SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
28 DE JANEIRO DE 2025
ANO XXXVI | N º 8.960

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 14
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 26
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 26

LICITAÇÕES 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 27

CONTRATOS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 28
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 28
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 31

CONVÊNIOS 31
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 31

EDITAIS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 32
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 39
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 40

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.757 de 27 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 8.627/2025 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.757/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.213100	3.3.90.30	2.552.3	54.777,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.30	2.570.3	973,00	
SUB-TOTAL				**55.750,00**	
TOTAL GERAL				**55.750,00**	

DECRETO Nº 39.758 de 27 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.445.228,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 12.170/2025 - TRANSALVADOR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.758/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.39	2.501.4	2.065.228,00	
	15.122.0014.250123	4.4.90.52	2.501.4	2.380.000,00	
SUB-TOTAL				**4.445.228,00**	
TOTAL GERAL				**4.445.228,00**	

DECRETO Nº 39.759 de 27 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.759/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	23.130.0005.117300	3.3.90.35	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL				**200.000,00**
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0005.209700	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
SUB-TOTAL				**200.000,00**	
TOTAL GERAL				**200.000,00**	**200.000,00**

DECRETO Nº 39.760 de 27 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$30.066.000,00 (Trinta milhões, sessenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.760/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.47	1.500.1	30.066.000,00	
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.500.1		14.337.000,00
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.500.1		15.679.000,00
	28.843.0014.290305	4.6.91.71	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				**30.066.000,00**	**30.066.000,00**
TOTAL GERAL				**30.066.000,00**	**30.066.000,00**

DECRETO Nº 39.761 de 27 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.761/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.1.91.13	1.500.1	3.750.000,00	
	28.843.0014.290305	3.2.91.21	1.500.1		1.300.000,00
	28.843.0014.290305	4.6.91.71	1.500.1		2.450.000,00
SUB-TOTAL				**3.750.000,00**	**3.750.000,00**
TOTAL GERAL				**3.750.000,00**	**3.750.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.762 de 27 de janeiro de 2025

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2025 o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO 2025

ÓRGÃOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	13º	DEZ
APOSENTADOS PENSIONISTAS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	31	28	31	30	30	30	31	29	30	31	28	19	31

DECRETO Nº 39.763 de 27 de janeiro de 2025

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do terceiro quadrimestre de 2024, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito, disponibilidade de caixa e dos restos a pagar e simplificado.

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir das informações repassadas pelas UG's e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) COMPETÊNCIAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	DESPESAS NÃO INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (NÃO PROCESSADOS)
	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	2.651.000.000,00	31.812.000.000,00	629.470,29
Pessoal Ativo	235.860.227,00	233.425.097,36	254.413.629,86	224.963.084,21	237.911.442,65	235.068.709,82	236.120.744,97	192.700.617,09	274.975.734,05	227.699.733,50	235.660.099,24	222.699.648,41	2.607.728.887,37	629.470,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	186.823.367,29	187.717.338,37	196.558.643,37	189.623.920,12	200.379.418,31	206.929.897,21	199.420.709,97	151.822.082,24	201.867.736,15	193.178.685,32	202.257.417,23	202.699.851,42	2.413.639.068,96	629.301,48
Obrigações Patronais	36.159.499,66	35.748.672,35	38.553.893,95	33.939.584,74	37.938.423,68	36.453.812,70	37.707.105,00	11.124.064,80	74.806.417,90	34.711.036,91	39.779.648,99	19.777.796,99	467.202.909,69	93.122,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.977.360,71	30.959.086,99	19.280.095,49	30.399.579,47	27.593.599,34	28.138.797,61	27.991.929,97	29.775.470,05	27.300.580,00	29.819.047,18	32.402.681,77	32.921.796,42	345.600.644,40	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.777.603,02	28.202.238,12	18.432.319,42	28.865.522,62	25.798.455,37	27.488.709,94	22.852.992,74	22.601.543,05	22.410.435,00	22.122.678,18	22.921.009,00	27.003.952,79	319.842.992,93	-
Pensões	9.202.909,69	9.311.999,20	9.062.833,23	9.429.756,30	9.972.099,98	9.163.494,24	13.139.648,84	9.334.457,26	9.200.643,77	9.775.961,37	9.859.192,85	12.644.613,23	117.866.166,82	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.693.976,43	3.760.693,66	54.638.961,62	4.299.848,09	3.787.868,82	4.362.999,22	389.381.098,89	4.209.689,28	3.421.196,25	7.969.473,67	13.160.964,25	370.714.975,18	660.339,89	
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	55.161.454,46	58.680.674,36	60.854.673,40	62.747.298,20	59.330.218,27	69.787.323,68	67.797.565,13	54.807.289,31	54.861.896,13	59.601.810,76	69.543.601,93	60.060.192,84	681.322.903,93	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.163,15	269.158,29	62.960,40	192.599,99	139.024,77	162.364,22	73.350,24	101.216,24	184.350,00	49.532,73	363.403,40	(121.683,28)	1.694.335,25	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	151.267,65	372.791,95	153.338,26	137.485,23	134.632,77	63.971,03	166.605,50	41.197,65	97.921,53	92.087,02	59.208,84	42.390,62	1.499.774,26	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	357.818,09	238.666,84	537.371,15	240.183,71	238.667,62	263.364,81	313.003,81	66.272,70	129.098,35	21.096,47	163.761,79	10.122,76	2.554.427,81	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	42.329.864,15	42.663.052,26	41.419.332,91	43.529.252,89	39.970.734,04	49.169.077,64	48.111.632,84	37.329.137,31	47.127.399,18	48.212.936,86	48.027.402,36	74.941.970,79	570.827.176,13	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (EC 51, 198, § 7º)	8.111.129,94	8.111.129,97	7.606.833,86	7.833.290,33	7.856.218,44	7.892.567,94	8.009.355,49	8.607.229,05	8.418.717,90	8.618.176,33	8.666.956,83	13.889.433,01	100.663.987,19	-
Despesas com Pessoal Custeadas com Recursos do piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §3º)		1.629.297,74	730.770,90	736.721,31	913.680,98	1.064.378,49	632.009,83	626.208,21	626.960,43	643.475,96	627.772,33	1.312.237,90	9.738.808,91	-
Despesas com Pessoal Custeadas com Precatórios (ADCT, art. 100)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.595.838.545,54	2.592.319.325,64	2.590.145.326,60	2.588.252.701,80	2.591.669.781,73	2.581.212.676,32	2.583.202.434,87	2.596.192.710,69	2.596.138.103,87	2.591.398.189,24	2.581.456.398,07	2.590.939.807,16	31.130.677.096,07	629.470,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.984.511.559,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 13º, da CF)	4.119.597,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF)	4.119.597,00	
(-) Despesas com pessoal custeadas com recursos oriundos do aumento da participação do ente na receita corrente líquida (art. 19, § 1º, inciso IV, da LRF)	100.568.808,60	
(-) Despesas com pessoal custeadas com recursos oriundos de transferências de recursos da União mediante celebração de instrumentos com finalidade específica (art. 19, § 1º, inciso V, da LRF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.884.823.357,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES = (III)	31.130.677.096,07	261,96%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	14.261.788.028,77	120,00%
LIMITE PRUDENCIAL (item I do § 1º do parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.548.698.627,43	114,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.951.668.832,92	109,00%

Fonte: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/01/2025.
Nota: Para demonstrar as despesas executadas no regime de competência, ou seja, do mês a pagar não processadas, inscritas em 31 de dezembro de cada ano anterior, somente as informações, nesse campo, ficam zeradas, ajustadas, alinhadas pelo seu processamento, e também no caso de cancelamento poderá ser excluída.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - Anexo 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alíneas "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.214.256.134,28	3.610.136.441,88	4.150.306.033,29	4.052.214.487,43
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.249.203.134,69	2.645.821.245,90	3.146.007.376,53	3.395.979.510,42
Empréstimos	2.032.073.498,54	2.436.660.263,30	2.943.510.215,57	3.200.729.166,68
Internos	519.948.405,61	850.057.952,34	866.394.594,42	877.124.927,00
Externos	1.512.125.092,93	1.586.602.310,96	2.077.115.621,15	2.323.604.239,68
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	270.595,00	-	-
Internos	-	270.595,00	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	217.129.636,15	208.890.387,60	202.497.160,96	195.250.343,74
De Tributos	59.375,75	32.831,96	6.719,32	0,16
De Contribuições Previdenciárias	207.773.287,95	199.614.838,14	193.175.406,24	186.430.538,20
De Demais Contribuições Sociais	8.192.176,06	8.137.921,11	8.210.239,01	8.291.798,22
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	1.104.796,39	1.104.796,39	1.104.796,39	528.007,16
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	551.360.071,25	551.360.071,25	551.360.071,25	546.306.385,07
Outras Dívidas	413.692.928,34	412.955.124,73	452.938.585,51	109.928.591,94
DEDUÇÕES (II)	2.067.236.380,00	2.506.797.317,66	2.096.278.422,63	1.300.658.121,01
Disponibilidade de Caixa [1]	2.034.504.326,45	2.435.856.970,97	1.997.462.366,68	1.283.239.383,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.873.696.845,75	2.853.913.073,58	2.435.645.757,68	1.638.456.929,35
(-) Restos a Pagar Processados	552.233.343,36	48.065.595,43	45.745.964,38	71.584.824,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	286.959.175,94	369.990.507,18	392.437.426,64	283.632.742,03
Demais Haveres Financeiros	32.732.053,55	70.940.346,69	98.816.055,97	17.418.757,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**1.147.019.754,28**	**1.103.339.124,22**	**2.054.027.610,66**	**2.751.556.366,42**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.119.567.392,43	9.746.963.330,42	10.103.973.424,84	10.384.311.525,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.938.085,41	4.338.085,41	26.036.574,98	25.018.171,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	9.113.629.307,02	9.742.625.245,01	10.077.936.849,86	10.359.293.354,53
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I / VI)	35,27%	37,06%	41,18%	39,12%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III / VI)	**12,59%**	**11,32%**	**20,38%**	**26,56%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	10.936.355.168,42	11.691.150.294,01	12.093.524.219,83	12.431.152.025,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 108%	9.842.719.651,58	10.522.035.264,61	10.884.171.797,85	11.188.036.822,89

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	6.813.018,99	6.813.018,99	6.813.018,99	178.515.730,10
PASSIVO ATUARIAL	8.400.818.156,56	8.400.818.156,56	8.400.818.156,56	9.348.497.074,69
RP NÃO-PROCESSADOS	450.776.103,02	82.950.558,66	43.268.958,93	314.934.402,06
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	155.781.646,52	170.560.104,51	172.929.711,37	186.267.496,39

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/01/2025.
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que os Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
[2] Referem-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	9.119.567.392,43	9.746.963.330,42	10.103.973.424,84	10.384.311.525,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.938.085,41	4.338.085,41	26.036.574,98	25.018.171,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	9.113.629.307,02	9.742.625.245,01	10.077.936.849,86	10.359.293.354,53
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.004.998.447,54	2.143.377.553,90	2.217.146.106,97	2.279.044.538,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	1.804.498.602,79	1.929.039.798,51	1.995.431.496,27	2.051.140.084,20

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/01/2025.
NOTA:

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	115.538.776,68	828.293.996,17
Interna	28.149.867,57	422.339.979,29
Empréstimos	28.149.867,57	412.939.979,29
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	-	9.400.000,00
Externa	87.388.909,11	405.954.016,88
Empréstimos	87.388.909,11	405.954.016,88
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**115.538.776,68**	**828.293.996,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.384.311.525,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	25.018.171,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	10.359.293.354,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**818.893.996,17**	**7,90%**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.657.486.936,72	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.491.738.243,05	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	725.150.534,82	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/01/2025.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

REF.: Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-b-c-d-e+f)	(h)	(i)	(j) = (g-h-i)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**693.395.479,60**	**10.894.138,85**	**20.180.499,75**	**6.754.328,54**	**47.818.624,70**	-	**599.632.886,82**	**193.069.615,18**	-	**406.563.271,64**
Recursos Não Vinculados do Orçamento	557.516.249,02	10.533.938,37	20.056.394,35	6.677.843,05	39.996.921,91	-	599.871.999,92	189.004.776,81	-	305.906.782,84
Outros Recursos não Vinculados	90.894.229,47	608.005,31	98.105,30	76.485,29	1.821.712,87	-	93.111.419,20	16.964.838,37	-	48.146.380,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**661.414.125,60**	**27.859.776,95**	**4.196.797,50**	**1.197.574,85**	**255.979.961,91**	-	**712.941.012,39**	**112.131.041,23**	-	**601.809.971,16**
Recursos Vinculados à Educação	**9.964.972,07**	**2.435.991,58**	-	-	**1.964.847,41**	-	**55.314.076,17**	**12.743.743,18**	-	**42.570.332,99**
Transferências do FUNDEB	65.469.450,24	9.964.972,07	2.435.991,58	-	1.964.847,41	-	55.314.076,17	12.743.743,18	-	42.570.332,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	23.441.963,71	1.520.946,32	1.520.946,32	-	5.883,46	-	21.910.233,81	1.790.841,22	-	20.129.392,59
Recursos Vinculados à Saúde	**83.747.828,91**	**17.451.504,25**	**77.403,32**	-	**2.954.238,87**	-	**60.264.181,92**	**5.448.533,21**	-	**58.815.648,71**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	82.365.128,79	17.451.235,10	77.403,32	-	2.954.238,87	-	61.822.231,20	5.188.755,21	-	56.633.476,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.442.399,72	269,15	-	-	-	-	3.442.130,57	279.780,00	-	3.162.370,62
Recursos Vinculados à Seguridade Social	**72.885.958,79**	**2.392.097,31**	**81.841,98**	**704.015,33**	**360.614,26**	-	**69.032.241,80**	**5.098.251,46**	-	**63.827.524,34**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**60.071.500,00**	**101.919,73**	-	-	**49.445,69**	-	**60.640.133,96**	**1.479.116,78**	-	**59.160.910,38**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	39.384.660,00	101.919,73	-	-	19.626,49	-	39.183.034,01	498.613,66	-	38.684.220,65
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	34.470.620,26	-	-	-	29.819,21	-	34.447.101,07	976.355,72	-	33.470.794,35
Demais Vinculações Legais	**459.325.491,67**	**1.128.602,27**	**60.667,46**	**437.544,30**	**215.021.673,91**	-	**437.598.634,55**	**84.839.979,80**	-	**352.287.654,21**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	215.183.331,97	258.042,11	43.662,85	191.757,66	1.468.042,11	-	213.222.726,26	47.266.973,91	-	165.955.752,35
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.166.134,07	-	-	-	-	-	2.166.134,07	24.987,45	-	2.141.146,62
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4.770.861,43	-	-	-	-	-	4.770.861,43	-	-	4.770.861,43
Outras Vinculações Legais	389.604.917,20	872.941,16	17.664,61	245.856,37	214.352.612,80	-	174.345.922,21	36.968.018,23	-	137.377.904,98
Recursos Extraorçamentários	**14.042.913,74**	-	-	-	**14.042.913,74**	-	-	-	-	-
Recursos de Terceiros	**2.822.610,71**	-	-	**6.000,05**	**747,76**	-	**2.828.782,40**	**976.099,79**	-	**2.822.610,71**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**324.566.277,06**	**-**	**10.960,00**	**-**	**44.842,20**	**-**	**324.530.455,27**	**1.102.370,81**	**-**	**312.647.276,24**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	32.264.999,07	-	-	-	-	-	32.264.999,07	-	-	**32.264.999,07**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	267.272.099,66	-	-	-	-	-	267.272.099,66	-	-	**267.272.099,66**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.029.033,33	-	10.960,00	-	43.642,20	-	25.012.339,54	1.102.370,81	-	**34.019.629,11**
TOTAL (V) = (I + II + III)	**1.664.982.977,23**	**40.753.415,48**	**24.388.257,75**	**7.951.903,39**	**303.843.428,81**	-	**1.637.104.354,48**	**306.303.027,22**	-	**1.321.020.939,04**

Fonte: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/01/2025.
* Para colunas positivas apresentar: valor negativo, indicando, menor valor, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.384.311.525,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.359.293.354,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.250.806.767,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.318.008.507,93	32,37%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	5.535.435.654,47	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	5.258.663.871,74	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	4.981.892.089,02	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.751.556.366,42	26,56%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.431.152.025,44	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.279.044.538,00	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	818.893.996,17	7,90%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.657.486.936,72	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	725.150.534,82	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	306.775.545,13	1.301.928.850,99

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 10/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 27/01/2025 a 07/02/2025, a servidora **SILVANA ALVES DE SOUSA**, matrícula 3089941, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Notificação de Lançamento de Ofício da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal do titular, MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA, matrícula 3082283, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 25 de janeiro de 2025

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 11/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, a servidora **MARTA CRISTINA CARVALHO GOMES**, matrícula 3061488, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Fiscalização de Tributos da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal da titular, ROMILDA TEOFANES DE ARAUJO SENA, matrícula 3060981, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 27 de janeiro de 2025

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 12/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, o servidor **CLÁUDIO BITTENCOURT PEREIRA**, matrícula 3061044, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do setor de Conciliação e Análise de Contas da Contadoria Geral do Município, durante o afastamento legal da titular SUELI SOARES MOREIRA PORCINO, matrícula 3083001, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 27 de janeiro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 13/2025

Regulamenta procedimentos financeiros, específicos para o exercício de 2025, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 15, XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39.744/2025 que Aprova a Cronograma Anual de Desembolso e os limites de programação financeira para o exercício de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32.100/2020, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Município de Salvador;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.794/2015, que unifica o caixa do tesouro municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39.432/2024, <http://www.dom.salvador.ba.gov.br/images/stories/pdf/2024/novembro/dom-8913-14-11-2024.pdf> que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024; e,
CONSIDERANDO a 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Serviço Público - MCASP, que dita normas e procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros para as entidades públicas;
RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos, Entidades e Fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo do Município devem observar os procedimentos de ordem financeira estabelecidos neste instrumento.

Art. 2º A execução da despesa orçamentária obedecerá ao limite dos saldos dos grupos de programação financeira estabelecidos no SIGEF, separando-se as despesas obrigatórias daquelas discricionárias para fins de controle de priorização e de acompanhamento das metas fiscais constantes da Lei nº 9.820/24 - LDO e de acordo com o art. 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único. Para definição dos valores de programação financeira devem ser considerados os fluxos financeiros da receita e das despesas consignadas na Lei Orçamentária nº 9.827 de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º As unidades gestoras devem solicitar programação financeira mensalmente, nos dois últimos dias úteis do mês anterior ao de execução, de acordo o resultado da análise do fluxo de caixa gerencial, exceto para despesas com pessoal e encargos, cuja concessão acontecerá de forma centralizada pela SEFAZ nos 10 primeiros dias do mês.

§ 1º No mês de janeiro a programação financeira será autorizada na proporção de até 1/12 do orçamento aprovado e em dezembro obedecerá aos prazos que regulamentem o encerramento do exercício financeiro.

§ 2º A estimativa de desembolso, produto da análise do fluxo de caixa, deve ser revisada periodicamente pelas unidades gestoras, na forma indicada pela DTM, de modo a mantê-la atualizada em relação à expectativa de ingresso de receita.

§ 3º Solicitações de programação financeira que não atendam aos requisitos estabelecidos no caput e no § 2º desse artigo não serão atendidas pela SEFAZ.

Art. 4º A concessão de programação financeira será efetuada pela Diretoria do Tesouro Municipal - DTM/SEFAZ, por intermédio da Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, por meio dos grupos de programação financeira, respeitada a priorização referida no art. 2º.

Parágrafo Único. 1º O procedimento descrito no caput deve preceder a autorização de execução da

despesa pela unidade gestora.

Art. 5º As ordens bancárias de pagamento de fornecedores serão enviadas pela Diretoria do Tesouro Municipal - DTM/SEFAZ, por intermédio da Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, em ordem cronológica nos dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, independentemente da fonte de origem.

§ 1º Excetuam-se desse intervalo as obrigações com data de vencimento fixada, que serão pagas no vencimento, e as despesas pagas em dezembro, que terão prazos fixados em decreto que regulamente o encerramento do exercício financeiro.

§ 2º As despesas referidas no parágrafo 1º desse artigo devem ter pedidos de repasse realizados pelas unidades gestoras com antecedência mínima de 5 dias da data de vencimento.

§ 3º Quando as datas de pagamento indicadas no caput coincidirem com finais de semana ou feriados, as ordens bancárias serão enviadas em dia útil subsequente.

§ 4º As solicitações de repasse devem ser efetuadas com antecedência de 5 dias úteis da data de pegamento.

Art. 6º As solicitações de repasse referentes aos grupos de obrigações de exercícios anteriores serão concedidas até o limite dos prazos fixados na Seção IV do Decreto nº 39.432/2024.

Art. 7º. Em caráter excepcional podem ser autorizadas solicitações de repasse e envio de ordem bancária fora dos prazos estabelecidos no calendário, quando comprovada a urgência pela unidade gestora.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 27 de janeiro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA N° 014/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art. 52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Novembro / Dezembro de 2024, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2024, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 27 de janeiro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
3.8 Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
3.9 Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
3.10 Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
3.11 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.12 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
3.13 Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.776/2023, de 28 de dezembro de 2023, estruturando-se em:
5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
5.2 Fundos Especiais;
5.3 Entidades da Administração Indireta:
5.3.1 Fundações;
5.3.2 Autarquias;
5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;
6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
		(a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.344.763.000,00	12.043.407.485,00	1.993.558.969,61	16,55%	11.717.482.706,64	97,29%	325.924.778,36
RECEITAS CORRENTES	9.866.548.000,00	10.541.205.076,10	1.944.414.420,09	18,45%	10.738.034.313,28	101,87%	(196.829.237,18)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.037.108.000,00	4.363.442.473,00	811.117.421,78	18,59%	4.655.775.640,65	106,70%	(292.333.167,65)
Impostos	3.530.347.000,00	3.830.542.260,00	661.236.647,50	17,26%	4.070.003.082,19	106,25%	(239.460.822,19)
Taxas	506.761.000,00	532.900.213,00	149.880.774,28	28,13%	585.772.558,46	109,92%	(52.872.345,46)
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	521.454.000,00	593.996.176,00	108.586.119,07	18,28%	548.666.411,93	92,37%	45.329.764,07
Contribuições Sociais	248.277.000,00	248.277.000,00	67.078.375,51	27,02%	279.782.756,79	112,69%	(31.505.756,79)
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	273.177.000,00	345.719.176,00	41.507.743,56	12,01%	268.883.655,14	77,78%	76.835.520,86
RECEITA PATRIMONIAL	479.368.000,00	610.580.191,10	53.136.204,00	8,70%	365.398.953,89	59,84%	245.181.237,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	79.885.000,00	79.885.000,00	9.127.981,88	11,43%	46.816.678,00	58,61%	33.068.322,00
Valores Mobiliários	390.592.000,00	521.804.191,10	42.598.523,87	8,16%	309.634.761,95	59,34%	212.169.429,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.886.000,00	8.886.000,00	1.408.191,34	15,85%	8.942.998,15	100,64%	(56.998,15)
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	5.000,00	5.000,00	893,38	17,87%	3.902,26	78,05%	1.097,74
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	613,53	-	613,53	-	(613,53)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	13.000,00	13.000,00	-	0,00%	-	0,00%	13.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.978.000,00	24.978.000,00	4.026.121,46	16,12%	35.827.323,39	143,44%	(10.849.323,39)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	196.000,00	196.000,00	37.710,79	19,24%	9.169.011,70	4678,07%	(8.973.011,70)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	24.782.000,00	24.782.000,00	3.988.410,67	16,09%	26.658.311,69	107,57%	(1.876.311,69)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.605.351.000,00	4.746.913.911,00	936.693.017,76	19,73%	4.933.222.764,13	103,92%	(186.308.853,13)
Transferências da União e de suas Entidades	2.786.873.000,00	2.927.793.667,00	603.482.798,03	20,61%	3.086.595.785,88	105,42%	(158.802.118,88)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.043.687.000,00	1.044.329.244,00	178.014.190,51	17,05%	1.043.513.029,11	99,92%	816.214,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	6.898.000,00	6.898.000,00	6.596.154,18	95,62%	10.319.130,31	149,60%	(3.421.130,31)
Transferências de Outras Instituições Públicas	767.020.000,00	767.020.000,00	148.208.885,23	19,32%	791.253.819,19	103,16%	(24.233.819,19)
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	873.000,00	873.000,00	390.989,81	44,79%	1.540.999,64	176,52%	(667.999,64)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.276.000,00	201.281.325,00	30.855.536,02	15,33%	199.143.219,29	98,94%	2.138.105,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.950.000,00	108.950.000,00	18.460.133,10	16,94%	113.878.927,83	104,52%	(4.928.927,83)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.650.000,00	31.655.325,00	2.644.389,28	8,35%	36.552.669,57	115,47%	(4.897.344,57)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	12.590.000,00	12.590.000,00	-	0,00%	2.037.988,09	16,19%	10.552.011,91
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	247.000,00	247.000,00	10.566,13	4,28%	193.348,89	78,28%	53.651,11
Demais Receitas Correntes	47.839.000,00	47.839.000,00	9.740.447,51	20,36%	46.480.284,91	97,16%	1.358.715,09
RECEITAS DE CAPITAL	1.478.215.000,00	1.502.202.408,90	49.144.549,52	3,27%	979.448.393,36	65,20%	522.754.015,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.182.861.000,00	1.182.861.000,00	22.618.360,24	1,91%	828.293.996,17	70,02%	354.567.003,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	448.537.000,00	448.537.000,00	2.009.451,13	0,45%	422.339.979,29	94,16%	26.197.020,71
Operações de Crédito - Mercado Externo	734.324.000,00	734.324.000,00	20.608.909,11	2,81%	405.954.016,88	55,28%	328.369.983,12
ALIENAÇÃO DE BENS	36.697.000,00	36.697.000,00	222.810,98	0,61%	5.418.255,32	14,76%	31.278.744,68
Alienação de Bens Móveis	333.000,00	333.000,00	-	0,00%	-	0,00%	333.000,00
Alienação de Bens Imóveis	36.364.000,00	36.364.000,00	222.810,98	0,61%	5.418.255,32	14,90%	30.945.744,68
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	193.717.000,00	196.108.392,90	20.303.287,30	10,35%	60.200.124,99	30,70%	135.908.267,91
Transferências da União e de suas Entidades	163.517.000,00	165.908.392,90	20.303.287,30	12,24%	60.200.124,99	36,29%	105.708.267,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.200.000,00	30.200.000,00	-	0,00%	-	0,00%	30.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	64.940.000,00	86.536.016,00	6.000.091,00	6,93%	85.536.016,88	98,84%	999.999,12
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	64.940.000,00	86.536.016,00	6.000.091,00	6,93%	85.536.016,88	98,84%	999.999,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	429.695.000,00	429.695.000,00	105.562.050,26	24,57%	481.189.384,74	111,98%	(51.494.384,74)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.774.458.000,00	12.473.102.485,00	2.099.121.019,87	16,83%	12.198.672.091,38	97,80%	274.430.393,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-		-	-
Contratual	-	-	-	-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-		-	-
Contratual	-	-	-	-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	11.774.458.000,00	12.473.102.485,00	2.099.121.019,87	16,83%	12.198.672.091,38	97,80%	274.430.393,62
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	497.496.964,38	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**11.774.458.000,00**	**12.473.102.485,00**	**2.099.121.019,87**	**16,83%**	**12.696.169.055,76**	**101,79%**	**274.430.393,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.624.159.348,00	-	-	1.624.159.348,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.624.159.348,00	-	-	1.624.159.348,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.344.748.000,00	13.645.680.959,00	1.599.206.774,94	12.250.033.162,38	1.395.647.796,62	2.261.104.058,48	11.942.140.067,18	1.703.540.891,82	11.916.245.750,70	307.893.095,20
DESPESAS CORRENTES	9.045.026.000,00	10.678.312.214,00	1.404.132.737,96	10.037.759.051,28	640.553.162,72	1.986.532.426,52	9.797.529.839,23	880.782.374,77	9.771.943.635,84	240.229.212,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.632.467.000,00	3.640.655.336,00	557.268.936,64	3.444.380.585,86	196.274.750,14	763.088.494,27	3.443.855.111,60	196.800.224,40	3.433.448.946,29	525.474,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.281.000,00	232.245.380,00	51.699.043,76	231.533.960,95	711.419,05	51.699.045,44	231.533.960,95	711.419,05	231.533.960,95	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.269.278.000,00	6.805.411.498,00	795.164.757,56	6.361.844.504,47	443.566.993,53	1.171.744.886,81	6.122.140.766,68	683.270.731,32	6.106.960.728,60	239.703.737,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.279.722.000,00	2.947.368.745,00	195.074.036,98	2.212.274.111,10	735.094.633,90	274.571.631,96	2.144.610.227,95	802.758.517,05	2.144.302.114,86	67.663.883,15
INVESTIMENTOS	2.037.875.000,00	2.609.149.694,00	138.128.370,47	1.887.816.922,96	721.332.771,04	220.013.094,47	1.824.100.215,87	785.049.478,13	1.823.792.103,66	63.716.707,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	137.852.000,00	171.547.334,00	13.364.361,90	158.356.369,61	13.190.964,39	10.977.232,88	154.409.193,55	17.138.140,45	154.409.192,67	3.947.176,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	103.995.000,00	166.671.717,00	43.581.304,61	166.100.818,53	570.898,47	43.581.304,61	166.100.818,53	570.898,47	166.100.818,53	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000,00	20.000.000,00	-	-	20.000.000,00	-	-	20.000.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	429.695.000,00	451.565.874,00	69.679.730,32	446.135.893,38	5.429.980,62	105.561.125,42	446.135.893,38	5.429.980,62	446.135.893,38	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.774.443.000,00	14.097.246.833,00	1.668.886.505,26	12.696.169.055,76	1.401.077.777,24	2.366.665.183,90	12.388.275.960,56	1.708.970.872,44	12.362.381.644,08	307.893.095,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	15.000,00	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	11.774.458.000,00	14.097.261.833,00	1.668.886.505,26	12.696.169.055,76	1.401.092.777,24	2.366.665.183,90	12.388.275.960,56	1.708.985.872,44	12.362.381.644,08	307.893.095,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**11.774.458.000,00**	**14.097.261.833,00**	**1.668.886.505,26**	**12.696.169.055,76**	**1.401.092.777,24**	**2.366.665.183,90**	**12.388.275.960,56**	**1.708.985.872,44**	**12.362.381.644,08**	**307.893.095,20**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
		(a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	(a - c)
RECEITAS CORRENTES	429.695.000,00	429.695.000,00	105.562.050,26	24,57%	481.189.384,74	111,98%	(51.494.384,74)
CONTRIBUIÇÕES	401.397.000,00	401.397.000,00	101.346.281,32	25,25%	459.535.316,81	114,48%	(58.138.316,81)
Contribuições Sociais	401.397.000,00	401.397.000,00	101.346.281,32	25,25%	459.535.316,81	114,48%	(58.138.316,81)
RECEITA PATRIMONIAL	797.000,00	797.000,00	190.916,31	23,95%	1.069.042,27	134,13%	(272.042,27)
Demais Receitas Patrimoniais	797.000,00	797.000,00	190.916,31	23,95%	1.069.042,27	134,13%	(272.042,27)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.501.000,00	27.501.000,00	4.024.852,63	14,64%	20.585.025,66	74,85%	6.915.974,34
Demais Receitas Correntes	27.501.000,00	27.501.000,00	4.024.852,63	14,64%	20.585.025,66	74,85%	6.915.974,34
TOTAL DE RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**429.695.000,00**	**429.695.000,00**	**105.562.050,26**	**24,57%**	**481.189.384,74**	**111,98%**	**(51.494.384,74)**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS CORRENTES	426.695.000,00	449.282.864,00	69.295.982,71	443.874.377,73	5.408.486,27	105.177.377,81	443.874.377,73	5.408.486,27	443.874.377,73	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.695.000,00	448.213.821,00	69.105.066,40	442.805.335,46	5.408.485,54	104.986.461,50	442.805.335,46	5.408.485,54	442.805.335,46	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.069.043,00	190.916,31	1.069.042,27	0,73	190.916,31	1.069.042,27	0,73	1.069.042,27	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00	2.283.010,00	383.747,61	2.261.515,65	21.494,35	383.747,61	2.261.515,65	21.494,35	2.261.515,65	-
INVESTIMENTOS	-	21.494,00	-	-	21.494,00	-	-	21.494,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.261.516,00	383.747,61	2.261.515,65	0,35	383.747,61	2.261.515,65	0,35	2.261.515,65	-
TOTAL DE DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**429.695.000,00**	**451.565.874,00**	**69.679.730,32**	**446.135.893,38**	**5.429.980,62**	**105.561.125,42**	**446.135.893,38**	**5.429.980,62**	**446.135.893,38**	-

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	(e) = (a - d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.344.763.000,00	13.645.695.959,00	1.599.206.774,94	12.250.033.162,38	96,49%	1.395.662.796,62	2.261.104.058,48	11.942.140.067,18	96,40%	1.703.555.891,82	307.893.095,20
LEGISLATIVA	280.598.000,00	282.475.444,00	7.212.261,56	262.717.778,28	2,07%	19.757.665,72	64.685.556,95	261.600.228,21	2,11%	20.875.215,79	1.117.550,07
Ação Legislativa	280.598.000,00	282.475.444,00	7.212.261,56	262.717.778,28	2,07%	19.757.665,72	64.685.556,95	261.600.228,21	2,11%	20.875.215,79	1.117.550,07
JUDICIÁRIA	66.477.000,00	67.423.452,00	10.809.542,39	64.850.362,39	0,51%	2.573.089,61	13.848.523,46	64.014.483,14	0,52%	3.408.968,86	835.879,25
Administração Geral	65.484.000,00	66.872.816,00	10.804.699,69	64.309.897,06	0,51%	2.562.918,94	13.731.598,55	63.497.142,11	0,51%	3.375.673,89	812.754,95
Tecnologia da Informação	671.000,00	318.913,00	4.842,70	318.911,90	0,00%	1,10	116.924,91	295.787,60	0,00%	23.125,40	23.124,30
Administração de Receitas	230.000,00	138.523,00	-	128.522,96	0,00%	10.000,04	-	128.522,96	0,00%	10.000,04	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	92.000,00	93.200,00	-	93.030,47	0,00%	169,53	-	93.030,47	0,00%	169,53	-
ADMINISTRAÇÃO	635.031.000,00	595.670.191,00	83.401.824,69	546.461.742,81	4,30%	49.208.448,19	110.185.529,89	496.000.157,67	4,00%	99.670.033,33	50.461.585,14
Planejamento e Orçamento	1.270.000,00	1.873.000,00	(233.587,90)	1.639.242,10	0,01%	233.757,90	305.461,10	1.369.717,60	0,01%	503.282,40	269.524,50
Administração Geral	593.872.000,00	554.846.441,00	80.854.656,05	506.199.954,27	3,99%	48.646.486,73	103.830.026,19	461.630.475,35	3,73%	93.215.965,65	44.569.478,92
Controle Interno	5.069.000,00	4.286.659,00	1.377.298,11	4.108.638,61	0,03%	178.020,39	582.619,92	1.961.730,87	0,02%	2.324.928,13	2.146.907,74
Tecnologia da Informação	33.400.000,00	33.754.891,00	1.403.458,43	33.606.707,83	0,26%	148.183,17	5.335.542,68	30.840.413,85	0,25%	2.914.477,15	2.766.293,98
Administração de Receitas	570.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Concessões	800.000,00	909.200,00	-	907.200,00	0,01%	2.000,00	131.880,00	197.820,00	0,00%	711.380,00	709.380,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	112.877.000,00	114.439.556,00	9.010.093,29	113.808.337,36	0,90%	631.218,64	23.102.681,98	112.974.559,11	0,91%	1.464.996,89	833.778,25
Administração Geral	112.026.000,00	112.858.190,00	9.003.017,84	112.227.115,02	0,88%	631.074,98	22.451.367,33	111.554.510,83	0,90%	1.303.679,17	672.604,19
Tecnologia da Informação	301.000,00	840.768,00	(34.554,29)	840.765,61	0,01%	2,39	127.017,95	759.249,34	0,01%	81.518,66	81.516,27
Policiamento	535.000,00	740.598,00	41.629,74	740.456,73	0,01%	141,27	524.296,70	660.798,94	0,01%	79.799,06	79.657,79
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	370.574.000,00	389.172.743,00	29.421.844,05	324.788.158,14	2,56%	64.384.584,86	55.662.349,56	301.696.990,21	2,44%	87.475.752,79	23.091.167,93
Administração Geral	105.399.000,00	117.383.507,00	9.140.840,79	113.981.194,46	0,90%	3.402.312,54	20.986.176,94	104.000.839,09	0,84%	13.382.667,91	9.980.355,37
Tecnologia da Informação	2.275.000,00	2.806.726,00	24.314,95	2.652.435,32	0,02%	154.290,68	294.515,95	2.409.523,51	0,02%	397.202,49	242.911,81
Formação de Recursos Humanos	400.000,00	132.690,00	-	132.686,40	0,00%	3,60	-	132.686,40	0,00%	3,60	-
Comunicação Social	775.000,00	575.000,00	-	-	0,00%	575.000,00	-	-	0,00%	575.000,00	-
Assistência ao Idoso	3.750.000,00	19.779.486,00	1.372.985,29	5.817.144,94	0,05%	13.962.341,06	1.289.422,58	5.681.458,74	0,05%	14.098.027,26	135.686,20
Assistência ao Portador de Deficiência	9.609.000,00	8.947.858,00	675.655,16	7.699.367,42	0,06%	1.248.490,58	646.119,44	7.236.005,44	0,06%	1.711.852,56	463.361,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	53.131.000,00	74.138.268,00	7.282.199,36	56.991.373,43	0,45%	17.146.894,57	9.479.413,53	53.342.347,99	0,43%	20.795.920,01	3.649.025,44
Assistência Comunitária	180.573.000,00	154.840.977,00	12.110.474,82	127.754.462,78	1,01%	27.086.514,22	20.462.206,43	120.875.613,05	0,98%	33.965.363,95	6.878.849,73
Alimentação e Nutrição	14.542.000,00	10.568.231,00	(1.184.626,32)	9.759.493,39	0,08%	808.737,61	2.504.494,69	8.018.515,99	0,06%	2.549.715,01	1.740.977,40
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	120.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	776.228.000,00	880.978.000,00	83.440.393,29	701.330.241,25	5,52%	179.647.758,75	148.831.906,95	700.137.862,32	5,65%	180.840.137,68	1.192.378,93
Administração Geral	23.321.000,00	22.829.000,00	(2.233.809,85)	7.120.277,44	0,06%	15.708.722,56	1.435.274,66	6.328.803,32	0,05%	16.500.196,68	791.474,12
Tecnologia da Informação	9.000.000,00	9.000.000,00	(1.098.761,98)	1.093.040,02	0,01%	7.906.959,98	185.493,75	692.135,21	0,01%	8.307.864,79	400.904,81
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-
Previdência do Regime Estatutário	683.907.000,00	779.399.000,00	77.552.412,87	624.218.517,50	4,92%	155.180.482,50	133.431.237,15	624.218.517,50	5,04%	155.180.482,50	-
Previdência Especial	59.950.000,00	69.700.000,00	9.220.552,25	68.898.406,29	0,54%	801.593,71	13.779.901,39	68.898.406,29	0,56%	801.593,71	-
SAÚDE	2.299.194.000,00	2.959.140.386,00	427.269.209,01	2.885.482.525,11	22,73%	73.657.860,89	611.665.265,01	2.864.498.343,60	23,12%	94.642.042,40	20.984.181,51
Administração Geral	1.081.110.000,00	1.100.658.905,00	140.442.333,36	1.084.300.409,35	8,54%	16.358.495,65	225.526.746,12	1.081.513.578,36	8,73%	19.145.326,64	2.786.830,99
Tecnologia da Informação	55.957.000,00	85.942.865,00	13.879.614,85	83.966.847,20	0,66%	1.976.017,80	16.760.622,06	83.303.052,35	0,67%	2.639.812,65	663.794,85
Formação de Recursos Humanos	2.008.000,00	650.210,00	-	400.194,40	0,00%	250.015,60	-	400.194,40	0,00%	250.015,60	-
Comunicação Social	1.694.000,00	9.914.320,00	369.671,37	9.914.299,09	0,08%	20,91	1.999.711,40	9.747.258,79	0,08%	167.061,21	167.040,30
Atenção Básica	94.120.000,00	211.473.511,00	22.364.175,79	201.341.810,65	1,59%	10.131.700,35	40.653.376,31	196.122.989,27	1,58%	15.350.521,73	5.218.821,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.029.671.000,00	1.497.173.709,00	249.643.810,58	1.453.687.267,94	11,45%	43.486.441,06	318.959.158,50	1.441.962.357,89	11,64%	55.211.351,11	11.724.910,05
Suporte Profilático e Terapêutico	20.900.000,00	45.028.191,00	280.990,61	44.233.323,83	0,35%	794.867,17	6.881.194,15	43.820.600,75	0,35%	1.207.590,25	412.723,08
Vigilância Sanitária	10.224.000,00	7.311.945,00	290.782,40	6.659.661,70	0,05%	652.283,30	884.456,47	6.649.600,84	0,05%	662.344,16	10.060,86
Vigilância Epidemiológica	3.480.000,00	986.730,00	(2.169,95)	978.710,95	0,01%	8.019,05	-	978.710,95	0,01%	8.019,05	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRABALHO	50.946.000,00	46.861.236,00	1.281.800,85	40.686.212,15	0,32%	6.175.023,85	11.691.159,25	36.943.967,42	0,30%	9.917.268,58	3.742.244,73
Administração Geral	14.503.000,00	14.110.523,00	1.485.667,22	12.458.568,59	0,10%	1.651.954,41	2.502.210,26	11.303.214,15	0,09%	2.807.308,85	1.155.354,44
Tecnologia da Informação	1.624.000,00	714.541,00	12.914,39	704.529,56	0,01%	10.011,44	126.955,75	439.071,59	0,00%	275.469,41	265.457,97
Empregabilidade	6.689.000,00	3.167.495,00	(383.505,00)	2.138.495,00	0,02%	1.029.000,00	550.295,00	2.071.295,00	0,02%	1.096.200,00	67.200,00
Fomento ao Trabalho	28.130.000,00	28.868.677,00	166.724,24	25.384.619,00	0,20%	3.484.058,00	8.511.698,24	23.130.386,68	0,19%	5.738.290,32	2.254.232,32
EDUCAÇÃO	2.331.578.000,00	2.663.211.012,00	381.967.114,79	2.563.728.667,89	20,19%	99.482.344,11	525.533.216,88	2.514.744.295,80	20,30%	148.466.716,20	48.984.372,09
Administração Geral	3.100.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Tecnologia da Informação	45.715.000,00	17.598.337,00	300.488,86	9.135.518,31	0,07%	8.462.818,69	283.279,66	8.547.140,08	0,07%	9.051.196,92	588.378,23
Formação de Recursos Humanos	1.504.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-
Comunicação Social	3.100.000,00	4.746.715,00	399.165,50	4.746.714,34	0,04%	0,66	174.523,70	4.494.916,46	0,04%	251.798,54	251.797,88
Ensino Fundamental	1.648.529.000,00	1.872.501.879,00	277.908.272,55	1.797.623.283,14	14,16%	74.878.595,86	353.407.971,48	1.761.398.054,09	14,22%	111.103.824,91	36.225.229,05
Educação Infantil	592.830.000,00	740.700.682,00	101.523.283,72	725.202.151,55	5,71%	15.498.530,45	154.785.236,78	714.198.771,10	5,77%	26.501.910,90	11.003.380,45
Educação de Jovens e Adultos	7.900.000,00	3.709.669,00	1.424.825,00	3.708.825,00	0,03%	844,00	930.043,75	2.878.668,75	0,02%	831.000,25	830.156,25
Educação Especial	8.800.000,00	7.360.337,00	699.874,43	7.360.331,79	0,06%	5,21	1.109.304,45	7.327.828,86	0,06%	32.508,14	32.502,93
Educação Básica	20.000.000,00	16.589.393,00	(288.795,27)	15.951.843,76	0,13%	637.549,24	14.842.857,06	15.898.916,46	0,13%	690.476,54	52.927,30
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CULTURA	173.457.000,00	181.416.249,00	13.119.518,82	87.727.128,68	0,69%	93.689.120,32	23.484.429,08	83.705.500,52	0,68%	97.710.748,48	4.021.628,16
Administração Geral	19.493.000,00	18.923.169,00	1.249.584,71	17.443.013,23	0,14%	1.480.155,77	3.670.013,66	16.762.996,80	0,14%	2.160.172,20	680.016,43
Tecnologia da Informação	787.000,00	392.582,00	16.855,62	378.210,25	0,00%	14.371,75	82.804,64	326.794,58	0,00%	65.787,42	51.415,67
Comunicação Social	100.000,00	8.000,00	-	7.990,49	0,00%	9,51	-	7.990,49	0,00%	9,51	-
Difusão Cultural	28.491.000,00	34.785.635,00	6.019.200,61	22.761.474,83	0,18%	12.024.160,17	7.736.406,65	20.814.766,27	0,17%	13.970.868,73	1.946.708,56
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.855.000,00	1.850.000,00	49.900,00	49.900,00	0,00%	1.800.100,00	24.950,00	24.950,00	0,00%	1.825.050,00	24.950,00
Turismo	122.731.000,00	125.456.863,00	5.783.977,88	47.086.539,88	0,37%	78.370.323,12	11.970.254,13	45.768.002,38	0,37%	79.688.860,62	1.318.537,50
DIREITOS DA CIDADANIA	47.831.000,00	53.867.373,00	6.193.598,52	38.901.622,89	0,31%	14.965.750,11	8.854.245,25	34.751.686,26	0,28%	19.115.686,74	4.149.936,63
Administração Geral	18.776.000,00	24.412.779,00	3.611.936,49	21.761.859,84	0,17%	2.650.919,16	5.093.445,24	20.717.943,75	0,17%	3.694.835,25	1.043.916,09
Tecnologia da Informação	3.683.000,00	1.399.077,00	10.695,67	1.350.472,95	0,01%	48.604,05	59.286,97	1.143.547,52	0,01%	255.529,48	206.925,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	779,00	-	778,65	0,00%	0,35	-	778,65	0,00%	0,35	-
Assistência Comunitária	8.094.000,00	8.452.938,00	(511.880,67)	7.895.526,79	0,06%	557.411,21	1.886.421,27	7.438.852,97	0,06%	1.014.085,03	456.673,82
Ensino Profissional	150.000,00	719.298,00	(43.245,81)	454.976,82	0,00%	264.321,18	128.925,61	436.163,80	0,00%	283.134,20	18.813,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.028.000,00	18.882.502,00	3.126.092,84	7.438.007,84	0,06%	11.444.494,16	1.686.166,16	5.014.399,57	0,04%	13.868.102,43	2.423.608,27
URBANISMO	2.440.097.000,00	3.047.303.502,00	345.550.369,26	2.732.992.023,33	21,53%	314.311.478,67	398.156.900,34	2.629.103.683,34	21,22%	418.199.818,66	103.888.339,99
Administração Geral	397.631.000,00	448.684.298,00	62.164.182,71	425.550.875,01	3,35%	23.133.422,99	82.541.333,89	411.288.781,85	3,32%	37.395.516,15	14.262.093,16
Normatização e Fiscalização	4.059.000,00	368.751,00	-	-	0,00%	368.751,00	-	-	0,00%	368.751,00	-
Tecnologia da Informação	16.382.000,00	25.880.895,00	704.951,89	24.643.368,72	0,19%	1.237.526,28	4.174.445,80	22.468.154,62	0,18%	3.412.740,38	2.175.214,10
Ordenamento Territorial	1.200.000,00	700.000,00	-	-	0,00%	700.000,00	-	-	0,00%	700.000,00	-
Comunicação Social	230.000,00	230.000,00	-	37.560,00	0,00%	192.440,00	9.390,00	34.430,00	0,00%	195.570,00	3.130,00
Defesa Civil	4.200.000,00	3.286.216,00	(90.996,01)	3.285.217,89	0,03%	998,11	732.604,89	3.246.571,02	0,03%	39.644,98	38.646,87
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	171.000,00	51.000,00	-	-	0,00%	51.000,00	-	-	0,00%	51.000,00	-
Infra-Estrutura Urbana	1.007.822.000,00	1.304.790.710,00	105.395.935,66	1.097.238.562,68	8,64%	207.552.147,32	112.755.637,34	1.064.606.938,58	8,59%	240.183.771,42	32.631.624,10
Serviços Urbanos	1.008.402.000,00	1.263.311.632,00	177.376.295,01	1.182.236.439,03	9,31%	81.075.192,97	197.943.488,42	1.127.458.807,27	9,10%	135.852.824,73	54.777.631,76
HABITAÇÃO	109.273.000,00	150.031.614,00	5.594.228,49	117.078.917,41	0,92%	32.952.696,59	14.411.826,93	114.355.727,06	0,92%	35.675.886,94	2.723.190,35
Administração Geral	21.380.000,00	23.507.711,00	1.854.694,10	22.300.697,22	0,18%	1.207.013,78	4.065.713,95	20.662.705,52	0,17%	2.845.005,48	1.637.991,70
Tecnologia da Informação	700.000,00	646.281,00	12.566,58	646.278,89	0,01%	2,11	128.422,70	569.559,16	0,00%	76.721,84	76.719,73
Infra-Estrutura Urbana	12.500.000,00	13.534.383,00	(892.251,60)	11.533.654,23	0,09%	2.000.728,77	1.820.145,87	11.009.359,97	0,09%	2.525.023,03	524.294,26
Habitação Urbana	74.693.000,00	112.343.239,00	4.619.219,41	82.598.287,07	0,65%	29.744.951,93	8.397.544,41	82.114.102,41	0,66%	30.229.136,59	484.184,66
SANEAMENTO	51.920.000,00	45.306.605,00	281.630,12	23.163.611,06	0,18%	22.142.993,94	1.242.925,30	23.085.648,30	0,19%	22.220.956,70	77.962,76
Saneamento Básico Urbano	51.920.000,00	45.306.605,00	281.630,12	23.163.611,06	0,18%	22.142.993,94	1.242.925,30	23.085.648,30	0,19%	22.220.956,70	77.962,76
GESTÃO AMBIENTAL	40.030.000,00	55.821.996,00	3.127.222,48	52.049.044,32	0,41%	3.772.951,68	6.330.223,98	49.345.401,88	0,40%	6.476.594,12	2.703.642,44
Administração Geral	12.272.000,00	11.722.970,00	1.312.244,19	11.383.717,70	0,09%	339.252,30	2.320.609,75	10.347.773,98	0,08%	1.375.196,02	1.035.943,72
Tecnologia da Informação	600.000,00	362.288,00	(14.886,27)	362.287,42	0,00%	0,58	38.414,76	319.130,15	0,00%	43.157,85	43.157,27
Preservação e Conservação Ambiental	24.308.000,00	43.550.276,00	1.786.858,65	40.117.448,31	0,32%	3.432.827,69	3.899.225,72	38.492.906,86	0,31%	5.057.369,14	1.624.541,45
Controle Ambiental	2.850.000,00	186.462,00	43.005,91	185.590,89	0,00%	871,11	71.973,75	185.590,89	0,00%	871,11	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	173.773.000,00	195.110.403,00	9.326.479,28	125.832.401,20	0,99%	69.278.001,80	26.012.426,59	120.131.322,15	0,97%	74.979.080,85	5.701.079,05
Administração Geral	54.595.000,00	51.556.032,00	8.843.560,85	50.123.661,70	0,39%	1.432.370,30	11.143.788,18	49.075.187,25	0,40%	2.480.844,75	1.048.474,45
Tecnologia da Informação	29.047.000,00	27.309.022,00	174.451,64	22.714.644,72	0,18%	4.594.377,28	6.746.103,63	21.258.551,07	0,17%	6.050.470,93	1.456.093,65
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	90.131.000,00	116.245.349,00	308.466,79	52.994.094,78	0,42%	63.251.254,22	8.122.534,78	49.797.583,83	0,40%	66.447.765,17	3.196.510,95
AGRICULTURA	700.000,00	570.000,00	90.890,00	570.000,00	0,00%	-	400.000,00	457.110,00	0,00%	112.890,00	112.890,00
Comercialização	700.000,00	570.000,00	90.890,00	570.000,00	0,00%	-	400.000,00	457.110,00	0,00%	112.890,00	112.890,00
INDÚSTRIA	35.282.000,00	33.653.187,00	4.681.726,91	32.039.476,10	0,25%	1.613.710,90	6.620.573,08	30.957.515,86	0,25%	2.695.671,14	1.081.960,24
Administração Geral	28.822.000,00	26.753.366,00	4.650.588,01	25.656.022,80	0,20%	1.097.343,20	5.602.094,63	24.785.534,81	0,20%	1.967.831,19	870.487,99
Tecnologia da Informação	600.000,00	549.850,00	(24.915,00)	49.830,00	0,00%	500.020,00	-	49.830,00	0,00%	500.020,00	-
Infra-Estrutura Urbana	5.860.000,00	6.349.971,00	56.053,90	6.333.623,30	0,05%	16.347,70	1.018.478,45	6.122.151,05	0,05%	227.819,95	211.472,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	230.799.000,00	385.945.006,00	27.005.486,94	357.375.760,62	2,81%	28.569.245,38	30.554.866,69	343.130.001,65	2,77%	42.815.004,35	14.245.758,97
Administração Geral	68.117.000,00	64.224.257,00	7.838.498,70	61.302.325,26	0,48%	2.921.931,74	13.796.565,49	60.592.648,79	0,49%	3.631.608,21	709.676,47
Tecnologia da Informação	610.000,00	269.821,00	67.242,44	240.583,34	0,00%	29.237,66	25.493,76	152.813,83	0,00%	117.007,17	87.769,51
Administração de Concessões	2.890.000,00	153.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00%	140.000,00	13.500,00	13.500,00	0,00%	140.000,00	-
Empregabilidade	3.500.000,00	3.300.426,00	850.000,00	3.070.425,10	0,02%	230.000,90	970.000,00	3.070.425,10	0,02%	230.000,90	-
Fomento ao Trabalho	430.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviços Urbanos	20.317.000,00	10.185.241,00	32.197,12	5.836.631,11	0,05%	4.348.609,89	634.987,74	5.836.631,11	0,05%	4.348.609,89	-
Turismo	134.925.000,00	307.781.761,00	18.204.048,68	286.912.295,81	2,26%	20.869.465,19	15.114.319,70	273.463.982,82	2,21%	34.317.778,18	13.448.312,99
COMUNICAÇÕES	91.918.000,00	107.565.579,00	8.486.685,73	107.078.060,66	0,84%	487.518,34	13.497.623,47	106.463.948,29	0,86%	1.101.630,71	614.112,37
Administração Geral	17.538.000,00	43.300.080,00	2.531.302,52	43.071.458,24	0,34%	228.621,76	3.821.041,13	42.638.021,87	0,34%	662.058,13	433.436,37
Tecnologia da Informação	1.390.000,00	2.168.682,00	(724,00)	2.168.682,00	0,02%	-	361.922,00	1.988.006,00	0,02%	180.676,00	180.676,00
Comunicação Social	71.300.000,00	62.096.810,00	5.956.107,21	61.837.920,42	0,49%	258.889,58	9.314.660,34	61.837.920,42	0,50%	258.889,58	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.690.000,00	7,00	-	-	0,00%	7,00	-	-	0,00%	7,00	-

TRANSPORTE	360.199.000,00	458.744.218,00	9.713.629,12	310.906.209,64	2,45%	147.838.008,36	24.464.473,05	306.655.705,74	2,48%	152.088.512,26	4.250.503,90
Administração Geral	31.267.000,00	32.613.856,00	2.177.040,80	32.470.536,91	0,26%	143.319,09	6.239.552,38	30.996.229,56	0,25%	1.617.626,44	1.474.307,35
Tecnologia da Informação	6.748.000,00	6.961.302,00	(3.091,33)	2.273.234,34	0,02%	4.688.067,66	462.938,60	2.122.623,74	0,02%	4.838.678,26	150.610,60
Infra-Estrutura Urbana	220.412.000,00	220.374.788,00	2.163.204,33	100.251.339,29	0,79%	120.123.448,71	10.527.650,27	99.690.936,70	0,80%	120.683.851,30	560.402,59
Serviços Urbanos	15.010.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	86.062.000,00	198.252.372,00	5.313.865,29	175.436.344,37	1,38%	22.816.027,63	7.124.977,51	173.441.195,42	1,40%	24.811.176,58	1.995.148,95
Transportes Especiais	700.000,00	541.900,00	62.610,03	474.754,73	0,00%	67.145,27	109.354,29	404.720,32	0,00%	137.179,68	70.034,41
DESPORTO E LAZER	161.452.000,00	230.604.138,00	6.025.459,07	92.600.972,41	0,73%	138.003.165,59	15.097.418,78	91.183.546,47	0,74%	139.420.591,53	1.417.425,94
Infra-Estrutura Urbana	152.000.000,00	143.358.719,00	(3.000.000,00)	8.758.718,56	0,07%	134.600.000,44	3.196.049,16	7.964.829,79	0,06%	135.393.889,21	793.888,77
Desporto Comunitário	9.452.000,00	87.245.419,00	9.025.459,07	83.842.253,85	0,66%	3.403.165,15	11.901.369,62	83.218.716,68	0,67%	4.026.702,32	623.537,17
ENCARGOS ESPECIAIS	484.529.000,00	680.384.069,00	126.195.766,28	667.863.908,68	5,26%	12.520.160,32	126.769.936,01	656.202.382,18	5,30%	24.181.686,82	11.661.526,50
Serviço da Dívida Interna	247.251.000,00	398.915.097,00	95.280.348,37	397.634.779,48	3,13%	1.280.317,52	95.280.350,05	397.634.779,48	3,21%	1.280.317,52	-
Outros Encargos Especiais	237.278.000,00	281.468.972,00	30.915.417,91	270.229.129,20	2,13%	11.239.842,80	31.489.585,96	258.567.602,70	2,09%	22.901.369,30	11.661.526,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000,00	20.000.000,00	-	-	0,00%	20.000.000,00	-	-	0,00%	20.000.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	429.695.000,00	451.565.874,00	69.679.730,32	446.135.893,38	3,51%	5.429.980,62	105.561.125,42	446.135.893,38	3,60%	5.429.980,62	-
TOTAL (III) = (I + II)	**11.774.458.000,00**	**14.097.261.833,00**	**1.668.886.505,26**	**12.696.169.055,76**	**100,00%**	**1.401.092.777,24**	**2.366.665.183,90**	**12.388.275.960,56**	**100,00%**	**1.708.985.872,44**	**307.893.095,20**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b / II b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	SALDO (e) = (a - d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	429.695.000,00	451.565.874,00	69.679.730,32	446.135.893,38	3,51%	5.429.980,62	105.561.125,42	446.135.893,38	3,60%	5.429.980,62	-
LEGISLATIVA	10.181.000,00	10.181.000,00	(1.711.561,72)	8.468.234,14	0,07%	1.712.765,86	1.816.248,29	8.468.234,14	0,07%	1.712.765,86	-
Ação Legislativa	10.181.000,00	10.181.000,00	(1.711.561,72)	8.468.234,14	0,07%	1.712.765,86	1.816.248,29	8.468.234,14	0,07%	1.712.765,86	-
JUDICIÁRIA	11.000.000,00	10.900.712,00	2.024.715,01	10.900.711,61	0,09%	0,39	2.491.142,67	10.900.711,61	0,09%	0,39	-
Administração Geral	11.000.000,00	10.900.712,00	2.024.715,01	10.900.711,61	0,09%	0,39	2.491.142,67	10.900.711,61	0,09%	0,39	-
ADMINISTRAÇÃO	41.469.000,00	32.216.265,00	7.166.340,96	32.170.514,47	0,25%	45.750,53	7.410.690,26	32.170.514,47	0,26%	45.750,53	-
Administração Geral	41.469.000,00	32.216.265,00	7.166.340,96	32.170.514,47	0,25%	45.750,53	7.410.690,26	32.170.514,47	0,26%	45.750,53	-
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000.000,00	19.481.000,00	(171.833,26)	19.480.166,74	0,15%	833,26	4.718.804,23	19.480.166,74	0,16%	833,26	-
Administração Geral	22.000.000,00	19.481.000,00	(171.833,26)	19.480.166,74	0,15%	833,26	4.718.804,23	19.480.166,74	0,16%	833,26	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.859.000,00	5.703.385,00	868.346,54	5.300.052,45	0,04%	403.332,55	1.248.986,28	5.300.052,45	0,04%	403.332,55	-
Administração Geral	2.859.000,00	2.709.000,00	410.201,55	2.477.845,94	0,02%	231.154,06	585.237,83	2.477.845,94	0,02%	231.154,06	-
Assistência Comunitária	3.000.000,00	2.994.385,00	458.144,99	2.822.206,51	0,02%	172.178,49	663.748,45	2.822.206,51	0,02%	172.178,49	-
SAÚDE	132.570.000,00	137.217.328,00	11.699.250,39	137.212.324,47	1,08%	5.003,53	32.782.429,57	137.212.324,47	1,11%	5.003,53	-
Administração Geral	132.570.000,00	137.217.328,00	11.699.250,39	137.212.324,47	1,08%	5.003,53	32.782.429,57	137.212.324,47	1,11%	5.003,53	-
TRABALHO	280.000,00	280.000,00	15.349,59	222.349,59	0,00%	57.650,41	45.264,67	222.349,59	0,00%	57.650,41	-
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	15.349,59	222.349,59	0,00%	57.650,41	45.264,67	222.349,59	0,00%	57.650,41	-
EDUCAÇÃO	151.910.000,00	178.792.969,00	38.457.631,05	177.024.021,05	1,39%	1.768.947,95	41.737.899,72	177.024.021,05	1,43%	1.768.947,95	-
Ensino Fundamental	114.810.000,00	145.073.969,00	31.916.068,45	144.002.458,45	1,13%	1.071.510,55	33.432.804,24	144.002.458,45	1,16%	1.071.510,55	-
Educação Infantil	37.100.000,00	33.719.000,00	6.541.562,60	33.021.562,60	0,26%	697.437,40	8.305.095,48	33.021.562,60	0,27%	697.437,40	-
CULTURA	818.000,00	828.000,00	156.679,53	801.515,23	0,01%	26.484,77	194.117,64	801.515,23	0,01%	26.484,77	-
Administração Geral	818.000,00	828.000,00	156.679,53	801.515,23	0,01%	26.484,77	194.117,64	801.515,23	0,01%	26.484,77	-
DIREITOS DA CIDADANIA	590.000,00	794.000,00	144.709,32	776.835,60	0,01%	17.164,40	183.758,40	776.835,60	0,01%	17.164,40	-
Administração Geral	590.000,00	794.000,00	144.709,32	776.835,60	0,01%	17.164,40	183.758,40	776.835,60	0,01%	17.164,40	-
URBANISMO	43.755.000,00	47.466.794,00	10.190.324,43	46.588.321,83	0,37%	878.472,17	11.423.391,64	46.588.321,83	0,38%	878.472,17	-
Administração Geral	43.755.000,00	47.445.300,00	10.190.324,43	46.588.321,83	0,37%	856.978,17	11.423.391,64	46.588.321,83	0,38%	856.978,17	-
Infra-Estrutura	-	21.494,00	-	-	0,00%	21.494,00	-	-	0,00%	21.494,00	-
HABITAÇÃO	900.000,00	900.000,00	(26.477,34)	535.522,66	0,00%	364.477,34	121.762,94	535.522,66	0,00%	364.477,34	-
Administração Geral	900.000,00	900.000,00	(26.477,34)	535.522,66	0,00%	364.477,34	121.762,94	535.522,66	0,00%	364.477,34	-
GESTÃO AMBIENTAL	900.000,00	688.400,00	(19.009,61)	627.390,39	0,00%	61.009,61	146.602,33	627.390,39	0,01%	61.009,61	-
Administração Geral	900.000,00	688.400,00	(19.009,61)	627.390,39	0,00%	61.009,61	146.602,33	627.390,39	0,01%	61.009,61	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	77.277,00	5.212,23	54.340,12	0,00%	22.936,88	15.627,51	54.340,12	0,00%	22.936,88	-
Administração Geral	60.000,00	77.277,00	5.212,23	54.340,12	0,00%	22.936,88	15.627,51	54.340,12	0,00%	22.936,88	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	(5.786,79)	59.213,21	0,00%	43.786,79	9.163,13	59.213,21	0,00%	43.786,79	-
Administração Geral	103.000,00	103.000,00	(5.786,79)	59.213,21	0,00%	43.786,79	9.163,13	59.213,21	0,00%	43.786,79	-
COMUNICAÇÕES	800.000,00	660.000,00	130.437,56	638.637,56	0,01%	21.362,44	150.229,10	638.637,56	0,01%	21.362,44	-
Administração Geral	800.000,00	660.000,00	130.437,56	638.637,56	0,01%	21.362,44	150.229,10	638.637,56	0,01%	21.362,44	-
TRANSPORTE	2.500.000,00	1.945.185,00	180.738,51	1.945.184,34	0,02%	0,66	490.343,12	1.945.184,34	0,02%	0,66	-
Administração Geral	2.500.000,00	1.945.185,00	180.738,51	1.945.184,34	0,02%	0,66	490.343,12	1.945.184,34	0,02%	0,66	-
ENCARGOS ESPECIAIS	4.000.000,00	3.330.559,00	574.663,92	3.330.557,92	0,03%	1,08	574.663,92	3.330.557,92	0,03%	1,08	-
Serviço da Dívida Interna	4.000.000,00	3.330.559,00	574.663,92	3.330.557,92	0,03%	1,08	574.663,92	3.330.557,92	0,03%	1,08	-
TOTAL	**429.695.000,00**	**451.565.874,00**	**69.679.730,32**	**446.135.893,38**	**3,51%**	**5.429.980,62**	**105.561.125,42**	**446.135.893,38**	**3,60%**	**5.429.980,62**	**-**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/ 2024 A DEZEMBRO/ 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.040.681.887,28**	**1.271.940.953,86**	**793.622.950,89**	**859.789.685,56**	**889.348.832,54**	**849.086.019,94**	**889.703.389,06**	**890.521.194,58**	**871.740.185,58**	**901.618.831,69**	**904.639.256,21**	**1.141.628.844,82**	**11.304.322.032,01**	**11.093.995.076,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.486.547,85	635.448.926,34	321.116.968,64	344.643.203,72	343.526.563,10	308.954.900,11	321.147.143,17	366.410.349,41	346.871.941,06	401.051.675,47	359.122.868,41	451.994.553,37	4.655.775.640,65	4.363.442.473,00
IPTU	157.371.008,19	315.841.149,83	77.022.073,94	84.533.483,04	74.847.042,54	66.764.938,34	69.374.022,72	95.730.550,06	79.568.781,97	83.438.684,44	59.363.754,19	76.669.262,48	1.240.524.751,74	1.156.625.260,00
ISS	187.724.200,16	147.550.119,53	150.487.664,91	158.689.593,72	155.626.160,12	149.887.224,53	159.919.849,40	168.871.642,55	174.419.331,68	170.142.837,39	162.463.267,33	193.320.450,99	1.979.102.342,31	1.945.044.000,00
ITIV	23.195.149,91	30.855.093,21	21.910.619,54	29.854.982,97	29.861.260,29	26.565.179,86	28.140.927,45	31.553.236,48	23.926.591,80	38.758.107,49	27.682.416,86	32.101.014,44	344.404.580,30	266.979.000,00
IRRF	28.354.010,37	39.674.903,51	42.659.465,13	43.437.830,46	38.044.978,74	41.268.353,41	36.077.550,74	43.517.718,13	40.426.026,72	42.869.905,66	37.541.247,14	72.095.234,07	505.967.224,08	461.894.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.842.179,22	101.527.660,26	29.037.145,12	28.127.313,53	45.147.121,41	24.469.203,97	27.634.792,86	26.737.202,19	28.531.208,89	65.842.140,49	72.072.182,89	77.808.591,39	585.776.742,22	532.900.213,00
Contribuições	36.648.379,53	49.764.177,37	42.570.178,54	45.114.233,66	46.160.683,78	46.187.722,94	44.871.347,89	44.361.454,13	43.279.368,25	41.122.746,77	43.012.658,88	65.573.460,19	548.666.411,93	593.996.176,00
Receita Patrimonial	39.546.853,38	31.672.120,27	33.691.479,45	32.052.041,30	34.657.973,07	28.064.803,27	30.651.790,29	29.837.135,82	25.431.606,81	26.656.946,23	23.174.942,02	29.961.261,98	365.398.953,89	610.580.191,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.448.476,40	29.651.590,06	30.991.398,06	28.557.164,76	26.717.703,70	24.092.647,86	26.663.819,26	23.991.770,54	20.576.442,37	22.345.225,07	18.858.318,57	23.740.205,30	309.634.761,95	521.804.191,10
Outras Receitas Patrimoniais	6.098.376,98	2.020.530,21	2.700.081,39	3.494.876,54	7.940.269,37	3.972.155,41	3.987.971,03	5.845.365,28	4.855.164,44	4.311.721,16	4.316.623,45	6.221.056,68	55.764.191,94	88.776.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.000,00
Receita de Serviços	1.871.766,74	6.109.283,39	6.727.256,33	6.126.973,02	108.085,78	2.371.240,57	6.502.117,50	1.433.909,74	448.912,98	101.655,88	559.355,39	3.466.766,07	35.827.323,39	24.978.000,00
Transferências Correntes	486.592.113,05	527.436.285,13	377.587.965,89	420.314.425,88	454.866.793,87	451.829.951,89	475.104.575,78	424.232.227,18	430.618.519,18	412.380.926,31	465.105.389,34	573.441.309,36	5.499.510.482,86	5.299.703.911,00
Cota-Parte do FPM	131.554.122,61	178.880.845,81	111.522.396,79	116.970.686,44	136.080.481,75	146.127.748,46	158.341.853,93	123.866.535,09	128.989.660,39	107.897.838,56	138.114.159,97	222.796.375,98	1.701.142.705,78	1.641.456.000,00
Cota-Parte do ICMS	75.840.048,36	62.111.637,16	65.069.630,88	85.236.138,37	63.252.013,95	72.331.851,41	87.034.359,82	69.322.760,24	72.617.103,15	90.932.527,41	81.525.822,22	91.888.635,56	917.162.508,53	920.879.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.190.460,08	85.897.213,17	18.579.875,04	20.070.833,91	23.401.385,60	19.640.373,91	25.734.792,84	33.161.378,64	26.892.756,24	27.161.648,57	22.398.211,70	18.710.901,90	363.839.831,60	344.264.000,00
Cota-Parte do ITR	18.963,49	23.509,39	20.173,86	20.936,29	20.655,06	22.653,32	23.156,07	39.965,79	25.637,06	22.445,30	26.983,50	23.534,16	288.613,29	1.339.000,00
Transferência da LC 61/ 1989	518.626,36	539.399,73	633.696,27	548.019,86	576.809,65	724.800,54	640.661,39	867.028,87	946.449,79	642.573,19	713.598,60	837.766,22	8.189.430,47	6.360.000,00
Transferências do FUNDEB	132.960.644,81	89.515.185,70	72.626.038,28	78.619.864,10	87.224.565,88	88.010.072,86	83.238.934,57	83.689.571,25	77.557.008,52	91.843.326,79	94.002.224,20	102.614.283,01	1.081.901.719,97	1.049.632.033,00
Outras Transferências Correntes	103.509.247,34	110.468.494,17	109.136.154,77	118.847.946,91	144.310.881,98	124.972.451,39	120.090.817,16	113.284.987,30	123.589.904,03	93.880.566,49	128.324.409,15	136.569.812,53	1.426.985.673,22	1.335.773.878,00
Outras Receitas Correntes	20.536.226,73	21.510.161,36	11.929.102,04	11.538.807,98	10.028.732,94	11.677.401,16	11.426.414,43	24.246.118,30	25.089.837,30	20.304.881,03	13.664.042,17	17.191.493,85	199.143.219,29	201.281.325,00
DEDUÇÕES (II)	**70.978.479,56**	**97.722.400,78**	**65.784.712,37**	**71.322.092,35**	**72.258.458,68**	**75.630.835,98**	**69.460.850,84**	**72.543.843,22**	**67.234.137,09**	**74.218.479,01**	**76.239.052,17**	**106.617.164,43**	**920.010.506,48**	**839.319.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	14.420.681,03	26.347.041,67	20.172.979,08	20.976.512,66	21.556.940,82	21.749.072,69	21.935.096,79	21.735.314,64	22.017.780,12	21.792.961,78	21.673.127,32	45.405.248,19	279.782.756,79	248.277.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	890.460,11	551.253,50	608.748,28	699.309,32	376.783,04	432.163,43	3.518,54	3.518,54	3.518,54	261.832,46	292.908,09	895.626,42	5.019.640,27	6.094.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.642.894,37	5.333.584,66	5.837.830,53	5.076.947,52	5.658.465,74	5.680.114,47	5.895.402,06	5.353.476,45	4.873.770,92	6.832.278,33	5.717.265,66	7.018.359,98	68.920.390,69	32.158.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	50.024.444,05	65.490.520,95	39.165.154,48	44.569.322,85	44.666.269,08	47.769.485,39	41.626.833,45	45.451.533,59	40.339.067,51	45.331.406,44	48.555.751,10	53.297.929,84	566.287.718,73	552.790.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**969.703.407,72**	**1.174.218.553,08**	**727.838.238,52**	**788.467.593,21**	**817.090.373,86**	**773.455.183,96**	**820.242.538,22**	**817.977.351,36**	**804.506.048,49**	**827.400.352,68**	**828.400.204,04**	**1.035.011.680,39**	**10.384.311.525,53**	**10.254.676.076,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-		10.636.586,00	10.500.000,00	3.400.000,00	100.000,00	-	-	-	381.585,00	25.018.171,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	969.703.407,72	1.174.218.553,08	727.838.238,52	788.467.593,21	806.453.787,86	762.955.183,96	816.842.538,22	817.877.351,36	804.506.048,49	827.400.352,68	828.400.204,04	1.034.630.095,39	10.359.293.354,53	10.254.676.076,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.178.087,00	3.178.087,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	11.509.340,00	7.924.144,00	7.921.320,00	7.921.320,00	7.918.496,00	7.910.024,00	7.836.600,00	7.723.640,00	7.726.464,00	7.734.936,00	7.729.288,00	15.452.928,00	105.308.500,00	105.112.290,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	958.194.067,72	1.166.294.409,08	719.916.918,52	780.546.273,21	798.535.291,86	755.045.159,96	809.005.938,22	810.153.711,36	796.779.584,49	819.665.416,68	820.670.916,04	1.015.999.080,39	10.250.806.767,53	10.149.563.786,10

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.
Nota:

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.324.000,00	36.271.387,03
Receita de Contribuições dos Segurados	7.918.000,00	11.156.678,73
Ativo	7.918.000,00	11.156.678,73
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	16.702.000,00	20.404.019,73
Ativo	16.702.000,00	20.404.019,73
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	1.557.000,00	4.576.563,98
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.300.000,00	4.576.563,98
Outras Receitas Patrimoniais	257.000,00	
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	147.000,00	134.124,59
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	147.000,00	134.124,59
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**26.324.000,00**	**36.271.387,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	26.324.000,00	-	-	-	-
Aposentadorias	15.000.000,00	-	-	-	-
Pensões por Morte	11.324.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**26.324.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	**-**	**36.271.387,03**	**36.271.387,03**	**36.271.387,03**	**-**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.354.848,57
Investimentos e Aplicações	30.330.176,29
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	658.083.000,00	759.959.546,63
Receita de Contribuições dos Segurados	242.410.000,00	270.529.188,19
Ativo	212.395.000,00	238.212.144,35
Inativo	23.505.000,00	26.493.670,12
Pensionista	6.510.000,00	5.823.373,72
Receita de Contribuições Patronais	351.488.000,00	400.826.361,88
Ativo	351.488.000,00	400.826.361,88
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	30.733.000,00	62.628.988,66
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	30.193.000,00	61.559.946,39
Outras Receitas Patrimoniais	540.000,00	1.069.042,27
Receita de Serviços	4.000,00	8.130,97
Outras Receitas Correntes	33.448.000,00	25.966.876,93
Compensação Financeira entre os regimes	6.094.000,00	5.019.640,27
Demais Receitas Correntes	27.354.000,00	20.947.236,66
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**658.083.000,00**	**759.959.546,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	740.083.000,00	621.896.011,71	621.896.011,71	621.896.011,71	-
Aposentadorias	532.000.000,00	503.356.238,36	503.356.238,36	503.356.238,36	-
Pensões por Morte	208.083.000,00	118.539.773,35	118.539.773,35	118.539.773,35	-
Outras Despesas Previdenciárias	13.000.000,00	2.329.729,58	2.329.729,58	2.329.729,58	-
Compensação Financeira entre os regimes	10.500.000,00	2.329.729,58	2.329.729,58	2.329.729,58	-
Demais Despesas Previdenciárias	2.500.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**753.083.000,00**	**624.225.741,29**	**624.225.741,29**	**624.225.741,29**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**(95.000.000,00)**	**135.733.805,34**	**135.733.805,34**	**135.733.805,34**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	267.272.598,66
Investimentos e Aplicações	367.131.658,00
Outros Bens e Direitos	12.462.818,04

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	31.821.000,00	39.185.706,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**31.821.000,00**	**39.185.706,78**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	19.871.000,00	8.107.640,71	6.933.821,10	6.922.841,10	1.173.819,61
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	19.871.000,00	8.107.640,71	6.933.821,10	6.922.841,10	1.173.819,61
Despesas de Capital (XIV)	12.000.000,00	98.452,96	79.893,64	79.893,64	18.559,32
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**31.871.000,00**	**8.206.093,67**	**7.013.714,74**	**7.002.734,74**	**1.192.378,93**
	(50.000,00)	**30.979.613,11**	**32.171.992,04**	**32.182.972,04**	**-**

BENS E DIREITOS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.268.630,63
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	50.800.000,00	50.253.261,21	50.253.261,21	50.253.261,21	-
Pensões	18.700.000,00	18.645.145,08	18.645.145,08	18.645.145,08	-
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**69.700.000,00**	**68.898.406,29**	**68.898.406,29**	**68.898.406,29**	**-**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**(69.700.000,00)**	**(68.898.406,29)**	**(68.898.406,29)**	**(68.898.406,29)**	**-**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.
NOTA: ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.182.861.000,00	828.293.996,17	354.567.003,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.949.666.755,00	2.214.535.626,75	735.131.128,25
Investimentos	2.609.171.188,00	1.887.816.922,96	721.354.265,04
Inversões Financeiras	171.547.334,00	158.356.369,61	13.190.964,39
Amortização da Dívida	168.948.233,00	168.362.334,18	585.898,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.949.666.755,00	2.214.535.626,75	735.131.128,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DO OURO (III) = (II - I)	**1.766.805.755,00**	**1.386.241.630,58**	**380.564.124,42**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.254.672.076,10	10.383.807.057,58
Impostos. Taxas e Contribuições de Melhoria	4.363.442.473,00	4.655.775.640,65
IPTU	1.156.625.260,00	1.240.524.751,74
ISS	1.945.044.000,00	1.979.102.342,31
ITIV	266.979.000,00	344.404.580,30
IRRF	461.894.000,00	505.967.224,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	532.900.213,00	585.776.742,22
Contribuições	345.719.176,00	268.883.655,14
Receita Patrimonial	578.422.191,10	296.478.563,20
Aplicações Financeiras (II)	489.646.191,10	240.714.371,26
Outras Receitas Patrimoniais	88.776.000,00	55.764.191,94
Transferências Correntes	4.746.913.911,00	4.933.222.764,13
Cota-Parte do FPM	1.344.970.000,00	1.392.751.062,66
Cota-Parte do ICMS	736.703.000,00	733.730.007,03
Cota-Parte do IPVA	275.411.000,00	291.071.866,13
Cota-Parte do ITR	1.071.000,00	230.890,76
Transferências da LC 61/1989	5.088.000,00	6.551.544,36
Transferências do FUNDEB	1.049.632.033,00	1.081.901.719,97
Outras Transferências Correntes	1.334.038.878,00	1.426.985.673,22
Demais Receitas Correntes	220.174.325,00	229.446.434,46
Outras Receitas Financeiras (III)	82.000,00	254.609,25
Receitas Correntes Restantes	220.092.325,00	229.191.825,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	9.764.943.885,00	10.142.838.077,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	684.070.000,00	766.496.249,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	32.158.000,00	68.920.390,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.502.202.408,90	979.448.393,36
Operações de Crédito (VIII)	1.182.861.000,00	828.293.996,17
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	36.697.000,00	5.418.255,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	36.697.000,00	5.418.255,32
Transferências de Capital	196.108.392,90	60.200.124,99
Convênios	195.408.392,90	55.680.742,99
Outras Transferências de Capital	700.000,00	4.519.382,00
Outras Receitas de Capital	86.536.016,00	85.536.016,88
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	86.536.016,00	85.536.016,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	319.341.408,90	151.154.397,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**10.768.355.293,90**	**11.060.488.724,01**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**10.084.285.293,90**	**10.293.992.474,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	10.328.367.078,00	9.849.300.047,01	9.610.244.654,57	9.584.669.431,18	348.845.690,80	235.711.365,09	235.592.499,81
Pessoal e Encargos Sociais	3.309.470.157,00	3.262.967.403,82	3.262.441.929,56	3.252.035.764,25	45.140.918,69	234.879,15	234.879,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	233.314.423,00	232.603.003,22	232.603.003,22	232.603.003,22	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.785.582.498,00	6.353.729.639,97	6.115.199.721,79	6.100.030.663,71	303.704.772,11	235.476.485,94	235.357.620,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	10.095.052.655,00	9.616.697.043,79	9.377.641.651,35	9.352.066.427,96	348.845.690,80	235.711.365,09	235.592.499,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	799.228.000,00	632.333.382,00	631.159.562,39	631.148.582,39	13.020,00	711.406,94	711.406,94
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.937.666.755,00	2.214.437.173,79	2.146.791.849,96	2.146.483.736,87	157.780.703,34	122.204.764,77	121.281.506,22
Investimentos	2.597.171.188,00	1.887.718.470,00	1.824.020.322,23	1.823.712.210,02	156.592.571,82	112.650.539,03	111.727.280,48
Inversões Financeiras	171.547.334,00	158.356.369,61	154.409.193,55	154.409.192,67	1.188.131,52	9.554.225,74	9.554.225,74
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	4.794.000,00	3.870.013,77	3.668.543,77	3.668.543,77	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	166.753.334,00	154.486.355,84	150.740.649,78	150.740.648,90	1.188.131,52	9.554.225,74	9.554.225,74
Amortização da Dívida (XXVII)	168.948.233,00	168.362.334,18	168.362.334,18	168.362.334,18	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.763.924.522,00	2.042.204.825,84	1.974.760.972,01	1.974.452.858,92	157.780.703,34	122.204.764,77	121.281.506,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	20.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000.000,00	98.452,96	79.893,64	79.893,64	-	454.442,67	454.442,67
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**13.690.205.177,00**	**12.291.333.704,59**	**11.983.642.079,39**	**11.957.747.762,91**	**506.639.414,14**	**359.081.979,47**	**358.039.855,64**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**12.878.977.177,00**	**11.658.901.869,63**	**11.352.402.623,36**	**11.326.519.286,88**	**506.626.394,14**	**357.916.129,86**	**356.874.006,03**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**(1.761.938.308,68)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(1.896.027.212,79)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.109.822.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	255.922.030,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	401.276.071,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(2.041.381.253,94)**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.214.256.134,28	4.052.214.487,43
DEDUÇÕES (XL)	2.067.236.380,00	1.300.658.121,01
Disponibilidade de Caixa	2.034.504.326,45	1.283.239.363,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.873.696.845,75	1.638.456.929,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	552.233.343,36	71.584.824,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	286.959.175,94	283.632.742,03
Demais Haveres Financeiros	32.732.053,55	17.418.757,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.147.019.754,28	2.751.556.366,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(1.604.536.612,14)**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.825.562.000,00)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(480.648.519,16)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	(486.993.916,78)
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	(5.053.686,18)
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	(157.467.343,87)
OUTROS AJUSTES (XLIX)	280.669.009,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**(2.041.381.253,94)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.896.027.212,79)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.624.159.348,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.624.159.348,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.
NOTA: ¹ O montante de "Outros Ajustes" do quadro "Ajuste Metodológico" está demonstrado de forma detalhada no quadro a seguir:

¹ Outros Ajustes	Até o 6º Bimestre
Reclassificação de passivos que não devem integrar a dívida	416.736.847,16
Fornecedores nacionais a pagar- decisão judicial - exceto precatórios	232.596.847,03
Contas nacioanais a pagar- decisão judicial - exceto precatórios	184.140.000,13
Valores relacionados a variação das contas de Deduções	(136.067.837,79)
Total de Outros Ajustes	**280.669.009,37**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g) - (i+j)	(L) = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.779.954,67	471.436.103,74	471.585.922,78	947.585,33	44.682.550,30	9.607.726,68	442.726.341,67	359.081.979,47	358.039.855,64	85.018.403,09	9.275.809,62	53.958.359,92
PODER EXECUTIVO	45.779.954,67	469.895.079,82	470.044.898,86	947.585,33	44.682.550,30	9.406.611,80	442.360.780,92	358.797.081,61	357.757.219,45	85.018.403,09	8.991.770,18	53.674.320,48
Segov	8.162,84	5.898.780,61	5.906.879,01	64,44	-	67.134,48	6.283.495,81	5.306.281,43	5.306.281,43	1.044.348,86	-	-
Gab. Vice-Prefeito	-	180.488,89	180.488,89	-	-	-	360.573,33	211.232,50	211.232,50	149.340,83	-	-
PGMS	-	169.668,01	64.077,36	105.590,65	-	-	1.473.071,32	994.306,83	994.306,83	478.724,49	40,00	40,00
Casa Civil	17.330,32	211.130,75	211.130,75	-	17.330,32	32.191,76	1.298.499,39	1.186.752,37	1.186.752,37	143.938,78	-	17.330,32
Arsal	-	321.545,44	321.545,44	-	-	-	288.439,27	286.428,35	286.428,35	2.010,92	-	-
Sefaz	112.590,45	4.740.255,92	4.852.596,97	-	249,40	164.800,13	8.104.173,74	5.656.255,50	5.656.255,50	1.681.899,34	930.819,03	931.068,43
FMS	28.838.569,31	99.771.578,29	99.712.719,04	-	28.897.428,56	-	36.734.326,68	24.536.694,82	24.536.694,82	12.197.631,86	-	28.897.428,56
Semur	98.633,76	567.836,25	628.742,81	-	37.727,20	-	378.842,82	311.761,09	311.761,09	67.081,73	-	37.727,20
Semge	7.153,92	1.426.868,48	1.427.652,92	-	6.369,48	128.965,59	3.661.719,22	2.756.653,49	2.756.653,49	827.439,58	206.591,74	212.961,22
Funfin	-	13.020,00	13.020,00	-	-	-	1.557.965,33	1.165.849,61	1.165.849,61	392.115,72	-	-
Secis	-	488.684,20	488.684,20	-	-	14.387,30	4.912.022,03	4.540.495,37	4.540.495,37	383.113,96	2.800,00	2.800,00
Codesal	-	294.967,82	294.967,82	-	-	12.808,05	1.982.580,22	1.666.051,57	1.666.051,57	329.336,40	0,30	0,30
FME	7.748.576,85	123.970.570,25	124.157.443,08	584.382,76	6.977.321,26	-	39.143.473,70	26.576.558,08	26.576.558,08	12.566.915,62	-	6.977.321,26
Semop	366.375,06	3.519.690,92	3.512.225,03	-	373.840,95	1.998.580,33	29.564.631,57	28.510.607,00	28.510.607,00	3.052.004,90	600,00	374.440,95
Funcip	-	13.315.474,92	13.315.474,92	-	-	228.182,99	15.963.393,63	15.262.046,41	15.262.046,41	929.530,21	-	-
Guarda Municipal	39.258,02	208.847,53	208.847,53	-	39.258,02	92.123,12	2.504.092,38	2.492.868,66	2.492.868,66	103.346,84	-	39.258,02
Limpurb	-	588.542,87	588.542,87	-	-	4.626,16	113.861,67	69.826,66	69.826,66	48.661,17	-	-
Sempre	706,88	7.544.039,00	7.543.787,88	251,12	706,88	1.438.265,32	7.599.359,34	6.347.832,36	6.347.832,36	1.323.775,26	1.366.017,04	1.366.723,92
FMAS	3.622.745,53	6.075.660,29	6.075.086,88	-	3.623.318,94	783.738,88	4.773.484,31	2.581.811,05	2.581.811,05	2.175.712,17	799.699,97	4.423.018,91
Semob	-	730.638,89	730.638,89	-	-	-	5.893.917,80	5.334.859,58	4.463.134,18	559.058,22	871.725,40	871.725,40
Fmmu	-	-	-	-	-	-	649.110,25	649.110,25	649.110,25	-	-	-
Transalvador	651.275,87	3.923.118,47	3.923.118,47	-	651.275,87	394.684,22	15.091.347,05	11.193.808,54	11.193.808,54	4.249.628,07	42.594,66	693.870,53
Secult	2.279,63	20.475.677,95	20.475.677,95	2.279,63	-	83.166,40	14.027.634,93	12.551.643,06	12.551.643,06	1.559.158,27	-	-
FGM	700,00	14.940.805,61	14.890.805,61	50.000,00	700,00	4.498,72	2.006.620,10	1.644.618,67	1.644.318,67	366.500,15	300,00	1.000,00
Saltur	-	2.743.214,20	2.743.214,20	-	-	2.127.954,28	40.903.766,99	38.095.128,89	38.095.128,89	3.949.815,56	986.776,82	986.776,82
Seman	7.454,06	16.039.577,44	16.047.031,50	-	-	733.947,07	20.867.418,28	18.423.381,20	18.423.381,20	3.177.984,15	-	-
Desal	41.725,28	667.466,06	667.466,06	-	41.725,28	-	1.561.983,14	1.524.577,62	1.524.577,62	37.405,52	-	41.725,28
Secom	-	7.661.974,15	7.661.974,15	-	-	-	26.995.235,60	21.151.841,32	21.151.841,32	5.843.394,28	-	-
SPMJ	70.277,82	1.308.909,30	1.354.765,65	-	24.421,47	27.306,40	4.698.906,31	4.532.902,39	4.532.902,39	71.825,08	121.485,24	145.906,71
FCM	312.135,85	933.282,33	933.790,33	-	311.627,85	101.376,50	1.500.676,49	1.160.136,05	1.156.733,99	133.843,60	311.475,40	623.103,25
Semdec	370,50	2.593.245,62	2.593.245,62	-	370,50	93.170,09	2.616.039,23	1.173.157,07	1.173.157,07	1.534.387,81	1.664,44	2.034,94
FMT	-	40.594,24	40.216,08	-	378,16	9.914,00	606.850,29	236.976,33	236.976,33	376.140,96	3.647,00	4.025,16
FCE	-	122,26	122,26	-	-	-	91.580,97	-	-	91.580,97	-	-
Sedur	910.508,62	4.630.096,64	4.558.275,27	-	982.329,99	258.118,06	4.190.140,45	3.027.080,06	2.914.178,51	880.445,43	653.634,57	1.635.964,56
FMLF	-	695.668,29	695.668,24	0,05	-	26.518,22	1.318.727,88	1.094.954,01	1.094.954,01	200.912,39	49.379,70	49.379,70
Seinfra	253.430,41	24.007.970,15	23.941.026,67	66.943,48	253.430,41	196.004,12	44.946.172,23	31.182.189,35	31.182.189,35	11.790.237,00	2.169.750,00	2.423.180,41
Sucop	146.708,93	80.318.560,67	80.327.196,40	138.073,20	-	-	56.532.570,39	46.715.957,69	46.664.424,54	9.816.612,70	51.533,15	51.533,15
CGM	-	273.159,11	273.159,11	-	-	118.949,61	551.239,90	189.440,48	189.440,48	213.135,75	267.613,28	267.613,28
Semit	80.110,00	8.639.969,11	8.720.079,11	-	-	20.000,00	10.950.433,95	9.420.304,75	9.420.304,75	1.464.384,94	85.744,26	85.744,26
Cogel	3.538,56	731.793,19	731.928,19	-	3.403,56	-	372.300,71	370.307,71	370.307,71	1.993,00	-	3.403,56
EGM-Sefaz	23.186,41	488.108,59	488.108,59	-	23.186,41	-	18.972.150,30	18.169.287,71	18.169.287,71	802.862,59	-	23.186,41
EGM-Semge	2.416.149,79	8.743.477,11	8.743.477,11	-	2.416.149,79	245.200,00	317.951,92	495.105,73	495.105,73	168,01	67.878,18	2.484.027,97
PODER LEGISLATIVO	-	1.541.023,92	1.541.023,92	-	-	201.114,88	365.560,75	284.897,86	282.636,19	-	284.039,44	284.039,44
CMS	-	1.541.023,92	1.541.023,92	-	-	171.124,62	332.560,75	256.738,36	254.476,69	-	249.208,68	249.208,68
FCF	-	-	-	-	-	29.990,26	33.000,00	28.159,50	28.159,50	-	34.830,76	34.830,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	35.053.491,36	35.053.491,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**45.779.954,67**	**506.489.595,10**	**506.639.414,14**	**947.585,33**	**44.682.550,30**	**9.607.726,68**	**442.726.341,67**	**359.081.979,47**	**358.039.855,64**	**85.018.403,09**	**9.275.809,62**	**53.958.359,92**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.

PODER/ ÓRGÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g) - (i+j)	(L) = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	**35.053.491,36**	**35.053.491,36**	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	35.053.491,36	35.053.491,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segov	-	85.270,31	85.270,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gab. Vice-Prefeito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PGMS	-	821.173,30	821.173,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Casa Civil	-	16.656,69	16.656,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arsal	-	7.437,21	7.437,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sefaz	-	1.962.758,11	1.962.758,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FMS	-	10.329.732,26	10.329.732,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Semur	-	17.514,36	17.514,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Semge	-	190.945,72	190.945,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Funfin	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secis	-	47.668,57	47.668,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Codesal	-	119.030,34	119.030,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FME	-	15.876.818,24	15.876.818,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Semop	-	618.975,23	618.975,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Funcip	-	13.615,57	13.615,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Guarda Municipal	-	1.428.013,26	1.428.013,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Limpurb	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sempre	-	150.702,80	150.702,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FMAS	-	206.374,57	206.374,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Semob	-	132.279,18	132.279,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fmmu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transalvador	-	1.287.691,69	1.287.691,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secult	-	16.357,88	16.357,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FGM	-	43.323,99	43.323,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saltur	-	4.901,23	4.901,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seman	-	322.464,94	322.464,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secom	-	47.313,62	47.313,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SPMJ	-	39.358,74	39.358,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FCM	-	38.621,22	38.621,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Semdec	-	17.291,03	17.291,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FMT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FCE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sedur	-	497.298,18	497.298,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FMLF	-	142.694,84	142.694,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seinfra	-	42.350,23	42.350,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sucop	-	307.468,98	307.468,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CGM	-	220.792,00	220.792,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Semit	-	597,07	597,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cogel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EGM-Sefaz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EGM-Semge	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**35.053.491,36**	**35.053.491,36**	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.830.542.260,00	4.069.998.898,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.156.625.260,00	1.240.524.751,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV	266.979.000,00	344.404.580,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.945.044.000,00	1.979.102.342,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	461.894.000,00	505.967.224,08
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.922.975.000,00	2.990.623.089,67
2.1- Cota-Parte FPM	1.641.456.000,00	1.701.142.705,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.482.428.000,00	1.541.958.217,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	159.028.000,00	159.184.488,68
2.2- Cota-Parte ICMS	920.879.000,00	917.162.508,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.360.000,00	8.189.430,47
2.4- Cota-Parte ITR	1.339.000,00	288.613,29
2.5- Cota-Parte IPVA	344.264.000,00	363.839.831,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.677.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**6.753.517.260,00**	**7.060.621.988,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	**552.790.000,00**	**566.287.718,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.135.589.915,00**	**1.198.867.776,83**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.086.223.033,00	1.103.635.303,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	803.611.000,00	811.517.348,84
6.1.1- Principal	767.020.000,00	789.783.765,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.591.000,00	21.733.583,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	254.425.532,00	261.224.920,29
6.2.1- Principal	254.425.532,00	261.224.920,29
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.186.501,00	30.893.033,97
6.4.1- Principal	28.186.501,00	30.893.033,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**214.230.000,00**	**223.496.046,98**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	179.992.369,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	59.270.445,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	120.721.924,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	**1.283.627.673,07**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.266.215.402,00**	**1.244.965.766,96**	**1.232.222.023,80**	**1.229.796.032,21**	**12.743.743,16**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.066.019.594,00	1.062.107.980,61	1.062.107.980,61	1.059.681.989,02	-
10.1.1- Educação Infantil	200.938.369,00	200.117.713,36	200.117.713,36	198.126.855,21	-
10.1.2- Ensino Fundamental	865.081.225,00	861.990.267,25	861.990.267,25	861.555.133,81	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.195.808,00	182.857.786,35	170.114.043,19	170.114.043,19	12.743.743,16
10.2.1- Educação Infantil	70.399.543,00	69.707.159,59	67.580.060,59	67.580.060,59	2.127.099,00
10.2.2- Ensino Fundamental	120.787.094,00	112.584.352,21	101.983.926,11	101.983.926,11	10.600.426,10
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	1.512,00	1.512,00	1.512,00	1.512,00	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	9.007.659,00	564.762,55	548.544,49	548.544,49	16.218,06

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.066.808.275,26	1.054.386.406,20	1.051.960.414,61	12.421.869,06
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	790.932.813,14	790.932.813,14	788.506.821,55	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	249.105.423,50	237.549.453,71	237.549.453,71	11.555.969,79
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.770.038,62	25.904.139,35	25.904.139,35	865.899,27
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	987.765.611,61	987.765.611,61	985.339.620,02	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	750.919.588,39	987.765.611,61	987.765.611,61	92,08%
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	110.363.530,31	36.827.027,84	36.827.027,84	-	3,34%

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação de Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	99.959.189,71	59.270.445,93	116.517.407,18	60.635.275,92	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.289.124,11	40.302.054,85	40.544.082,00	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.670.065,60	18.968.391,08	75.973.325,18	60.635.275,92	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.367.854.721,00	1.255.524.139,73	1.230.708.311,17	1.218.271.186,74	24.815.828,56
20.1- Educação Infantil	437.446.558,00	407.593.532,56	403.896.989,11	400.459.504,89	3.696.543,45
20.2- Ensino Fundamental	890.305.822,00	808.486.587,44	789.080.186,94	780.080.546,73	19.406.400,50
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.709.669,00	3.708.825,00	2.878.668,75	2.878.668,75	830.156,25
20.4- Educação Especial	6.492.546,00	6.492.540,79	6.460.037,86	6.460.037,86	32.502,93
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	29.900.126,00	29.242.653,94	28.392.428,51	28.392.428,51	850.225,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.634.070.123,00	2.500.489.906,69	2.462.930.334,97	2.448.067.218,95	37.559.571,72
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	716.956.801,74	683.952.669,98	677.967.217,17	672.538.874,80	5.978.261,23
21.1.1- Creche	301.760.362,98	287.940.319,24	285.219.568,73	282.942.243,13	2.716.255,77
21.1.2- Pré-escola	415.196.438,76	396.012.350,75	392.747.648,44	389.596.631,67	3.262.005,46
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.917.113.321,26	1.816.537.236,71	1.784.963.117,80	1.775.528.344,15	31.581.310,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.255.524.139,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	566.287.718,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	9.275.297,81
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.812.536.560,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁶	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.765.155.497,03	1.812.536.560,65	**25,67%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	172.044.043,77	23.355.242,36	151.949.298,61	13.143.575,54	6.951.169,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.819.767,53	5.294.040,15	64.518.024,34	9.234.645,64	1.067.097,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.392.271,75	-	17.321.459,98	40.652,17	30.159,60
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	79.832.004,49	18.061.202,21	70.109.814,29	3.868.277,73	5.853.912,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	133.586.033,00	108.459.175,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	98.353.927,00	96.303.009,85
31.1.1- Salário-Educação	68.080.888,00	68.102.025,65
31.1.2- PDDE	2.000,00	3.090,30
31.1.3- PNAE	24.377.000,00	21.791.198,42
31.1.4 - PNATE	2.000,00	1.314,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.892.039,00	6.405.380,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	34.081.035,00	4.254.902,51
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.151.071,00	7.901.263,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	207.933.858,00	240.262.782,25	228.837.981,88	227.317.135,38	11.424.800,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	65.635.212,00	80.805.308,64	75.625.570,64	74.431.518,75	5.179.738,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	141.401.707,00	158.564.534,69	152.346.132,24	152.019.337,63	6.218.402,45
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	866.279,00	866.279,00	866.279,00	866.279,00	-
32.8- OUTRAS	30.660,00	26.659,92	-	-	26.659,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**2.842.003.981,00**	**2.740.752.688,94**	**2.691.768.316,85**	**2.675.384.354,33**	**48.984.372,09**
33.1- Despesas Correntes	2.549.169.706,00	2.466.810.523,10	2.418.807.243,40	2.402.728.284,09	48.003.279,70
33.1.1- Pessoal Ativo	1.136.113.108,00	1.130.419.100,44	1.130.419.100,44	1.127.800.217,49	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	162.452.469,00	162.404.457,65	162.404.457,65	162.404.457,65	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.250.604.129,00	1.173.986.965,01	1.125.983.685,31	1.112.523.608,95	48.003.279,70
33.2- Despesas de Capital	292.834.275,00	273.942.165,84	272.961.073,45	272.656.070,24	981.092,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	12.946.879,00	12.542.213,96	12.542.213,96	12.542.213,96	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	279.887.396,00	261.399.951,88	260.418.859,49	260.113.856,28	981.092,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	280.445.974,63	21.206.212,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.103.635.303,10	68.102.025,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.317.227.306,48	81.765.165,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.853.971,25	7.543.072,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.520.304,79	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.903.535,79	303.604,32
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.470.740,25	7.239.468,62

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2024

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	26.413.637,83	-	26.413.637,83	26.413.637,83
2024	31.786.185,02	784.297,39	31.001.887,63	57.415.525,46
2025	37.858.307,05	890.418,36	36.967.888,69	94.383.414,15
2026	44.729.404,09	1.188.455,82	43.540.948,27	137.924.362,42
2027	52.126.055,46	1.308.649,40	50.817.406,06	188.741.768,48
2028	60.425.029,52	1.441.006,53	58.984.022,99	247.725.791,47
2029	69.703.864,01	1.586.234,61	68.117.629,40	315.843.420,87
2030	115.215.498,71	2.797.051,62	112.418.447,09	428.261.867,96
2031	128.529.569,43	2.970.460,60	125.559.108,83	553.820.976,79
2032	144.828.661,80	3.320.380,45	141.508.281,35	695.329.258,14
2033	162.929.630,45	3.589.334,03	159.340.296,42	854.669.554,56
2034	181.850.841,21	3.834.085,30	178.016.755,91	1.032.686.310,47
2035	204.315.361,69	4.175.574,92	200.139.786,77	1.232.826.097,24
2036	228.870.817,46	4.523.780,32	224.347.037,14	1.457.173.134,38
2037	256.928.345,87	4.933.003,29	251.995.342,58	1.709.168.476,96
2038	287.954.093,81	5.363.281,34	282.590.812,47	1.991.759.289,43
2039	320.125.024,49	5.848.285,69	314.276.738,80	2.306.036.028,23
2040	355.790.302,88	6.674.314,86	349.115.988,02	2.655.152.016,25
2041	400.343.110,58	7.396.223,36	392.946.887,22	3.048.098.903,47
2042	446.883.099,25	8.131.013,76	438.752.085,49	3.486.850.988,96
2043	498.121.164,37	8.936.887,71	489.184.276,66	3.976.035.265,62
2044	568.191.019,54	10.071.217,64	558.119.801,90	4.534.155.067,52
2045	622.173.195,18	10.966.004,36	611.207.190,82	5.145.362.258,34
2046	671.142.796,80	11.680.878,51	659.461.918,29	5.804.824.176,63
2047	721.352.546,19	12.546.494,60	708.806.051,59	6.513.630.228,22
2048	777.585.630,41	13.427.686,35	764.157.944,06	7.277.788.172,28
2049	845.298.725,72	14.693.209,26	830.605.516,46	8.108.393.688,74
2050	933.575.439,36	27.285.972,13	906.289.467,23	9.014.683.155,97
2051	1.003.883.205,15	36.241.650,60	967.641.554,55	9.982.324.710,52
2052	1.068.187.176,74	46.356.997,70	1.021.830.179,04	11.004.154.889,56
2053	1.132.950.835,76	56.316.892,91	1.076.633.942,85	12.080.788.832,41
2054	1.198.416.240,16	71.748.922,83	1.126.667.317,33	13.207.456.149,74
2055	1.265.821.823,68	87.881.848,05	1.177.939.975,63	14.385.396.125,37
2056	1.336.844.452,38	173.606.483,94	1.163.237.968,44	15.548.634.093,81
2057	1.395.409.449,17	192.564.154,04	1.202.845.295,13	16.751.479.388,94
2058	1.464.373.029,97	216.292.464,91	1.248.080.565,06	17.999.559.954,00
2059	1.529.637.628,98	254.511.336,32	1.275.126.292,66	19.274.686.246,66
2060	1.596.031.357,38	325.155.043,68	1.270.876.313,70	20.545.562.560,36
2061	1.662.178.151,18	353.996.499,77	1.308.181.651,41	21.853.744.211,77
2062	1.732.811.080,38	385.920.796,64	1.346.890.283,74	23.200.634.495,51
2063	1.805.784.446,12	423.033.287,09	1.382.751.159,03	24.583.385.654,54
2064	1.877.454.942,00	468.587.396,46	1.408.867.545,54	25.992.253.200,08
2065	1.950.609.659,33	512.404.049,60	1.438.205.609,73	27.430.458.809,81
2066	2.026.275.393,93	554.756.046,22	1.471.519.347,71	28.901.978.157,52
2067	2.103.530.732,56	611.973.604,29	1.491.557.128,27	30.393.535.285,79
2068	2.180.176.776,78	669.140.294,64	1.511.036.482,14	31.904.571.767,93
2069	2.257.861.935,34	729.728.308,78	1.528.133.626,56	33.432.705.394,49
2070	2.336.799.980,49	822.432.040,82	1.514.367.939,67	34.947.073.334,16
2071	2.410.681.882,79	881.960.937,97	1.528.720.944,82	36.475.794.278,98
2072	2.488.424.447,94	925.404.280,73	1.563.020.167,21	38.038.814.446,19
2073	2.569.552.518,74	967.829.152,01	1.601.723.366,73	39.640.537.812,92
2074	2.653.173.052,89	1.029.771.443,59	1.623.401.609,30	41.263.939.422,22
2075	2.735.912.227,27	1.091.094.041,56	1.644.818.185,71	42.908.757.607,93
2076	2.820.248.532,83	1.177.802.717,10	1.642.445.815,73	44.551.203.423,66
2077	2.900.695.210,11	1.228.606.805,34	1.672.088.404,77	46.223.291.828,43
2078	2.985.936.269,84	1.261.532.436,20	1.724.403.833,64	47.947.695.662,07
2079	3.075.761.253,20	1.297.157.129,85	1.778.604.123,35	49.726.299.785,42
2080	3.168.233.287,16	1.341.869.636,64	1.826.363.650,52	51.552.663.435,94
2081	3.261.981.700,00	1.375.289.044,98	1.886.692.655,02	53.439.356.090,96
2082	3.359.522.193,15	1.397.112.890,51	1.962.409.302,64	55.401.765.393,60
2083	3.462.920.201,23	1.455.615.302,99	2.007.304.898,24	57.409.070.291,84
2084	3.563.448.650,83	1.470.685.239,02	2.092.763.411,81	59.501.833.703,65
2085	3.672.982.980,18	1.492.164.834,03	2.180.818.146,15	61.682.651.849,80
2086	3.786.220.064,70	1.514.381.975,12	2.271.838.089,58	63.954.489.939,38
2087	3.904.383.611,23	1.559.980.127,82	2.344.403.483,41	66.298.893.422,79
2088	4.022.879.819,01	1.570.266.567,28	2.452.613.251,73	68.751.506.674,52
2089	4.150.439.217,47	1.585.249.312,19	2.565.189.905,28	71.316.696.579,80
2090	4.283.150.916,55	1.603.934.860,93	2.679.216.055,62	73.995.912.635,42
2091	4.421.125.323,53	1.624.071.870,31	2.797.053.453,22	76.792.966.088,64
2092	4.564.504.272,34	1.632.908.083,26	2.931.596.189,08	79.724.562.277,72
2093	4.715.748.773,02	1.644.081.419,46	3.071.667.353,56	82.796.229.631,28
2094	4.873.903.713,47	1.664.582.117,86	3.209.321.595,61	86.005.551.226,89
2095	5.037.832.790,08	1.683.298.736,99	3.354.534.053,09	89.360.085.279,98
2096	5.209.116.535,04	1.701.294.925,56	3.507.821.609,48	92.867.906.889,46
2097	5.388.550.497,05	1.738.648.916,21	3.649.901.580,84	96.517.808.470,30

FONTE: FUNPREV, Emissão: 29/01/2024.

Notas:
(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023.
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 pj.2023 d.25%; b) tábua de mortalidade de inválidos: RP-2000 Disabled (M&F); c) tábua de entrada em invalidez: Light Média d.87%; d) crescimento real de salários: 2,20% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 5,10 % a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge seis anos mais jovem que o titular masculino ou um ano mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 23 anos para a idade da mãe; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9842; k) inflação anual estimada no longo prazo: 3,55%; l) taxa de rotatividade: 1% a.a..
(3) Massa salarial mensal: R$ 5.490.792,20.

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	693.918.117,07	547.305.089,10	146.613.027,97	503.174.558,01
2024	656.516.425,81	565.103.442,56	91.412.983,25	594.587.541,26
2025	669.111.376,35	561.531.234,51	107.580.141,84	702.167.683,10
2026	681.721.134,09	558.721.906,15	122.999.227,94	825.166.911,04
2027	691.605.555,38	556.828.260,28	134.777.295,10	959.944.206,14
2028	703.326.957,14	554.933.258,36	148.393.698,78	1.108.337.904,92
2029	716.650.496,16	551.191.394,14	165.459.102,02	1.273.797.006,94
2030	681.340.829,56	698.928.409,33	(17.587.579,77)	1.256.209.427,17
2031	683.540.523,43	698.848.672,45	(15.308.149,02)	1.240.901.278,15
2032	683.335.785,69	704.288.782,80	(20.952.997,11)	1.219.948.281,04
2033	682.345.838,99	708.674.735,05	(26.328.896,06)	1.193.619.384,98
2034	679.890.528,18	715.309.858,72	(35.419.330,54)	1.158.200.054,44
2035	673.068.823,99	730.843.896,72	(57.775.072,73)	1.100.424.981,71
2036	662.857.867,09	748.309.234,02	(85.451.366,93)	1.014.973.614,78
2037	648.879.059,91	773.832.430,50	(124.953.370,59)	890.020.244,19
2038	629.494.447,14	805.469.859,51	(175.975.412,37)	714.044.831,82
2039	608.430.496,41	829.610.041,40	(221.179.544,99)	492.865.286,83
2040	581.137.516,85	861.598.477,40	(280.460.960,55)	212.404.326,28
2041	535.140.306,39	909.832.570,39	(374.692.264,00)	(162.287.937,72)
2042	495.597.128,63	952.930.647,97	(457.333.519,34)	(619.621.457,06)
2043	462.139.917,06	992.856.112,38	(530.716.195,32)	(1.150.337.652,38)
2044	1.046.356.746,51	1.073.692.482,17	(27.335.735,66)	(1.177.673.388,04)
2045	395.912.612,67	1.088.911.626,75	(692.999.014,08)	(1.870.672.402,12)
2046	378.673.715,94	1.083.759.730,90	(705.086.014,96)	(2.575.758.417,08)
2047	363.024.958,17	1.073.314.895,67	(710.289.937,50)	(3.286.048.354,58)
2048	342.213.305,02	1.071.613.233,04	(729.399.928,02)	(4.015.448.282,60)
2049	302.092.138,25	1.097.936.196,29	(795.844.058,04)	(4.811.292.340,64)
2050	240.808.135,93	1.163.366.344,89	(922.558.208,96)	(5.733.850.549,60)
2051	206.542.885,41	1.173.133.644,06	(966.590.758,65)	(6.700.441.308,25)
2052	186.405.268,50	1.154.883.858,93	(968.478.590,43)	(7.668.919.898,68)
2053	171.051.959,39	1.127.592.717,24	(956.540.757,85)	(8.625.460.656,53)
2054	156.792.927,88	1.095.866.474,81	(939.073.546,93)	(9.564.534.203,46)
2055	142.901.550,62	1.062.573.116,30	(919.671.565,68)	(10.484.205.769,14)
2056	129.397.192,88	1.027.298.307,91	(897.901.115,03)	(11.382.106.884,17)
2057	118.664.533,33	985.397.087,69	(866.732.554,36)	(12.248.839.438,53)
2058	107.363.186,70	944.926.654,07	(837.563.467,37)	(13.086.402.905,90)
2059	100.461.744,91	895.972.584,31	(795.510.839,40)	(13.881.913.745,30)
2060	93.882.131,37	846.514.531,25	(752.632.399,88)	(14.634.546.145,18)
2061	86.673.217,66	798.245.170,76	(711.571.953,10)	(15.346.118.098,28)
2062	79.508.265,76	750.457.236,31	(670.948.970,55)	(16.017.067.068,83)
2063	71.852.010,58	704.825.540,61	(632.973.530,03)	(16.650.040.598,86)
2064	66.718.433,02	655.349.372,84	(588.630.939,82)	(17.238.671.538,68)
2065	61.770.394,51	606.754.215,92	(544.983.821,41)	(17.783.655.360,09)
2066	57.096.897,80	559.158.350,26	(502.061.452,46)	(18.285.716.812,55)
2067	52.678.836,11	512.752.902,53	(460.074.066,42)	(18.745.790.878,97)
2068	48.472.600,08	467.797.322,26	(419.324.722,18)	(19.165.115.601,15)
2069	44.523.382,26	424.477.970,83	(379.954.588,57)	(19.545.070.189,72)
2070	40.832.323,77	382.979.143,43	(342.146.819,66)	(19.887.217.009,38)
2071	37.340.291,04	343.476.145,98	(306.135.854,94)	(20.193.352.864,32)
2072	34.198.508,76	306.111.168,10	(271.912.659,34)	(20.465.265.523,66)
2073	31.366.797,04	271.020.029,69	(239.653.232,65)	(20.704.918.756,31)
2074	28.805.938,79	238.300.418,61	(209.494.479,82)	(20.914.413.236,13)
2075	26.463.754,35	208.024.444,23	(181.560.689,88)	(21.095.973.926,01)
2076	24.370.336,33	180.240.272,90	(155.869.936,57)	(21.251.843.862,58)
2077	22.455.660,75	154.961.318,17	(132.505.657,42)	(21.384.349.520,00)
2078	20.845.868,42	132.167.129,10	(111.321.260,68)	(21.495.670.780,68)
2079	19.485.707,85	111.811.796,42	(92.326.088,57)	(21.587.996.869,25)
2080	18.311.305,35	93.805.715,33	(75.494.409,98)	(21.663.491.279,23)
2081	17.291.931,22	78.036.828,24	(60.744.897,02)	(21.724.236.176,25)
2082	16.450.338,84	64.371.476,78	(47.921.137,94)	(21.772.157.314,19)
2083	15.770.485,94	52.639.406,49	(36.868.920,55)	(21.809.026.234,74)
2084	15.126.147,02	42.687.934,69	(27.561.787,67)	(21.836.588.022,41)
2085	14.683.664,67	34.325.761,96	(19.642.097,29)	(21.856.230.119,70)
2086	14.314.768,01	27.374.381,28	(13.059.613,27)	(21.869.289.732,97)
2087	14.017.640,70	21.653.228,39	(7.635.587,69)	(21.876.925.320,66)
2088	13.731.142,07	16.990.987,24	(3.259.845,17)	(21.880.185.165,83)
2089	13.571.328,75	13.227.459,94	343.868,81	(21.879.841.297,02)
2090	13.457.792,78	10.219.609,96	3.238.182,82	(21.876.603.114,20)
2091	13.508.408,85	7.836.065,58	5.672.343,27	(21.870.930.770,93)
2092	13.698.815,74	5.964.412,63	7.734.403,11	(21.863.196.367,82)
2093	14.032.538,37	4.507.596,75	9.524.941,62	(21.853.671.426,20)
2094	14.461.445,08	3.383.689,45	11.077.755,63	(21.842.593.670,57)
2095	14.954.256,04	2.523.332,04	12.430.924,00	(21.830.162.746,57)
2096	15.522.874,52	1.869.527,36	13.653.347,16	(21.816.509.399,41)
2097	16.155.784,81	1.375.549,37	14.780.235,44	(21.801.729.163,97)

FONTE: FUNFIN, Emissão: 29/01/2024.

Notas:
(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023.
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 pj.2023 d.25%; b) tábua de mortalidade de inválidos: RP-2000 Disabled (M&F); c) tábua de entrada em invalidez: Light Média d.87%; d) crescimento real de salários: 2,20% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 4,87% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge seis anos mais jovem que o titular masculino ou um ano mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 23 anos para a idade da mãe; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9842; k) inflação anual estimada no longo prazo: 3,55%; l) taxa de rotatividade: 1% a.a..
(3) Massa salarial mensal: R$ 125.826.836,44.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	38.227.000,00	5.974.019,02	32.252.980,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	333.000,00	-	333.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	36.611.000,00	5.607.004,14	31.003.995,86
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.283.000,00	367.014,88	915.985,12

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	39.908.000,00	4.960.000,00	4.935.012,55	4.935.012,55	24.987,45	746.867,24	34.948.000,00
Despesas de Capital	39.908.000,00	4.960.000,00	4.935.012,55	4.935.012,55	24.987,45	746.867,24	34.948.000,00
Investimentos	39.908.000,00	4.960.000,00	4.935.012,55	4.935.012,55	24.987,45	746.867,24	34.948.000,00
Inversões Financeiras					-		-
Amortização da Dívida					-		-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos					-		-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	2.884.980,74	292.139,23	3.177.119,97
		Retenções de Exercícios Anteriores Pagas	30.985,40
		Saldo 2024	3.146.134,57

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo XII (LC 141/ 2012, Art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.530.347.000,00**	**3.830.542.260,00**	**4.069.998.898,43**	**106,25%**
Receita Resultante do Imposto Predial Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.056.430.000,00	1.156.625.260,00	1.240.524.751,74	107,25%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV	265.979.000,00	266.979.000,00	344.404.580,30	129,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.746.044.000,00	1.945.044.000,00	1.979.102.342,31	101,75%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	461.894.000,00	461.894.000,00	505.967.224,08	109,54%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**2.763.947.000,00**	**2.763.947.000,00**	**2.831.438.600,99**	**102,44%**
Cota-Parte FPM	1.482.428.000,00	1.482.428.000,00	1.541.958.217,10	104,02%
Cota-Parte ITR	1.339.000,00	1.339.000,00	288.613,29	21,55%
Cota-Parte IPVA	344.264.000,00	344.264.000,00	363.839.831,60	105,69%
Cota-Parte ICMS	920.879.000,00	920.879.000,00	917.162.508,53	99,60%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.360.000,00	6.360.000,00	8.189.430,47	128,76%
Outras Transfereências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.677.000,00	8.677.000,00	-	0%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**6.294.294.000,00**	**6.594.489.260,00**	**6.901.437.499,42**	**104,65%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	60.031.000,00	99.594.190,00	98.305.497,85	98,71%	95.451.853,49	95,84%	95.451.853,49	95,84%	2.853.644,36
Despesas Correntes	55.428.000,00	97.613.880,00	96.325.203,25	98,68%	93.471.558,89	95,76%	93.471.558,89	95,76%	2.853.644,36
Despesas de Capital	4.603.000,00	1.980.310,00	1.980.294,60	100,00%	1.980.294,60	100,00%	1.980.294,60	100,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	147.331.000,00	294.797.642,00	294.260.870,19	99,82%	290.712.874,99	98,61%	290.354.569,93	98,49%	3.547.995,20
Despesas Correntes	131.672.000,00	287.540.227,00	287.003.612,14	99,81%	283.463.551,94	98,58%	283.105.246,88	98,46%	3.540.060,20
Despesas de Capital	15.659.000,00	7.257.415,00	7.257.258,05	100,00%	7.249.323,05	99,89%	7.249.323,05	99,89%	7.935,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000.000,00	19.507.580,00	18.947.815,39	97,13%	18.722.031,91	95,97%	18.722.031,91	95,97%	225.783,48
Despesas Correntes	10.000.000,00	19.507.580,00	18.947.815,39	97,13%	18.722.031,91	95,97%	18.722.031,91	95,97%	225.783,48
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300.000,00	318.535,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	300.000,00	224.420,00		0,00%		0,00%		0,00%	-
Despesas de Capital		94.115,00		0,00%		0,00%		0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	300.000,00	16.800,00	16.800,00	100,00%	16.800,00	100,00%	16.800,00	100,00%	-
Despesas Correntes	300.000,00	16.800,00	16.800,00	100,00%	16.800,00	100,00%	16.800,00	100,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL (IX)	929.652.000,00	819.557.233,00	818.425.424,10	99,86%	817.480.812,67	99,75%	815.179.148,96	99,47%	944.611,43
Despesas Correntes	926.072.000,00	808.874.753,00	807.742.948,17	99,86%	807.012.809,74	99,77%	804.711.146,03	99,49%	730.138,43
Despesas de Capital	3.580.000,00	10.682.480,00	10.682.475,93	100,00%	10.468.002,93	97,99%	10.468.002,93	97,99%	214.473,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.502.000,00	34.086.375,00	34.086.307,23	100,00%	33.697.558,38	98,86%	33.697.558,38	98,86%	388.748,85
Despesas Correntes	9.824.000,00	31.027.525,00	31.027.480,24	100,00%	30.638.731,39	98,75%	30.638.731,39	98,75%	388.748,85
Despesas de Capital	3.678.000,00	3.058.850,00	3.058.826,99	100,00%	3.058.826,99	100,00%	3.058.826,99	100,00%	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.161.116.000,00**	**1.267.878.355,00**	**1.264.042.714,76**	**99,70%**	**1.256.081.931,44**	**99,07%**	**1.253.421.962,67**	**98,86%**	**7.960.783,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.264.042.714,76	1.256.081.931,44	1.253.421.962,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.264.042.714,76**	**1.256.081.931,44**	**1.253.421.962,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/ 2012)		1.035.215.624,91	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) [1]	**228.827.089,85**	**220.866.306,53**	**218.206.337,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/ 2012)	**18,32%**	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/ 2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (J)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) [1] (L) = (h - (i ou J))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x)					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (x)	1.035.215.624,91	1.264.042.714,76	228.827.089,85	10.620.752,09	-	-	-	-	-	-
Empenhos do exercício anterior (x-1)	882.938.583,23	1.139.377.191,09	256.438.607,86	37.386.105,20	-	-	33.011.657,20	16.089,71	4.358.358,29	252.080.249,57
Empenhos de (x-2)	821.007.715,81	969.419.317,62	148.411.601,81	21.807.997,25	-	-	10.990.112,09	316.198,62	10.501.686,54	137.909.915,27
Empenhos de (x-3)	706.785.045,21	1.050.160.962,86	343.375.917,65	25.068.456,80	-	-	16.807.794,79	560.563,43	7.700.098,58	335.675.819,07
Empenhos de (x-4) e anteriores	-	-	-	35.896.801,48	-	-	24.022.663,51	1.931.896,65	9.942.241,32	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/ 2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) [1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.103.848.000,00	-	-	-
Proveniente da União	1.083.655.000,00			-
Proveniente dos Estados	20.193.000,00			-
Proveniente de Outros Municípios	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.862.000,00			-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.112.710.000,00**	-	-	-

DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	34.089.000,00	111.879.321,00	103.036.312,80	92,10%	100.671.135,78	89,98%	100.618.738,85	89,94%	2.365.177,02
Despesas Correntes	32.589.000,00	109.583.441,00	102.055.941,05	93,13%	99.690.764,03	90,97%	99.638.367,10	90,92%	2.365.177,02
Despesas de Capital	1.500.000,00	2.295.880,00	980.371,75	42,70%	980.371,75	42,70%	980.371,75	42,70%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	875.240.000,00	1.200.835.453,00	1.157.885.784,64	96,42%	1.149.708.869,79	95,74%	1.149.642.021,37	95,74%	8.176.914,85
Despesas Correntes	786.606.000,00	1.080.783.532,00	1.038.623.903,69	96,10%	1.031.699.755,64	95,46%	1.031.632.907,22	95,45%	6.924.148,05
Despesas de Capital	88.634.000,00	120.051.921,00	119.261.880,95	99,34%	118.009.114,15	98,30%	118.009.114,15	98,30%	1.252.766,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.900.000,00	25.520.611,00	25.285.508,44	99,08%	25.098.568,84	98,35%	25.098.568,84	98,35%	186.939,60
Despesas Correntes	10.900.000,00	25.520.611,00	25.285.508,44	99,08%	25.098.568,84	98,35%	25.098.568,84	98,35%	186.939,60
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.924.000,00	6.993.410,00	6.659.661,70	95,23%	6.649.600,84	95,08%	6.649.310,65	95,08%	10.060,86
Despesas Correntes	9.620.000,00	6.708.010,00	6.563.060,13	97,84%	6.552.999,27	97,69%	6.552.709,08	97,68%	10.060,86
Despesas de Capital	304.000,00	285.400,00	96.601,57	33,85%	96.601,57	33,85%	96.601,57	33,85%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.180.000,00	969.930,00	961.910,95	99,17%	961.910,95	99,17%	961.910,95	99,17%	-
Despesas Correntes	3.180.000,00	969.930,00	961.910,95	99,17%	961.910,95	99,17%	961.910,95	99,17%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XXXVII)	260.624.000,00	398.594.189,00	383.386.407,84	96,18%	382.209.960,79	95,89%	382.208.799,79	95,89%	1.176.447,05
Despesas Correntes	258.435.000,00	386.136.749,00	371.489.559,35	96,21%	370.329.752,30	95,91%	370.328.591,30	95,91%	1.159.807,05
Despesas de Capital	2.189.000,00	12.457.440,00	11.896.848,49	95,50%	11.880.208,49	95,37%	11.880.208,49	95,37%	16.640,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.187.000,00	62.421.020,00	60.151.033,46	96,36%	59.752.947,16	95,73%	59.752.947,16	95,73%	398.086,30
Despesas Correntes	40.087.000,00	62.219.620,00	60.151.033,46	96,68%	59.752.947,16	96,04%	59.752.947,16	96,04%	398.086,30
Despesas de Capital	6.100.000,00	201.400,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.240.144.000,00**	**1.807.213.934,00**	**1.737.366.619,83**	**96,14%**	**1.725.052.994,15**	**95,45%**	**1.724.932.297,61**	**95,45%**	**12.313.625,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	94.120.000,00	211.473.511,00	201.341.810,65	95,21%	196.122.989,27	92,74%	196.070.592,34	92,72%	5.218.821,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.022.571.000,00	1.495.633.095,00	1.452.146.654,83	97,09%	1.440.421.744,78	96,31%	1.439.996.591,30	96,28%	11.724.910,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	20.900.000,00	45.028.191,00	44.233.323,83	98,23%	43.820.600,75	97,32%	43.820.600,75	97,32%	412.723,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.224.000,00	7.311.945,00	6.659.661,70	91,08%	6.649.600,84	90,94%	6.649.310,65	90,94%	10.060,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.480.000,00	986.730,00	978.710,95	99,19%	978.710,95	99,19%	978.710,95	99,19%	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XLV) = (IX + XXXVII)	1.190.276.000,00	1.218.151.422,00	1.201.811.831,94	98,66%	1.199.690.773,46	98,48%	1.197.387.948,75	98,30%	2.121.058,48
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	59.689.000,00	96.507.395,00	94.237.340,69	97,65%	93.450.505,54	96,83%	93.450.505,54	96,83%	786.835,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**2.401.260.000,00**	**3.075.092.289,00**	**3.001.409.334,59**	**97,60%**	**2.981.134.925,59**	**96,94%**	**2.978.354.260,28**	**96,85%**	**20.274.409,00**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesas liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução de restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a Pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	
Provisões de PPP	-	
Outros Passivos	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais	-	
Riscos não Provisionados	-	
Garantias Concedidas	-	
Outros Passivos Contingentes	-	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-										
-	-										
A Contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-										
-	-										
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-										
-	-										
A Contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-										
-	-										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	9.119.567.392,43	10.384.311.525,53	10.490.312.580,37	10.597.395.673,59	10.705.571.850,43	10.814.852.268,87	10.925.248.200,81	11.036.771.033,19	11.149.432.269,20	11.263.243.529,43	11.378.216.553,12
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	11.774.458.000,00
Previsão Atualizada	12.473.102.485,00
Receitas Realizadas	12.198.672.091,38
Déficit Orçamentário	497.496.964,38
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	1.624.159.348,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.774.458.000,00
Dotação Atualizada	14.097.261.833,00
Despesas Empenhadas	12.696.169.055,76
Despesas Liquidadas	12.388.275.960,56
Despesas Pagas	12.362.381.644,08
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.696.169.055,76
Despesas Liquidadas	12.388.275.960,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	10.384.311.525,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.359.293.354,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.250.806.767,53

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.271.387,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	36.271.387,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	759.959.546,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	624.225.741,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	624.225.741,29
Despesas Previdenciárias Pagas	624.225.741,29
Resultado Previdenciário	135.733.805,34

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(2.109.822.000,00)	(1.896.027.212,79)	89,87%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.825.562.000,00)	(1.604.536.612,14)	87,89%

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	552.269.549,77	947.585,33	506.639.414,14	44.682.550,30
Poder Executivo	550.728.525,85	947.585,33	505.098.390,22	44.682.550,30
Poder Legislativo	1.541.023,92	-	1.541.023,92	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	452.334.068,35	85.018.403,09	358.039.855,64	9.275.809,62
Poder Executivo	451.767.392,72	85.018.403,09	357.757.219,45	8.991.770,18
Poder Legislativo	566.675,63	-	282.636,19	284.039,44
TOTAL	1.004.603.618,12	85.965.988,42	864.679.269,78	53.958.359,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.812.536.560,65	25,00%	25,67%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	987.765.611,61	70,00%	92,08%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	15,00%	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	828.293.996,17	354.567.003,83
Despesa de Capital Líquida	2.214.535.626,75	735.131.128,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	26.413.637,83	144.828.661,80	446.883.099,25	1.395.409.449,17
Despesas Previdenciárias	-	3.320.380,45	8.131.013,76	192.564.154,04
Resultado Previdenciário	26.413.637,83	141.508.281,35	438.752.085,49	1.202.845.295,13
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	693.918.117,07	683.335.785,69	495.597.128,63	118.664.533,33
Despesas Previdenciárias	547.305.089,10	704.288.782,80	952.930.647,97	985.397.087,69
Resultado Previdenciário	146.613.027,97	(20.952.997,11)	(457.333.519,34)	(866.732.554,36)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.974.019,02	32.252.980,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.960.000,00	34.948.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.264.042.714,76	15,00%	18,32%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/01/2025.

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel de propriedade do Estado da Bahia utilizado como hospital público. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a", da Constituição Federal e art. 163, I, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 11060/2025 - SIP nº 901609/2025
Interessado: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-SAEB)
(Inscrição imobiliária nº 171.655-7)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir de 2014.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, imóvel adquirido por entidade religiosa. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23.

Processo eletrônico nº: 259221/2024 - SIP nº 933820/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
(Inscrição imobiliária nº 588.401-2)

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial. - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 3817/2025 SIP: 900558/2025
Interessados: ANTONITA DE OLIVEIRA MATOS
(Inscrição imobiliária nº 631.344-2)

Processo eletrônico nº: 2815/2025 SIP: 900405/2025
Interessados: ANDRE XAVIER BITENCOURT
(Inscrição imobiliária nº 630.247-5)

Processo eletrônico nº: 2419/2025 SIP: 900358/2025
Interessados: CARLOS ANDRE DE LIMA NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 631.334-5)

Processo eletrônico nº: 263047/2024 SIP: 934658/2024
Interessados: ELIANA LEOLINO DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 620.854-1)

Processo eletrônico nº: 4840/2025 SIP: 900712/2025
Interessados: GETULIO GRACINDO XAVIER DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 646.100-0)

Processo eletrônico nº: 4475/2025 SIP: 900649/2025
Interessados: HERRI FLANGE OLIVEIRA DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 584.137-2)

Processo eletrônico nº: 3824/2025 SIP: 900559/2025
Interessados: ISMAEL DA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 629.858-3)

Processo eletrônico nº: 9781/2025 SIP: 901417/2025
Interessados: IVONILDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 630.153-3)

Processo eletrônico nº: 10195/2025 SIP: 901464/2025
Interessados: MARIA IZABEL FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 631.144-0)

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 246717/2024 SIP: 932214/2024
Interessados: DARCY BRAZ DO ESPIRITO SANTO
(Inscrição imobiliária nº 355.261-6)

Processo eletrônico nº: 260339/2024 SIP: 934038/2024
Interessados: GIVANILDO ARAUJO DO NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 436.329-9)

Processo Sip nº: 4501/2020
Interessados: HORANIL MOREIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 377.872-0)

Processo eletrônico nº: 821/2025 SIP: 900103/2025
Interessados: IRKISSIS SOTERO DANTAS
(Inscrição imobiliária nº 364.641-6)

Processo eletrônico nº: 6599/2025 SIP: 900960/2025
Interessados: JACIRA FERREIRA PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 364.752-8)

Processo eletrônico nº: 6997/2025 SIP: 900997/2025
Interessados: JORGE PERRUCHO DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 273.025-1)

Processo eletrônico nº: 2105/2025 SIP: 900295/2025
Interessados: LAURA CASTRO RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 261.353-0)

Processo eletrônico nº: 3553/2025 SIP: 900517/2025
Interessados: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA NERY
(Inscrição imobiliária nº 263.360-4)

Processo eletrônico nº: 3119/2025 SIP: 900450/2025
Interessados: MARIA JOSÉ PATRÍCIO PORTO
(Inscrição imobiliária nº 430.531-0)

Processo eletrônico nº: 2840/2025 SIP: 900410/2025
Interessados: PETRONILIA CAMPOS XAVIER
(Inscrição imobiliária nº 360.799-2)

Processo eletrônico nº: 5342/2025 SIP: 900774/2025
Interessados: RITA DE CASSIA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 580.039-0)

Processo eletrônico nº: 2431/2025 SIP: 900364/2025
Interessados: VILMA NEPOMUCENO ARAUJO
(Inscrição imobiliária nº 373.727-6)

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO	10310/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.158-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2020. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 2.898,41 E DA TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 183,61, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE LANÇAMENTO- SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, E COM A NL/IPTU//TRSD DE 2020 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 26, 27 - FRENTE/VERSO DOS AUTOS, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DELTA PARTICIPACOES S/A**
CNPJ DA CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
PROCESSO	903266/2023
IN SCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.742-6
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMPROCEDÊNCIA, MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, DE R$ 720,80 E TRSD 2023, DE R$ 496,91, EM ACOLHIMENTO AO SELAN/CAR/SEFAZ, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º, COM BASE NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO LIMITE DE AUMENTO - LEI Nº 8.473/2013 E PARECER APRESENTADO E ENCAMINHADO PELO REFERIDO SETOR, FLS, 35 E 36, EVIDENCIANDO QUE O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU 2023 ESTÁ CORRETAMENTE CONSTITUÍDO CONFORME OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006. NO PRESENTE PROCESSO A REQUERENTE ALEGA QUE AS LEIS Nº S 8.473/2013 E 8.464/2013, PUBLICADAS EM SETEMBRO DE 2013 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, POSTERIORMENTE ALTERADAS PELA LEI Nº. 8.723/2014, PUBLICADA EM 2014, AS QUAIS MODIFICARAM O CRITÉRIO QUANTITATIVO DO IPTU ANTERIORMENTE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CTRMS), COM VALIDADE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 E SEGUINTES, AUMENTARAM ABSURDAMENTE O VALOR DO IMPOSTO DEVIDO PELA IMPUGNANTE. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**TECON SALVADOR S.A**
CNPJ DA CONTRIBUINTE	03.642.342/0001-01
CGA	165.502/001-21
REPRESENTANTE LEGAL	EMMANUEL BIAR DE SOUZA - OAB/RJ 130.522; VITOR OBEICA - OAB/RJ 177.347; E OUTROS.
PROCESSO	913751.2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	281.2024 - ISS - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS MESES INDICADOS NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO FLS. 02. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS. SUJEIÇÃO PASSIVA. VERDADE MATERIAL. SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTOS NO SUBITEM 20.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. 2. BASE DE CÁLCULO, APURADA PELAS RECEITAS OPERACIONAIS REGISTRADAS NO RAZÃO, OBTIDAS NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) TRANSMITIDA À RECEITA FEDERAL. POR EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI CITADA, O CREDITO DECORRENTE DE NFL, APÓS, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SUJEITA-SE A JUROS DE MORA, MULTA DE MORA, E, MULTA DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.**
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.850.516/0142-08
CGA	377.765/019-77
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) LUIZ FILLIPE A. FIGUEIREDO (OAB/BA 31.024) E OUTROS
PROCESSO	939553/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	649.2023 - TFF - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO EIS QUE O CONTRIBUINTE EXERCE DE FATO E DE DIREITO A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DIVERSA DA CONSTANTE NO LANÇAMENTO ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, MOTIVAÇÃO E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.**
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.850.516/0143-99
CGA	377.765/020-58
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) LUIZ FILLIPE A. FIGUEIREDO (OAB/BA 31.024) E OUTROS
PROCESSO	939556/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	650.2023 - TFF - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.° IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO EIS QUE O CONTRIBUINTE EXERCE DE FATO E DE DIREITO A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DIVERSA DA CONSTANTE NO LANÇAMENTO ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, MOTIVAÇÃO E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.**
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.850.516/0044-07
CGA	377.765/003-18
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) LUIZ FILLIPE A. FIGUEIREDO (OAB/BA 31.024) E OUTROS
PROCESSO	939717/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	653.2023 - TFF - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.° IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO EIS QUE O CONTRIBUINTE EXERCE DE FATO E DE DIREITO A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DIVERSA DA CONSTANTE NO LANÇAMENTO ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, MOTIVAÇÃO E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.**
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.850.516/0147-12
CGA	377.765/023-97
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) LUIZ FILLIPE A. FIGUEIREDO (OAB/BA 31.024) E OUTROS
PROCESSO	939718/2023.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	652.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS

. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.° IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO EIS QUE O CONTRIBUINTE EXERCE DE FATO E DE DIREITO A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DIVERSA DA CONSTANTE NO LANÇAMENTO ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, MOTIVAÇÃO E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.**
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.850.516/0178-19
CGA	377.765/031-22
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) LUIZ FILLIPE A. FIGUEIREDO (OAB/BA 31.024) E OUTROS
PROCESSO	939927/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	705.2023 - TFF - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.° IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO EIS QUE O CONTRIBUINTE EXERCE DE FATO E DE DIREITO A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DIVERSA DA CONSTANTE NO LANÇAMENTO ANTERIOR. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, MOTIVAÇÃO E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

MARIA CONSTANÇA QUEIROZ DE SOUZA
Chefe do Setor de Julgamento em exercicio

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/02/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921645-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 249.2023 - TFF
NOTIFICANTE: IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO (S): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511), MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº 69.291)
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/02/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924170-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 323.2023 - TFF
NOTIFICANTE: MARIA APARECIDA SILVA FARIAS
RECORRENTE: REFIC/ FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: TELES COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO (S): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA Nº 8.726) E OUTRA
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 917233-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 131.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): PAULO CESAR CARVALHO DE SOUZA
RECORRENTE: REFIC/ FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: MZ COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA
ADVOGADO (S): ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/BA Nº 26.395
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 12/02/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920487-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 212.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: FIORI VEICOLO S.A
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920490-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 213.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: FIORI VEICOLO S.A
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO

Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 12/02/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920489-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 214.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: FIORI VEICOLO S.A
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/02/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924172-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 321.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: M.R.V. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 925604-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LAMÇAMENTO Nº: 360.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): HORACIO ANTONIO CESAR GONZALEZ DA SILVA
RECORRENTE: RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: J M COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO (S): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511), MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/02/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926789-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 375 - 2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: AUTONIVEL VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742) EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926899-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 393.2023 - TFF
NOTIFICANTE: JAILTON AMORIM DE MIRANDA
RECORRENTE: REFIC/ FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA**:** PATEO COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefícios previdenciários, ocorrido na reunião ordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2025:

Processo nº 3602/2018 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Dilsa Santos de Almeida. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 3924/2019 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valdete Oliveira. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Em, 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

DANIEL RIBEIRO SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO
Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

MARIANA TROCOLI
Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

FLAVIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA
Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

ANTONIO CARLOS DE FARIA
Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

ERON LEAL DIAS SEGUNDO
Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

HUMBERTO COSTA
Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 059/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 263208/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
NADIA BARBARA DE ANDRADE SANTOS	3123284	1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 060/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 656/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DANIELE DE SOUZA OGGIONI	3091072	0233 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 061/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 656/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DANIELE DE SOUZA OGGIONI	3091072	0408 - ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 062/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 7158/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA CLAUDIA LISBOA DOS SANTOS	3069115	0134 - ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 063/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 7158/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA CLAUDIA LISBOA DOS SANTOS	3069115	0408 - ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 064/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 8404/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CRISTIANE COPQUE DA CRUZ	3162552	0746 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 065/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 8390/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MICHELINE LIBERATO MARQUES DE AZEVEDO	3074828	0746 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 066/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 3842/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CRISTIANE BACELAR LIMA DA CUNHA	3139611	0715 - ESCOLA MUNICIPAL CABULA I	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 067/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 4286/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA CLAUDIA DE SOUZA FERNANDES	3060999	0749 - ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 068/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 2732/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
TATIANE MENDONCA LESSA	3129859	0751 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 069/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 4473/2025, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CLAUDIO AMORIM PEREIRA	3082624	0711 - ESCOLA MUNICIPAL SAO GONCALO DO RETIRO	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 070/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 2258/2025, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
EDNOLIA TELES DA SILVA	3081946	0653 - ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 071/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
84689/2024	ALINE LUZ DA SILVA	3126969	1°
7509/2025	ANA CRISTINA LEITE OLIVEIRA	3054028	4°,5°
83196/2024	CARLA DE PAULA MOTA	3127110	1°
86144/2024	CLAUDIA LESSA ALVES SOUSA	3068841	4°
80681/2024	CYNTIA BARREIROS CARIBE SOUZA	3098099	3°
58412/2024	DENISE NASCIMENTO DE ARAUJO	3098360	3°
79298/2024	FABIANE NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO	3094488	2°
84884/2024	FLORACI DOS ANJOS SANTOS DE SANTANA	3134793	1°
84837/2024	GABRIELA PORCIUNCULA DOS SANTOS	3094442	1°,2°,3°
84816/2024	GESANDA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	3085329	3°
84798/2024	GILCELIA DAS MERCES OLIVEIRA DIAS	3063065	4°
85835/2024	HERBERT DE BARROS OLIVEIRA	3098006	2°,3°
81113/2024	IDARACI DO AMARAL LEAL SOUSA	3097705	3°
81248/2024	JOAO CARLOS DA SILVA SOUZA	3056289	5°
84353/2024	LAIS DE AMORIM AQUINO FELIX LEITE	3070327	4°
85948/2024	LUCIDALVA RANGEL PEREIRA	3121519	1°
88723/2024	LUIZ CARLOS ALMEIDA	3074817	3°
86245/2024	POLLYANNA DE FREITAS DANTAS	3097983	3°
84709/2024	RAILDA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	3114093	2°
84729/2024	RITA MARIA DE MAGALHAES MAGNAVITA	3094550	3°
86013/2024	SILVANA MARCIA PEREIRA MENDES	3111884	2°
50498/2024	SIMONE DO SACRAMENTO DA CUNHA	3113570	2°
69564/2024	VALCINEIDE SANTOS DE ALMEIDA	3114920	2°
200249/2023	VALERIA LIMA PEREIRA DOS SANTOS	3113621	2°
88539/2024	WASHINGTON LUIS RAMOS DE OLIVEIRA	3068876	3°,4°

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 072/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA
87238/2024	ALDENICE COSTA RAMOS COUTINHO DUQUES	3081757
87524/2024	ARILZA REIS DOS SANTOS	3098504
250080/2024	BENEVALDA SOUZA SANTOS	3061008
84896/2024	LUCIANA DE SANTANA VIDREIRA	3081773
83218/2024	LUCIANA FREITAS BARRETO SUDSILOWSKY	3081768

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 073/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 10869/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
RAILDA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	3114093	0233 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 074/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 4360/2025, o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
GERSON BARBOSA DA SILVA	3091451	0510 - ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 075/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 10766/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LILIANE MORAES SILVA DA CONCEICAO	3114360	0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 076/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 4819/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LUZIMEIRE CARVALHO PEREIRA	3115538	0408 - ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 021/2025

Na Portaria nº 021/2025 de 13/01/2025, publicado no DOM de 14/01/2025, referente à nomeação,

ONDE SE LÊ:
Nomear, com base no Processo Administrativo nº 560/2025,
LEIA-SE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 405/2025,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

Alterar a pedido, o nome dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
246810/2024	GEANE NUNES DA SILVA	3082657	GEANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA
253656/2024	NAIANA COELHO SALES BISPO	3166103	NAIANA COELHO SALES
253710/2024	FABIANE NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO	3094488	FABIANE MARTINEZ NEVES TRIGO
257070/2024	FABIANA BATISTA	3166114	FABIANA BATISTA NASCIMENTO
1843/2025	VALDENICE SANTOS DE JESUS	3163984	VALDENICE SANTOS DE JESUS SANTANA
2217/2025	JOSEANE DE FREITAS SANTANA DA SILVA	3070865	JOSEANE DE FREITAS SANTANA
3732/2025	ANA CRISTINA BARBOSA DO ESPIRITO SANTO	3155528	ANA CRISTINA BARBOSA DO ESPIRITO SANTO LIMA
4086/2025	JILMARA AMORIM MATOS MENEZES	3094818	JILMARA AMORIM MATOS
7111/2025	VERINALVA DUARTE BATISTA	3011076	VERINALVA DUARTE BATISTA DA SILVA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2025

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita renovação para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, de 06 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino por descumprimento da diligência no prazo estabelecido para renovação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 23 de janeiro de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2025

Instituições de Ensino Comunitárias com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de renovação de autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	31223/2023 002/2025	INSTITUTO INSERIR	INSTITUTO INSERIR CNPJ: 07.808.170/0001-46	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA Nº 929 TÉRREO - PITUBA CEP - 41830-050 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2025

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de janeiro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2025

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	3343/2023 003/2025	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO ROQUE	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DAS MÃES CNPJ: 14.732.952/0001-04	AV. AFRÂNIO PEIXOTO Nº 662 - LOBATO - CEP - 40470-630 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 036/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA CÂNDIDA ALENCAR DE QUEIROZ, matrícula 3070659, no período de 03/02/2025 a 27/02/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE I, grau 52, da Unidade de Educação na Saúde, da Escola de Saúde Pública, da Diretória Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular DANIELA ROCHA FONTOURA CÂMARA DE ALMEIDA, matrícula 3058930, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 23 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
12988/2025	DIRLENE FERREIRA DA ENCARNACAO SAMPAIO	2º
13030/2025	JANETE MARGARIDA DE CASTRO SANTOS	1º
12981/2025	JOAO PAULO BASANEZ DIAS	2º
13081/2025	VIVIANE AMORIM DA SILVA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1.Projeto inabilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
14687	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE	NÃO FOI ENVIADO O PLANO DE CAPTAÇÃO CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.

Salvador, 27 de janeiro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº015/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000001674	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007183	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007185	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007189	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007190	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007192	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007193	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007196	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007197	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007199	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007203	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007200	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001677	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001660	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001658	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001657	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001655	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001667	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001811	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003066	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001685	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001813	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001807	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001714	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000828	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000732	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002532	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003616	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001715	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001716	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001690	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001691	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000001693	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001696	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001704	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001711	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001707	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001708	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001681	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001662	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001686	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001668	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003617	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003618	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003619	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003620	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003621	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003622	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003623	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003624	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003625	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003626	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003627	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003628	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003629	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003642	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003643	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003644	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003645	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003646	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003723	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003724	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003725	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003726	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003729	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003730	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006540	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000004205	D-12	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006544	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000007166	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006545	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006550	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006551	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006555	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004458	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018980	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018979	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018847	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018894	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018956	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018964	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018958	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018957	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018965	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018986	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018836	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018837	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018838	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018839	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018840	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018900	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018913	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018898	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018896	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018895	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018823	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019151	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019007	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019077	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019084	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019861	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019078	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019860	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019837	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000019910	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019911	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019905	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019906	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019092	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019069	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019091	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019088	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019128	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019149	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019148	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019150	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000004464	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004459	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006047	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006016	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006021	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006035	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006037	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006216	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006180	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006228	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006149	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007519	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007569	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006179	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005636	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005637	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007517	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007571	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007525	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007579	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005646	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007526	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005645	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005610	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005882	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007522	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005844	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007527	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007523	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005640	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004643	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007652	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005727	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004917	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004915	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004919	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005532	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030800024	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030800031	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004933	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004913	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005743	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005585	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005104	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005772	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005103	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005734	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005102	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006108	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005586	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006082	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005567	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005583	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000452	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005581	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000457	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005584	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000473	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005566	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000000474	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000453	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005771	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000454	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000455	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000456	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000487	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000488	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000490	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000485	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000486	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000484	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000478	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000480	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005768	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005769	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000481	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005773	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004932	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000475	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004928	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000476	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000477	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004924	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004930	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000493	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004931	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000492	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005568	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000491	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000497	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010529	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010128	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000483	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010147	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000009830	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010160	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004914	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005729	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005730	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005582	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000495	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000498	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000499	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000801	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001092	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000528	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000529	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000530	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000531	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000532	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000525	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000526	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000527	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001178	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001179	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001182	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001183	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001184	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001185	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001186	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001187	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001188	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001189	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001197	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001198	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001195	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001196	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001199	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001201	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001202	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001203	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000001200	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001204	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001205	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001215	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001216	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001218	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001241	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001242	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001244	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001245	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001246	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001247	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001248	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001217	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001249	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001250	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001253	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001254	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001255	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001256	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001257	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001251	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001252	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001258	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001259	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003197	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003158	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003167	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003153	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003165	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003334	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003335	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003275	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003267	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003269	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003278	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003271	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003793	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003845	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003872	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003871	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003873	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003838	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003839	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003842	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003844	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003843	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003837	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004152	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004153	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004154	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004155	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004156	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004157	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004158	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004147	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004148	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004149	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004150	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004151	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004146	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004182	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004159	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004170	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004171	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004168	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004169	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004160	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004161	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004162	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004163	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004164	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000004179	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004180	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004172	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004175	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004176	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004177	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004178	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004195	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004198	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004186	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004187	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004191	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004190	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004189	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004188	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004185	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004165	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004166	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004183	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004184	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004358	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004348	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004344	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004340	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004355	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004354	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004350	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004351	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004352	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004353	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004356	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004357	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004331	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004330	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004332	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004333	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004336	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004337	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004338	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004339	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004347	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004346	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004327	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004328	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004329	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004321	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004322	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004325	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004326	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004320	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004319	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004318	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004387	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004380	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004381	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004382	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004385	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004386	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004383	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004384	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004393	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004394	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004395	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004377	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004378	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004379	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004372	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004371	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004370	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004375	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004376	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004373	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000004374	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004369	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004364	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004365	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004366	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004367	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004368	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004361	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004363	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004359	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004656	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004667	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004665	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004663	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004666	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004668	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004676	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004671	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004673	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004675	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004674	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004678	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004680	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004681	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004686	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003840	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004936	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004937	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005144	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005142	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005950	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005982	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005952	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005951	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005949	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006895	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006878	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006900	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006966	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007003	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006985	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006994	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007086	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007614	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005639	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005641	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005684	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005674	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005675	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005671	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005609	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005613	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005616	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005934	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005988	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005987	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006131	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006171	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006104	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006103	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006191	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007593	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007548	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007592	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007606	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007644	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007637	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007603	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007645	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007607	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007620	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007653	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000007636	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007642	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007641	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007640	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010154	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010113	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010140	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010112	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010141	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010129	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012328	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012340	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013418	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016165	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018939	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018942	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019030	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019847	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018938	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019213	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019214	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019215	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019196	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019103	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019846	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020052	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020169	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020191	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020192	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020175	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001905	B-16	OTIMA	IMPROCEDENTE
B050800020	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030800018	C-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000006211	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000003589	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035749	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035491	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000030359	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000862	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000863	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000885	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000886	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000867	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000868	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000884	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000798	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000887	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000864	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000865	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000888	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000889	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001897	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003161	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003156	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003162	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003320	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003361	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003363	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003364	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003355	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003557	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003556	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003559	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003558	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003554	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003552	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003528	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003530	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003762	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003736	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003760	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003792	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000003758	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003756	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003744	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003737	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003759	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003761	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003169	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003947	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003916	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003110	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003763	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003771	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003778	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003777	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003776	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003738	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003878	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003903	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003905	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003925	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003907	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004053	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004014	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004017	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004016	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004646	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004652	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004661	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004651	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004660	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004658	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004682	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004710	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004720	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004718	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004724	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004704	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004717	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004703	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004715	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004708	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004701	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004712	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004719	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004707	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004721	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004711	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004702	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004839	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004837	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004838	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004836	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004835	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004834	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004831	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004832	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004833	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004829	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004848	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004844	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004846	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004847	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004843	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004845	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004912	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004984	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004985	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004992	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005105	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005108	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005107	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000005143	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005140	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005106	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005346	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005363	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005387	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005385	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005383	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005523	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005508	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005511	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005565	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005564	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005536	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012075	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005537	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005534	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005530	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012257	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005533	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000001	B-16	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005531	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005526	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005525	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019862	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005529	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019863	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005521	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005528	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019132	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005522	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019813	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005673	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003157	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005643	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005642	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003745	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005644	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018844	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005685	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005611	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000015595	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005615	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016141	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005612	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000015594	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005635	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005638	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000015593	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005608	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005606	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005607	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019186	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019877	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005780	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019875	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020203	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020204	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019832	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019833	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019810	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019809	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003735	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019974	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000008160	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018985	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017419	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005790	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005779	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005742	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019197	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005738	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000005745	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005740	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005739	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005736	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019202	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005724	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005781	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005857	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005847	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005849	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005836	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005873	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005812	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005814	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005815	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018102	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005845	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005850	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005816	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017499	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005883	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005683	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B050900035	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005875	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B049000083	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005874	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005985	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005995	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030600006	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005984	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030600018	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006005	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006042	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030600021	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006013	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006050	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B049000098	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B049000086	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030600013	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019217	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019218	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019216	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B049000099	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006006	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006012	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006049	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006102	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006128	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006122	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006150	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006119	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006188	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001282	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006190	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006189	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001283	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006187	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001268	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006178	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001269	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006931	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006947	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007096	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007091	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007098	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007088	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007097	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007139	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007101	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007550	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007520	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007584	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000007568	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007595	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007596	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007546	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007508	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000008105	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000009061	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000009828	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000009827	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000009829	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012289	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012211	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012286	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012241	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012301	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012305	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012303	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012304	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012218	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012219	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012220	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012240	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012074	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012073	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013415	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000015089	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016687	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016645	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016652	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016686	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016073	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016149	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017998	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017494	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017682	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017418	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017432	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017412	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017415	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017407	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017416	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017406	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017988	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017995	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017987	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017966	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017967	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001764	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017764	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017765	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017773	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018130	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017968	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017991	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000017986	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018094	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018934	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018868	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018867	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018866	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018860	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018859	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018858	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018857	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018856	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018855	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018853	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018049	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018050	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018020	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018080	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018258	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000018257	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018118	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018248	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018059	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018092	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018091	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018015	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018766	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018786	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018803	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018788	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018789	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018767	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018799	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018075	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018117	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018116	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018081	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018172	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018137	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018055	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018010	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018797	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018131	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018095	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018032	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018243	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018175	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018089	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018161	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018033	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018017	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018090	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018021	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018079	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018004	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018148	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018242	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018245	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018244	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018256	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018869	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019279	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019290	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019289	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019275	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019261	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019260	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019254	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019291	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019259	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019280	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019276	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019278	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019294	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019292	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019879	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019193	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019982	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019876	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019134	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019975	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019993	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019986	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019991	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019895	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019133	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019112	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019111	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019131	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000019136	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000013416	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000757	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000618	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000760	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000761	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000755	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000776	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000706	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000774	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000003579	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030800060	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004895	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004899	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004898	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004897	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004896	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004900	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004901	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004916	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004927	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004926	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004920	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004921	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004925	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004923	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004929	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004938	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004939	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004934	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004935	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004976	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004974	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004975	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004973	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004993	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004994	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005082	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005357	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005368	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005513	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005514	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005527	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005524	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005704	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005703	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005726	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005725	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005728	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005721	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005770	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005741	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005767	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006546	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010148	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010126	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010123	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000009690	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005364	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000283	B-23	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016627	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016695	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016654	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016662	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016661	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016660	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016659	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016657	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016653	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016117	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016155	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016148	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016147	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016156	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020180	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020206	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020027	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B050900022	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020047	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020035	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020021	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020174	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020048	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020044	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B050900021	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020228	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100066	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020197	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B052600023	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020022	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020235	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020010	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020019	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020009	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000001950	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000020193	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000001952	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018982	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000001957	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018981	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000001954	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018973	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000001951	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000018978	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 27 de janeiro de 2025

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 16/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB e o **SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14° da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025, de 09/01/2025, publicado no DOM nº 8.948 de 10/01/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 – Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 27 de janeiro de 2025.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 016/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.92	2.700.1	1.470.000
TOTAL			**1.470.000**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº022/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da **"FESTA DE YEMANJÁ",** evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovida pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sob a coordenação da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR, conforme solicitação feita através dos seguintes processos: FGM/ GEPCL nº 2587/2025, TRANSALVADOR / SEOPE nº 11098/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos em geral do Bairro Rio Vermelho, das 20h do dia 01 de fevereiro de 2025 às 6h do dia 03 de fevereiro de 2025:

§ 1º - Interdição progressiva do tráfego de veículos, a partir das 19h do dia 01/02, quando da realização da "**ENTREGA DO PRESENTE SÓRÓDO 2025**", em uma faixa de tráfego, nas seguintes vias: Av. Presidente Costa e Silva (saída no estacionamento em frente a Casa de Apostas Arena Fonte Nova), Av. Centenário (via que margeia o Dique), Av. Vasco da Gama (sentido Bonocô, via que margeia o Dique do Tororó, chegada próximo ao Habib"s);

§ 2º - Interdição do tráfego de veículos, a partir de 00h do dia 02/02, quando da realização da "**ENTREGA DO PRESENTE DE OXUM**", na Av. Vasco da Gama (faixa à esquerda, via que margeia o Dique, trecho compreendido entre o imóvel 1049 - casa branca e a loja Ninja Motos);

2025e veículos, das 22h do dia 01/02 às 23h do dia 02/02, nas seguintes vias: Rua da Paciência, Travessa Prudente de Moraes, Largo de Santana, Rua Guedes Cabral, Rua Borges dos Reis, Rua Almerinda Dutra, Rua João Gomes, Rua Conselheiro Pedro Luiz, Largo da Mariquita, Av. Cardeal da Silva (trecho compreendido entre a Rua Almirante Barroso e a Rua José Taboada Vidal), Rua Vieira Lopes (os dois trechos compreendidos entre a Clínica AMO e a Rua Potiguares), Rua Odilon Santos, Rua do Meio, Rua Potiguares, Tv. Basílio de Magalhães, Praça Brigadeiro Faria Rocha, Rua Marquês de Monte Santo, Rua Dr. Antônio Queiroz Muniz, Rua do Barro Vermelho, Rua do Mirante, Rua Oswaldo Cruz, Av. Juracy Magalhães Junior (trecho compreendido entre a Rua Oswaldo Cruz e a Rua Potiguares);

§ 6º - Instalação de Barreiras Fixas (BF), a partir das 20h do dia 01/02:

BF 01 - Rua Odilon Santos / Tv. Basílio de Magalhães;
BF 02 - Rua Oswaldo Cruz / Rua Nelson Galo / entrada Rua Archibaldo Baleeiro;
BF 03 - Rua Oswaldo Cruz / Saída Rua Archibaldo Baleeiro;
BF 04 - Rua Oswaldo Cruz / Tv. Basílio de Magalhães;
BF 05 - Rua Oswaldo Cruz / Rua Potiguares;
BF 06 - Rua Oswaldo Cruz / Av. Juracy Magalhães Junior;
BF 07 - Rua Ilhéus / Rua Vieira Lopes;
BF 08 - Rua Conselheiro Pedro Luiz / Rua Vieira Lopes;
BF 09 - Rua Conselheiro Pedro Luiz / Rua Canavieiras;
BF 10 - Rua Conselheiro Pedro Luiz / Rua Alagoinhas;
BF 11 - Rua Conselheiro Pedro Luiz / Rua José Taboada Vidal;
BF 12 - Rua Conselheiro Pedro Luiz / retorno Rua Lucaia (canalizar o sentido Rua Lucaia);
BF 13 - Rua da Paciência / Tv. Prudente de Moraes;
BF 14 - Rua da Paciência / Tv. Lydio Mesquita;
BF 15 - Rua da Paciência / Rua Almirante Barroso;
BF 16 - Praça Marechal Aristóteles de Souza Dantas / Rua Alexandre de Gusmão / Rua Almirante Barroso (mini-palco);
BF 17 - Av. Oceânica / Rua da Paciência (curva da Paciência).

§ 7º - Instalação de Barreiras Semifixas (BSF), a partir das 22h do dia 01/02:

BSF 01 - Rua Odilon Santos / Rua Monte Conselho;
BSF 02 - Av. Cardeal da Silva / Tv. Prudente de Moraes;
BSF 03 - Rua Almirante Barroso / Rua Odorico Odilon.

§ 8º - Desvio do tráfego de veículos, das 22h do dia 01/02 às 23h do dia 02/02, nas seguintes vias: Av. Oceânica (à altura da Rua da Paciência, na interseção com a Rua Eurycles de Mattos), Av. Cardeal da Silva (à altura da Rua Almirante Barroso), Rua Oswaldo Cruz (na interseção com a Av. Juracy Magalhães Júnior), Rua Conselheiro Pedro Luiz (à altura do retorno para a Av. Vasco da Gama), Av. Cardeal da Silva (cruzamento com a Rua Cel. José Galdino de Souza apenas para ônibus, caminhões e veículos acima de 6,5 metros de comprimento).

§ 9º - Sentido duplo de tráfego de veículos, **das 22h do dia 01/02 às 23h do dia 02/02,** nas seguintes vias: Rua Nelson Gallo, Rua Archibaldo Baleeiro, Rua Marquês de Monte Santo (no trecho compreendido entre a Rua Doutor Antônio Queiroz Muniz e a Rua Odilon Santos), Rua Odilon Santos (no trecho compreendido entre a Rua Monte Conselho e a Rua Marquês de Monte Santo).

§ 10 - Permitir o estacionamento de veículos, das 22h do dia 01/02 às 6h do dia 03/02, na Av. Juracy Magalhães Junior / Rua do Canal, nos seguintes trechos:

I - Após a Rua Potiguares (Pontilhão), sentido Shopping da Bahia, lado esquerdo da via ao longo do meio fio;

II - Após o Italo`s Food até a Praça Marquês Pôrto (Rua Juazeiro), no lado direito da via, sentido Rua Vieira Lopes;

§ 11 - Instalação de Barreiras Móveis (BM), a partir das 6h do dia 02/02:

BM 01 - Rua Oswaldo Cruz / Praça dos Capoeiristas;
BM 02 - Rua Oswaldo Cruz / Rua Doutor Antônio Queiroz Muniz;
BM 03 - Rua Marquês de Monte Santo (início da mão dupla);
BM 04 - Rua Odilon Santos / Praça Brigadeiro Faria Rocha;
BM 05 - Av. Juracy Magalhães Junior / Rua Potiguares;
BM 06 - Av. Juracy Magalhães Junior (1º retorno);
BM 07 - Av. Juracy Magalhães Junior / Rua Vieira Lopes;
BM 08 - Rua Conselheiro Pedro Luiz / Rua Ilhéus ;
BM 09 - Rua Conselheiro Pedro Luiz / Rua Lucaia;
BM 10 - Av. Vasco da Gama / Av. Anita Garibaldi;
BM 11 - Av. Cardeal da Silva / Rua Almirante Barroso;
BM 12 - Av. Cardeal da Silva / Rua Cel. José Galdino de Souza (SEMOB);
BM 13 - Rua da Paciência / Rua Eurycles de Mattos.

Art. 2º Estabelecer o horário para a Operação Carga / Descarga, **de 00h às 8h do dia 02/02,** nas vias citadas no Art. 1º **§5º**.

Art. 3º Estabelecer como operação Especial de Estacionamento Rotativo - Zona Azul, **no dia 02 de fevereiro de 2025**, os seguintes logradouros:

I - Avenida Juracy Magalhães Junior (Rua do Canal), sentido Pituba, Lado esquerdo, com início na Rua Potiguares e final defronte ao imóvel de nº 830 (Edifício Baia Bella);

II - Avenida Juracy Magalhães Junior (Rua do Canal), sentido Largo da Mariquita, lado esquerdo (Bolsão);

III - Avenida Juracy Magalhães Junior (Rua do Canal), sentido Largo da Mariquita, lado direito, início na frente do imóvel nº 86 e final em frente ao imóvel nº 20;

IV - Rua Marquês de Monte Santo, sentido Pituba, lado esquerdo, com início na Praça dos Capoeiristas e final na faixa de pedestre do Quartel do Exército;

V - Praça dos Ex-combatentes, lado direito, ao longo da via;

VI - Rua Potiguares, lado direito;

VII - Rua Fonte do Boi, sentido Hotel Logde, lado esquerdo, com início defronte ao imóvel de nº 03 e final defronte ao imóvel de nº 176;

VIII - Rua Fonte do Boi, sentido Amaralina, lado esquerdo, com início defronte ao imóvel de nº 26 e final defronte ao imóvel de nº 55.

Art. 4º O horário de funcionamento e modalidade dos serviços contidos no Art. 3º serão os seguintes:

I - Os logradouros especificados no Art. 3º, irão operar com a regra excepcional de Evento (12h de permanência, R$ 20,00 - Tarifa Única);

II - Os logradouros não especificados nesta portaria funcionarão com as regras já existentes.

Parágrafo único - O veículo que estiver estacionado sem o "Ticket" de regulamentação, será enquadrado no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 5º Os veículos com destino a festa, terão como opção de tráfego: Av. Oceânica, Av. Anita Garibaldi, Av. Juracy Magalhães Jr, Av. Cardeal da Silva, Rua Almirante Barroso (até a Rua Odorico Odilon), Av. Vasco da Gama até a entrada da Av. Anita Garibaldi e a Rua Oswaldo Cruz.

Art. 6º Proibição da circulação de Trios Elétricos e Carros de Som no sitio da festa.

Art. 7º Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 8º Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Bombeiros, Ambulâncias e Polícias), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço, conforme artigo 29, inciso VII do CTB.

Parágrafo Único - Os veículos não relacionados neste artigo, só terão acesso ao sítio das festividades mediante autorização fornecida pelo órgão competente, desde que as condições de segurança das vias permitam.

Art. 9º O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 8.958 de 24/01/2025, página 17, referente à Portaria nº 022/2025.

Onde se lê: "CGM/GAS3 / Nº6816".

Leia-se: "CGM/GAS3 - Nº6816/2025".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de janeiro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PROCESSO SELETIVO PORTARIA CONJUNTA Nº 01//2025

CARNAVAL - SEMUR/SPMJ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, promove a abertura das inscrições do processo seletivo visando à contratação temporária de excepcional e indispensável interesse público de profissionais para desempenhar atividades como Agente de Operação no Observatório da Discriminação Racial, LGBT e Violência contra Mulher, em Salvador durante o Carnaval 2025.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Com o objetivo de qualificar, monitorar e fortalecer as ações de combate e enfrentamento ao Racismo, Discriminação e Violência contra LGBTs e Mulheres, tornar público a abertura das inscrições do processo seletivo para servidores e servidoras ativos, estatutários, comissionados e REDA da PMS que não estando em férias oficiais programadas para o mês de fevereiro e março de 2025 que desejam atuar como Agente de Operação no Observatório da Discriminação Racial, LGBT e Violência contra Mulher, durante o Carnaval 2025, em Salvador, Capital do Estado da Bahia.

1.2 A realização do processo seletivo está sob os cuidados da Coordenação Geral do Observatório do Carnaval, das Coordenadorias Administrativas da SEMUR e da SPMJ, da Comissão de Seleção e do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, que serão responsáveis pelo planejamento e execução do referido processo seletivo de pessoal para atuar nas ações do Observatório do Carnaval realizadas pelas SEMUR e SPMJ no Carnaval de 2025.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo tem como finalidade o preenchimento de **100 vagas com carga horária de 08 horas diárias para o Carnaval 2025** da seguinte forma:

a) 30 vagas para o cargo de Agente de Operação Foco Racial que tem como objetivo realizar observação nas vias públicas (percurso do carnaval e adjacências) e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de registrar com o correto preenchimento dos formulários, identificando situação de preconceito, discriminação racial, racismo institucional e outros procedimentos que se julguem necessários, encaminhados pelos (as) Coordenadores (as) e Supervisores (as) do Observatório, além de produzir relatório quantitativo a ser entregue às (aos) Supervisores (as) nos postos correspondentes no circuito do carnaval.

b) 30 vagas para o cargo de Agente de Operação Foco LGBT que tem como objetivo realizar observação nas vias públicas (percurso do carnaval e adjacências) e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de registrar com o correto preenchimento dos formulários, identificando situação de preconceito, violência e discriminação contra a pessoa LGBT e outros procedimentos que se julguem necessários, encaminhados pelos (as) Coordenadores (as) e Supervisores (as) do Observatório, além de produzir relatório quantitativo a ser entregue às (aos) Supervisores (as) nos postos correspondentes no circuito do carnaval.

c) 30 vagas para o cargo de Agente de Operação Foco Mulher que tem como objetivo realizar observação nas vias públicas (percurso do carnaval e adjacências) e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de registrar com o correto preenchimento dos formulários, identificando situação de preconceito, violência e discriminação contra a mulher e outros procedimentos que se julguem necessários, encaminhados pelas (os) Coordenadoras (es) e supervisoras (es) do Observatório, além de produzir relatório quantitativo a ser entregue às (aos) supervisoras (es) nos postos correspondentes no circuito do carnaval.

d**) 10 vagas para o cargo de Agente de Operação com Foco nos segmentos blocos afro, afoxé, samba, reggae, capoeira, hip hop e povos originários** que tem como objetivo realizar observação nas vias públicas percurso do carnaval e adjacências) se a tradição ancestral está sendo representada no carnaval de Salvador, através das suas características. Além disso, verificar o carnaval quanto a estrutura e organização para esses blocos. Tem como atribuições registrar com o correto preenchimento dos formulários, identificando as situações e outros procedimentos que julgue necessário, encaminhados pelos (as) coordenadores (as) e supervisores (as) do Observatório, além de produzir relatório quantitativo a ser entregue às (aos) supervisores (as) nos postos correspondentes no circuito do carnaval.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos/escolaridade:

REQUISITOS
O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO ANALISARÁ A EXPERIÊNCIA DO/A CANDIDATO/A NAS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS TEMÁTICAS QUE ABORDEM RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, SEXISMO, RELAÇÕES DE GÊNERO, VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO E OU VIOLÊNCIA CONTRA LGBT, BEM COMO SER ATUANTE EM CONSELHOS, COMITÊS E/OU NÚCLEOS INTERNOS RELACIONADOS À SEMUR E/OU À SPMJ, ALÉM DE TER PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E/OU EVENTOS RELACIONADOS AOS TEMAS E, POR FIM, A EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS DA OPERAÇÃO CARNAVAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS.

3.2 O Circuito e/ou os Bairros de trabalho durante o Carnaval serão definidos pela Secretaria Municipal da Reparação e a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

3.3 Os candidatos selecionados desenvolverão a função de Agente de Operação no Carnaval 2025 e serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos no Decreto Municipal que institui e disciplinar a Operação Carnaval 2025.

3.6 A jornada de trabalho de 08 horas será exercida nos circuitos oficiais do Carnaval, de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pela SEMUR e pela SPMJ.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e que regem o presente Processo Seletivo de Avaliação Curricular, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento

4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 29 de janeiro de 2025 às 23:59h do dia 04 de fevereiro de 2025**.**

4.3 A inscrição dos candidatos deverá ser realizada de forma virtual através do link https://forms.gle/5eiVUcTaAbEZH6C87 e efetuar inscrição

4.4 O candidato deverá preencher corretamente a ficha/formulário de inscrição contido no link utilizando o E-mail institucional para servidores e servidoras ativos, estatutários, comissionados e REDA da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS e anexar os documentos.

a) Preenchimento de ficha de inscrição;

b) Cópia de RG, CPF;

c) Comprovante de endereço;

d) 01 Foto 3x4;

e) Currículo;

f) Como critério classificatório, devem também apresentar cópia de atestado de experiência em trabalhos nos carnavais, certificados de atividades, cursos ou eventos sobre as temáticas que abordem racismo, discriminação racial, sexismo, relações de gênero, violência contra mulher, orientação sexual, identidade de gênero e/ou violência contra LGBT.

4.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número da Matricula servidores e servidoras ativos, estatutários, comissionados e REDA da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

5. DOS IMPEDIMENTOS

51 No que esse refere aos servidores e servidoras ativos, estatutários, comissionados e REDA da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS. Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores cedidos para Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastado por gozo de férias (fevereiro e março 2025), ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

Das Licenças

Art. 110 - Conceder-se-á ao servidor público licença:
I - para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
II - gestante, lactante e adotante;
III - em decorrência de paternidade;
IV - por motivo de doença em pessoa da família;
V - para o serviço militar;
VI - para concorrer a cargo eletivo;
VII - para desempenho de mandato classista;
VIII - para tratar de interesses particulares;
IX - Prêmio ou especial.

5.2 É vedada a participação de servidor ou empregado público em mais de uma operação especial na mesma data.

6. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 Os servidores selecionados a partir da análise da sua documentação, terão seus nomes divulgados no Diário Oficial do Município - DOM no dia 11**/02/2025,** momento em que serão convocados para apresentar os originais de toda a documentação anexada na inscrição do processo seletivo e para a capacitação, prevista para ser realizada no **período de 19/02/2025 a 21/02/2025**, no turno e local a ser posteriormente informado.

6.2 O candidato selecionado, que não comparecer para a capacitação, será substituído, imediatamente, pelo classificado subsequente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, em 27 de janeiro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSOS Nº: 5.665/2025.
OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidoras no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que vai acontecer em Foz do Iguaçu/PA.
PERÍODO: 17 a 20 de março de 2025.
EMPRESA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
CNPJ Nº: 10.498.974/0002-81.
VALOR UNITÁRIO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; Gestão: 00001-Gestão Geral, FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; SUBAÇAO: 250132- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; NATUREZA DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; TRANSAÇÃO: 0541-Pré-Empenho; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.
DATA DO ATO: 27/01/2025
PARECER RPGMS/SEDUR: S/N, DATADO DE 22/01/2025.
AMPARO LEGAL: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

PLELIANE ESPINHARA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 6102/2025

CONTRATO: 002/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM UNIÃO NAZARÉ

CNPJ: 11.271.069/0001-76

OBJETO: Contratação de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que esteja devidamente localizada nos limites territoriais do Município de Salvador, apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos durante a Festa de Iemanjá 2025, bairro do Rio Vermelho.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PARECER: PGMS de 27/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0010.108900 - Mais Coleta Seletiva; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 27/01/2025.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 059/2024
Licitação nº 059/2024
Processo nº 177409/2024
Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina e óleo diesel em redes de postos credenciados,** continua, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL.

Empresa Vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Valor da Proposta: R$ 916.708,31 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos).
Data da Homologação: 27 de janeiro de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 1872/2025
CONTRATO Nº: 001/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR
CNPJ: 47.591.869/0001-11.
CONTRATADA: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 07.602.453/0001-37.

OBJETO: Termo aditivo para renovar pelo período de 12 meses a prestação dos serviços de natureza contábil, fiscal e trabalhista, além de reajustar o valor da contratação, e, por fim, realizar a alteração do Fiscal Contratual.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 277.060,50.
PRAZO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS LESSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000386
Processo: 10013/2025
Contratada: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA ME
CNPJ nº 13.372.912/0001-26.
Objeto: Fita adesiva transparente (150 rl).
Valor total: R$ 1.083,00 (Hum mil e oitenta e três reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 27/01/2025.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000401
Processo: 9716/2025
Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ nº 30.809.804/0001-05.
Objeto: Açúcar cristal (300kg) e Café torrado (800 pc)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valor total: R$5.866,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 27/01/2025.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 48/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 257738/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 174.858,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **OFTALMOMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 03.415.299/0001-33
DATA DA ASSINATURA 24/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: João Marcos Medeiros dos Santos.

Salvador, 24 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025000439
PROCESSO Nº: 1644641/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20240000002 SEMIT
CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 05.688.944/0001-17
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO
VALOR: R$ 73.115,24 (setenta e três mil, cento e quinze reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250206 ELEMENTO DE DESPESA 449040- FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato n.º 02/2024, conforme Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 264737/2024, tendo seu início em 31/01/2025 e término em 30/01/2026.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.682.189/0001-38
AMPARO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Kelsor Gonçalves Fernandes
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025

ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

KELSOR GONÇALVES FERNANDES - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CONTRATADO.

Salvador, 27 de janeiro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.° 03 AO CONTRATO N.° 02/2023

PROCESSO: 8321/2025 - COGEL
CONTRATADA: RABELO E CUNHA LTDA
CNPJ N.º 00.838.000/0001-65
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor.
VALOR GLOBAL: R$ 127.523,04 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 1.501.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 da Lei 13.303/16.
ASSINATURA: em 27/01/2025.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2025

PARTES:
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS - CNPJ Nº 13.927.801/0026-05.

PROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN
CNPJ Nº 13.927.801/0030-83
Objeto: Autorizar a descentralização do Orçamento da SECIS para a SEMAN, previsto no Projeto Atividade 18.541.0010.108300 - Implantação e Revitalização de Parques Verdes e Hortos, devendo a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, contratação de empresa, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para cercamento do Parque do Jardim Botânico da Cidade de Salvador.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 20/01/2025.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário de Manutenção da Cidade - SEMAN

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025

PARTES:
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS - CNPJ Nº 13.927.801/0026-05.
PROMITENTE: SUPERINTEDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP - CNPJ Nº 10.635.089/0001-16
Objeto: Autorizar a descentralização do Orçamento da SECIS para a SUCOP, previsto no Projeto Atividade 18.541.0010.108300 - Implantação e Revitalização de Parques Verdes e Hortos, devendo a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP à execução de obras de Requalificação do Horto Municipal localizado no Bonfim - Salvador - BA.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 20/01/2025.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2025000393
LICITAÇÃO: PE Nº 203/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000061
PROCESSO: Nº 144379/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
OBJETO: PAPEL VERGE TEXTURIZADO 180G/M²
VALOR TOTAL: R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 24/01/2025

AFM: Nº 2025000394
LICITAÇÃO: PE Nº 193/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000031
PROCESSO: Nº 154612/23
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: AÇUCAR CAFE TORRADO
VALOR TOTAL: R$ 2.861,20 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12 Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 24/01/2025

AFM: Nº 2025000395
LICITAÇÃO: PE Nº 044/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000149
PROCESSO: 229269/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: SABONETE LIQUIDO, DESINFETANTE E DETERGENTE
VALOR TOTAL: R$ 1.920,96 (MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 24/01/2025

AFM: Nº 2025000396
LICITAÇÃO: PE Nº 003/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000152
PROCESSO: 198012/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL HIGIENICO
VALOR TOTAL: R$ 7.703,04 (SETE MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 24/01/2025

AFM: Nº 2025000397
LICITAÇÃO: PE Nº 146/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000095
PROCESSO: Nº 150651/23
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
OBJETO: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA AZUL
VALOR TOTAL: R$ 185,50 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 24/01/2025

AFM: Nº 2025000398
LICITAÇÃO: PE Nº 165/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000073
PROCESSO: Nº 135426/23.4
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: RITA MARIA CONCEICAO SILVA - ME
CNPJ: 13.372.912/0001-36
OBJETO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE
VALOR TOTAL: R$ 722,00 (SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 24/01/2025

AFM: Nº 2025000399
LICITAÇÃO: PE Nº 194/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000046
PROCESSO: 171255/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: RODO P/ LIMPEZA MADEIRA
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 24/01/2025

AFM: Nº 2025000400
LICITAÇÃO: PE Nº 196/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000079
PROCESSO: 157960/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ASA COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 36.781.336/0001-86
OBJETO: PANO LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 412,90 (QUARTOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 24/01/2025

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000363
Nº PROCESSO: 144379/2023
CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 P/ REPRODUÇAO ALCALINO
VALOR TOTAL: R$ 3.794,00 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003.
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 202500347
Nº PROCESSO: 154645/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.008.831.0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL LÍQUIDO 92,8º E ALCOOL LÍQUIDO 70%
VALOR TOTAL: R$ 1.128,00 (Mil cento e vinte e oito reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000366
Nº PROCESSO: 148998/2023
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTILETE, EXTRATOR PARA GRAMPO E TESOURA
VALOR TOTAL: R$ 230,80 (Duzentos e trinta reais e oitenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000349
Nº PROCESSO: 251707/2023
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES
VALOR TOTAL: R$ 742,00 (Setecentos e quarenta e dois reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000362
Nº PROCESSO: 54040/2024
CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO
VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000361
Nº PROCESSO: 157960/2023
CONTRATADA: ASA COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 36.781.336/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO LIMPEZA P/ CHAO PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA
VALOR TOTAL: R$ 1.005,00 (Mil e cinco reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000367
Nº PROCESSO: 148998/2023
CONTRATADA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR, GRAMPO PARA GRAMPEADOR E PERFURADOR
VALOR TOTAL: R$ 1.277,70 (Mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000369
Nº PROCESSO: 150651/2023
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAPISEIRA PARA GRAFITE
VALOR TOTAL: R$ 92,50 (Noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000364
Nº PROCESSO: 150651/2023
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA ESCOLAR, CANETA
VALOR TOTAL: R$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000365
Nº PROCESSO: 148998/2023
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIPS E COLA ESCOLAR LIQUÍDA
VALOR TOTAL: R$ 195,47 (Cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000348
Nº PROCESSO: 229269/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 2.519,60 (Dois mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000344
Nº PROCESSO: 154612/2023
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR E CAFÉ
VALOR TOTAL: R$ 2.362,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e dois reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 27 de Janeiro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado

OBJETO: Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do art. 8° da Lei 10.188/2001, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de doação, de imóvel e de produção de empreendimento residencial nas condições seguintes:

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
A.1 - DOADORA - MUNICIPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n, Palácio Thomé de Souza, Centro, CEP 40.020-010, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, representado, na forma do disposto no artigo n° 52, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Salvador, de 05 de abril de 1990, pelo Ilm° Sr. Prefeito BRUNO SOARES REIS.

A.2 - ENTE PÚBLICO APOIADOR - MUNICIPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.927.801/0001-49,

A.3 - DONATÁRIA e CONTRATANTE - **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR,** CNPJ 03.190.167/0001-50 representado, por força do § 8°, do art. 2° e inciso VI do art. 4° da Lei10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SAMIO CASSIO DE CARVALHO MELO.

A4 - CONSTRUTORA - KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.024.192/0001-39, com sede no(a) RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 001459, INTERNACIONAL TRADE CENTER, SALA 2312, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770790, BRASIL, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, registrada sob NIRE n° 29201665012, representada na conformidade da clausula QUINTA de seu Contrato Social, arquivada na Junta Comercial em 20/04/2022, por LUIZ CARLOS SAMPAIO DE CARVALHO.

VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO:R$ 40.148.704,76 (quarenta milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)

VALOR DE PARTICIPAÇÃO DO FAR - R$ 32.000.000,00(trinta e dois milhões de reais)

VALOR DO APORTE COMPLEMENTAR (Correspondente a contrapartida financeira do Município): R$ 8.148.704,76 (oito milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024

ASSINAM: Bruno Soares Reis pelo Município de Salvador, Samio Cassio De Carvalho Melo pelo Fundo

de Arrendamento Residencial - Caixa Econômica Federal, Luiz Carlos Sampaio De Carvalho e Angelo Lorens Simões pela construtora Kubo Engenharia E Empreendimentos Ltda.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

PROCESSO Nº: 241.321/2024;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA;
CONTRATADA: CONSÓRCIO NOVO MANÉ DENDÊ, CNPJ nº 39.726.707/0001-15, formado pelas empresas Construtoras BSM Ltda., CNPJ nº 07.324.514/0001-41 e Metro Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 07.478.417/0001-03;
OBJETO: O presente Aditamento tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, com data de término em 22 de maio de 2025, e do prazo de vigência do contrato em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com nova data de término em 22 de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de janeiro de 2025.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário, em exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 42/2023

Processo Administrativo nº 6150/2025
Contrato nº 42/2023-objeto: Execução de obras de Serviços de Reforma para Manutenção nas seguintes Unidades de Saúde: UPA BROTAS, UPA VALE DO MATATU, USF CURRALINHO, COMPLEXO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE MARIO ANDRÉA, UBS SANTO INÁCIO, USF CLEMENTINO FRAGA, USF TEOTÔNIO VILELA II -SALVADOR/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: ELITE ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 08.782.693/0001-23
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 28/02/2025 e término em 28/04/2025
Base Legal: art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 24/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ROBERTO ÌTALO PEREIRA RIBEIRO-ELITE ENGENHARIA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 21/2024

Processo Administrativo nº 10767/2025
Contrato nº 21/2024-objeto: Prestação de "Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e Aprovações de Projetos e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador - Bahia"
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO NTN -CNPJ/MF nº 47.402.281/0001-72
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 21/2024, referida nas cláusulas terceira e quarta do Contrato, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global fixado na clausula sétima do contrato permanece inalterado, cujo valor soma R$ 1.816.399,86 (um milhão oitocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
Base Legal: art. 104, I, da Lei Federal nº 14.133/21
Data de Assinatura: 24/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIN JUSTINIANO RIVERO - CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO NTN

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 27/2022

Processo Administrativo nº 5664/2025
Contrato nº 27/2022-objeto: Execução das obras de REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DA ORLA DE PITUAÇU - Fase 01 e 02 - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO ORLA ATLÂNTICA -CNPJ/MF nº 47.848.773/0001-96
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 05/02/2025 e término em 05/05/2025
Base Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 24/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURELIO DE FREITAS ARAÚJO-CONSÓRCIO ORLA ATLÂNTICA

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, E A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ.**

OBJETO: A alteração da redação do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, e o Parágrafo Único da Cláusula Nona, do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre os Entes no dia 27 de novembro de 2024, que tem por objeto "a prestação recíproca de **colaboração técnica e administrativa** mediante **a cessão de servidores ou empregados** dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica".

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025

ASSINAM: MUNICÍPIO DO SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAETITÉ

RODRIGO JÚNIOR LIMA GONDIM
Presidente da Câmara Municipal de Caitité

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908964/2024	ALAN FABRICIO CORDEIRO DA SILVA	CANCELAMENTO
934468/2024	HELIO DE OLIVEIRA BOAVENTURA	ALT. CADASTRAL
155477/2024	TANIA REGINA S. MORAIS DE SOUZA	ALT. DE TITULARIDADE
932988/2024	ANTONIA MARIA PINTO MIRES	ALT. CADASTRAL
931771/2024	LINDINALVA PEREIRA DE ARAUJO	ISENÇÃO
934109/2024	SUEIDE MINELI BONFIM DE SOUZAQ	ALT. DE TITULARIDADE
934721/2024	DAYANE ANDRADE DIAS	ALT. CADASTRAL
925029/2024	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	ALT. LOGRADOURO
933500/2024	GERALDO DEL REI REIS	ALT. CADASTRAL
917202/2024	HERMIRA DA SILVA ARAUJO	ALT. CADASTRAL
935022/2024	SOLANGE SANTOS ANDRADE	ALT. LOGRADOURO
927016/2024	MICHELE FREITAS DA SILVA	ALT. DE TITULARIDADE
928302/2024	MARILDA DE ALMEIDA SOUZA	ISENÇÃO
933525/2024	CRISTIANE JESUS DE MENEZES	ISENÇÃO
900363/2024	ELIANA DA SILVA BARBOSA	ISENÇÃO
912154/2024	JCLB PATRIM. E ADM. IMOBILIARIA LTDA	ISENÇÃO
900407/2025	PORTO SEGURO COM. E REPRES. LTDA	ISENÇÃO
921399/2024	ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS	NAT. DE OCUPAÇÃO
932478/2024	ALINE AROUCA RODRIGUES DE AQUINO	NAT. DE OCUPAÇÃO
934146/2024	CESAR AUGUSTO EZCURRA CORTIJO	ALT. DE TITULARIDADE
933754/2024	GERVASIO DOS SANTOS VIEIRA	ALT. CADASTRAL
933479/2024	RAQUEL MARIA GUIMARAES HERMIDA	ALT. DE TITULARIDADE
931074/2024	MARIVALDO PEREIRA DE JESUS	NAT. DE OCUPAÇÃO
931759/2024	ANTONIO BISPO DOS SANTOS	NAT. DE OCUPAÇÃO
900462/2024	CENTRO DE RAJA YOGA B. KUMARIS	NAT. DE OCUPAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928226/2024	MARCELO ALMEIDA CARVALHO	NAT. DE OCUPAÇÃO
929001/2024	QUEIROZ B SER DE EDU INFANTIL LTDA	NAT. DE OCUPAÇÃO
901059/2025	ORLANDO DE SOUSA DA SILVA	NAT. DE OCUPAÇÃO
900307/2025	MARIA TELMA D SANTOS DE JESUS	NAT. DE OCUPAÇÃO

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 - SEMPRE

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO**, para contratação temporária de excepcional e indispensável interesse público de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções de Educador Social - turma A e Educador Social - turma B, da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.DOS APROVADOS

1.1. Tem seus pedidos de isenção aprovados os candidatos que atenderam ao requisito disposto no item 4.1 do Edital nº 01/2025.

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
AIALA DOS SANTOS CORREIA	033.58X.XXX-XX	INSCR-QTHD03
ALAN TEIXEIRA BARRETO	073.68 X.XXX-XX	INSCR-YUDQXD
ALDAIZA SILVA DOS SANTOS	860.18 X.XXX-XX	INSCR-Q0KIXC
ANA ALVES DA SILVA	717.05 X.XXX-XX	INSCR-021AUN
ANA LUIZA JESUS DE LIMA	860.63X.XXX-XX	INSCR-RAVNXP
CAMILA OLIVEIRA DE ARAÚJO	054.74 X.XXX-XX	INSCR-ZZFREL
DOMINGOS DOS SANTOS CORREIA	053.45 X.XXX-XX	INSCR-1HNRFO
EVA MARIA SOLEDADE SANTOS	020.25X.XXX-XX	INSCR-JKXMSM
GILCLESIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	029.19X.XXX-XX	INSCR-GDBTAO
GLAUCIA PESSOA DOS SANTOS	033.16X.XXX-XX	INSCR-4TGJXF
IVONILDO SANTOS SILVA	020.52X.XXX-XX	INSCR-BBP9Q0
JAQUELINE SILVA SANTOS	026.15X.XXX-XX	INSCR-2HLWFC
JEFERSON DE ARAÚJO SILVA	805.36X.XXX-XX	INSCR-C80PST
JOELMA SANTOS DE JESUS	021.44X.XXX-XX	INSCR-OTJQBG
LARA GABRIELA SANTOS SOUZA	114.07X.XXX-XX	INSCR-WLBZK5
LETÍCIA SOUTO MELO	920.59X.XXX-XX	INSCR-Y0Y9J0
LORAINE CONCEIÇÃO SANTANA	018.65X.XXX-XX	INSCR-9EZXVH
LUCIA MARIA ALVES DE ARAGÃO	183.45X.XXX-XX	INSCR-DUYAID
MARCIA SATURNINO DOS SANTOS	944.52X.XXX-XX	INSCR-E8HGWX
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	916.93X.XXX-XX	INSCR-LGPVGQ
MARÍLIA GABRIELA DIAS CARVALHO	069.52X.XXX-XX	INSCR-C1DREK
RAISSA SILVA DOS SANTOS	858.13X.XXX-XX	INSCR-VOLFKK
ROSANGELA SANTOS BARBOSA	793.07X.XXX-XX	INSCR-DEXBJY
ROSINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	968.18X.XXX-XX	INSCR-ZWLEF8
SILVIA DE JESUS DOS SANTOS	012.74X.XXX-XX	INSCR-DG7UOJ
SIMONE LOBO DUARTE	798.67X.XXX-XX	INSCR-LDQOTB
SIMONE SENA TEIXEIRA SANTANA	354.31X.XXX-XX	INSCR-LSJCPE
VICTORIA DE SOUZA DOS REIS SANTOS	115.95X.XXX-XX	INSCR-ORYMOW

2.DOS ELIMINADOS

2.1. São considerados eliminados os candidatos que não atenderam aos requisitos dispostos no item 4.1 do Edital nº 01/2025:

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
ALDACIRA LIMA DA SILVA	364.96X.XXX-XX	INSCR-O4P0NK
ANDREIA SILVA CARVALHO RIBEIRO	030.95X.XXX-XX	INSCR-CTWSXS
ANICLAUDIA PEREIRA DE JESUS	766.04X.XXX-XX	INSCR-JTPJSK
ARIELE DA SILVA OLIVEIRA	043.88X.XXX-XX	INSCR-WXYUUO
BÁRBARA SILVA DA FONSECA	824.24X.XXX-XX	INSCR-JGBMXW
CATIGEANE CRISTINA LIMA	012.66X.XXX-XX	INSCR-WGWDAP
CREMILDA BRITO DE MELO	365.37X.XXX-XX	INSCR-3G82P5
DANIELA SILVA FIGUEIREDO	046.03X.XXX-XX	INSCR-CYRZIZ
DIANA LIMA PEREIRA	055.05X.XXX-XX	INSCR-0C2QIJ
DILNÉSIO DIAS PASSOS JÚNIOR	070.02X.XXX-XX	INSCR-XIOQJW
ELIENE RAMOS SANTOS	425.65X.XXX-XX	INSCR-ZDFVMD
ELIZENE VASCONCELOS SANTOS MELO	510.21X.XXX-XX	INSCR-OGTHMI
EVELLYN SENA DAMASCENO	865.25X.XXX-XX	INSCR-NAS2ZI
FERNANDO BRITO SOUZA	197.62X.XXX-XX	INSCR-V0VCCK
INGRID DE SOUZA NOGUEIRA	862.90X.XXX-XX	INSCR-EKFEF2
JEANNE CARVALHO DE OLIVEIRA	010.49X.XXX-XX	INSCR-LT9S8J
JOSEANE SILVA OLIVEIRA	854.58X.XXX-XX	INSCR-WCTBBG
LUANA PEREIRA DA SILVA PAIM	019.73X.XXX-XX	INSCR-N79GWA
LUCAS OLIVEIRA MAIA	032.87X.XXX-XX	INSCR-PBWNXQ
LUCI SOUZA DOS SANTOS COSTA	008.41X.XXX-XX	INSCR-3FHSMR
LUCIENE SANTOS DE SANTANA	026.63X.XXX-XX	INSCR-ZA4VLA
MARIA INÁCIA DOS SANTOS ENCARNAÇÃO	782.36X.XXX-XX	INSCR-LOCFTD
MARIA JULIANA FERREIRA SANTOS	365.89X.XXX-XX	INSCR-OLWESB
MARIA LILIANE FERREIRA SANTOS	026.31X.XXX-XX	INSCR-X3IJPO
MARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	060.91X.XXX-XX	INSCR-WLPSXO
MARILENE MAGALHÃES SILVA	821.49X.XXX-XX	INSCR-2Z7T7J
MARISTELA SILVA DE CERQUEIRA	630.74X.XXX-XX	INSCR-AXKYVR
MIRTES VAZ SILVA DOS SANTOS	037.70X.XXX-XX	INSCR-K6YHRH
MÁRCIA MARIA CONCEIÇÃO SANTOS	565.34X.XXX-XX	INSCR-AUXBRT
SHEILA FERNANDES DOS SANTOS	023.66X.XXX-XX	INSCR-WGO8BF
SHIRLANE DE JESUS FIGUEIREDO	038.73X.XXX-XX	INSCR-IQOAPQ
VALDIRA PEREIRA DOS SANTOS	576.86X.XXX-XX	INSCR-CONOWT
VÂNIA DA SILVA AZEVEDO	828.75X.XXX-XX	INSCR-P4SZ7E

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 27 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2024
REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público a INCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados, no EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2024, publicado no DOM nº 8.954, de 18 a 20 de janeiro de 2025, conforme segue:

Excepcionalmente, os candidatos abaixo relacionados INCLUSOS, tendo em vista um erro técnico do correspondente bancário, caso tenham interesse em questionar a eliminação ou pontuação poderão interpor recurso, conforme disposto no item abaixo:

1.DOS RECURSOS

1.1. Para recorrer contra o RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o candidato deverá interpor recurso das 09:00h do dia 29/01/2025 até as 23:59h do dia 30/01/2025 através do endereço eletrônico https://selecaosmededital072024.salvador.ba.gov.br, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, conforme item 14.2.1 do Edital nº 07/2024.
1.2. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme item 14.2.1 do Edital nº 07/2024.
1.3. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito e o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido, conforme itens 14.9 e 14.10 do Edital nº 07/2024, respectivamente.
1.4. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos, conforme item 14.11 do Edital nº 07/2024.
1.5. Recurso interposto antes da publicação desta Inclusão, não será considerado.

2.DOS APROVADOS

2.1. São considerados aprovados os candidatos que atenderam ao requisito disposto no item 3.1 do Edital nº 07/2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
MAISA LIMA SANTOS	055.08X.XXX-XX	PEI20241806	0

3.DOS ELIMINADOS

3.1. São considerados eliminados os candidatos que não atenderam aos requisitos dispostos no item 3.1 do Edital nº 07/2024:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
JOCE OLIVEIRA FERNANDES SACRAMENTO	960.19X.XXX-XX	PEI2024205

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

EDITAL Nº 124/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, a comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias corridos, à sede desta Diretoria de Previdência/SEMGE, localizada na Av. Joana Angélica, nº 399, Nazaré (SEAPO - 4º andar), para exercerem o direito de opção pela regra de aposentadoria que julgarem ser a mais benéfica, nos termos da Instrução Normativa SEMGE nº 07/2023 e do Parecer Jurídico exarado pela d. Procuradoria do Município de Salvador, nos autos dos respectivos processos administrativos de aposentadoria.

O não comparecimento implicará no prosseguimento do processo, observando a regra que este órgão previdenciário entender como mais benéfica ao servidor.

NOME	MATRÍCULA
CASSIA CRISTINA DA SILVA	3026962
CLAUDETE RAMOS DA COSTA MAIA	3085920
EDILENE NUNES SANTOS	3026953
GERALDO PITA SANTOS	3072176
MARIA HELENA SANTANA CRUZ	3014580

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Comissão de Contratação do Projeto Pé na Escola, criada pela Portaria nº 675/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no Edital de Credenciamento Nº 002/2024, publicado no DOM nº 8.937, página 42 de 20/12/2024 nos endereços eletrônicos www.compras.salvador.ba.gov.br e educacao.salvador.ba.gov.br/ ou no portal da Secretaria Municipal da Educação, https://educacao.salvador.ba.gov.br,

ONDE SE LÊ: Cópia de contrato com banco Bradesco para fins de comprovação e informações dos dados bancários de conta corrente de pessoa jurídica

LEIA-SE: Comprovante de Conta Bancária (Jurídica) no Banco Bradesco.
Quanto ao Alvará de Saúde ou o protocolo de solicitação, caso o mesmo ainda não tenha sido emitido, terá obrigatoriedade de entrega até o dia 30 de junho de 2025.

Salvador, 24 de janeiro de 2025

Comissão de Contratação

I. ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Matrícula nº 3153215

II. IANA BRITO MELO
Matrícula nº. 3114035

III. MARIANA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Matrícula nº. 3166407

IV. FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
Matrícula nº 3061736

V. WILLIANA MORAIS DA SILVA
Matrícula nº. 3092166

VI. LUZIMARA SANTOS DA SILVA
Matrícula nº 3094028

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2025:** Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para os prédios administrativos e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Salvador (LOTE 01). **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 589/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 27 de janeiro de 2025

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de AVISO DE CONCURSO, edital n° 01/2024 Prêmio Cidade da Música, publicado no DOM, n° 8.950, Edição de 14 de janeiro de 2025, Itens:
3.16/ 7.2/ 7.4/ 9.2 / Anexo X item 5, letra h:

ONDE SE LÊ:
cultura.trabalho@salvador.ba.gov.br

LEIA-SE:
trabalho.cultura@salvador.ba.gov.br

Salvador, 23 de janeiro de 2025.

WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2025
SELO LITERÁRIO JOÃO UBALDO RIBEIRO ANO V

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias, torna público o processo de seleção de obras literárias e premiação dos respectivos autores/as, para o Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V, nos termos do Decreto Municipal Nº 24.883/2014, da Lei Municipal Nº 9.451/19 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no município de Salvador, da LEI Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Municipal Nº 9.619/22 (Plano Municipal de Cultura), da Lei Nº 8.551/2014 (Sistema Municipal de Cultura), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 24.883/2014, que institui e estabelece as diretrizes editoriais do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro.
1.2. Selecionar para premiar e publicar, em formato impresso e digital acessível, até 10 (dez) obras literárias inéditas de autores/as soteropolitanos/as e/ou residentes no Município do Salvador, há pelo menos 2 (dois) anos.
1.3. Premiar cada um dos/as autores/as selecionados/as com R$10.000,00 (Dez mil Reais).
1.4. Para fins deste Edital, entende-se por obra literária o resultado do trabalho de criar e recriar textos, tendo em vista o exercício da eloquência, a propriedade em relação ao gênero escolhido e o grau de literariedade, a partir da linguagem escrita.
1.5. Cada título publicado do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V terá tiragem de 1.000 (mil) exemplares impressos.
1.6. Poderão participar deste Edital autores e autoras como Pessoa Física.
1.7. Após a publicação do resultado final da seleção de autores/as e respectivas obras, a FGM fará publicar, em até 240 (duzentos e quarenta dias, a Coleção do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V, composta pelas obras selecionadas, com os recursos financeiros e orçamentários previstos no item 4 deste Edital, mediante chamada pública para seleção de prestação de serviço especializado, em regime de contratação previsto na Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

2. DAS CATEGORIAS E GÊNEROS
2.1. Conto
2.2. Crônica
2.3. Dramaturgia
2.4. Literatura Infantil
2.5. Poesia
2.6. Romance
2.7. Literatura Negra

3. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E GÊNEROS
3.1. Conto: narrativa curta, geralmente ficcional.
3.2. Crônica: narrativa curta, baseada geralmente em fatos e assuntos do cotidiano ou de interesse geral, caracterizando-se pela transitoriedade dos temas abordados.
3.3. Dramaturgia: texto elaborado com o objetivo de ser transposto para os palcos, apresentando diante de um público as ideias contidas na obra, através de encenação conduzida por um diretor/a e realizada por atores e atrizes.
3.4. Literatura Infantil: textos ficcionais ilustrados ou não, que podem mesclar elementos do real com o imaginário, destinados ao público infantil.
3.5. Poesia: textos com alto grau de poeticidade, caracterizando-se, fundamentalmente, por síntese, ritmo, métrica, sonoridade e outros recursos intrínsecos à criação literária que os diferenciam de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

textos em prosa.
3.6. Romance: narrativas ficcionais, geralmente longas, que podem ou não mesclar elementos do real.
3.7. Literatura Negra: produções literárias de qualquer gênero constante deste Edital, e outros, a exemplo de Cordel, Biografia, Ensaio Literário, de autores e autoras autodeclarados/as negro/as e que abordam temáticas referidas em questões raciais e afrodiaspóricas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

4.1. Os recursos destinados à seleção, premiação e publicação das obras de que trata este Edital são oriundos da Fonte 500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, com aporte financeiro de até R$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

4.2. Serão selecionados/as e premiados/as, até 10 (oito) autores/as e respectivas obras de acordo com as categorias e gêneros previstos neste Edital.

4.3. Serão classificados, como suplentes, até 02 (dois/as) autores/as e respectivas obras em cada uma das categorias e gêneros previstos neste Edital;

4.4. O/a autor/a que tiver obra selecionada fará jus ao pagamento do valor do prêmio, o qual possui natureza jurídica de doação, previsto neste Edital, conforme Art. 22 da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) Parecer Nº 0064/2024/DECOR/CGU/AGU.

4.5. Para fazer jus ao pagamento da premiação, os/as autores/as selecionados/as deverão cumprir as exigências documentais contidas no item 7.9 deste Edital.

4.6. O pagamento do prêmio será realizado até 03 (três) dias antes do lançamento da Coleção Selo João Ubaldo Ribeiro Ano V.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição deverá ser efetuada pelo/a próprio/a autor/a por meio de formulário eletrônico disponível em www.seloano5.salvador.ba.gov.br, no período de 28/01 a 30/04/2025.
5.2. Documentação requerida para inscrição:
a) Formulário eletrônico de Inscrição preenchido na plataforma www.seloano5.salvador.ba.gov.br;
b) Cópia em arquivo digital no formato PDF da obra, com no máximo 10Mb, identificada apenas por seu título, sem o nome do/a autor/a, formatada em página numeradas, tamanho A-4, fonte Times New Roman corpo 12, espaçamento entrelinhas 1,5, margem esquerda e superior 3,0, margem direita e inferior 2,0, no mínimo de 50(cinquenta) páginas e no máximo 200 (duzentas);
c) Cópia de documento de identidade e CPF do/a autor/a;
d) Comprovante ou declaração de endereço em nome do/a autor/a autor/a (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o autor/a reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, conforme respectivo anexo;
e) Autodeclaração Étnico-racial, conforme Anexo I - obrigatória para concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
f) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo II - obrigatória para concorrentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

5.3. O Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V não contemplará coletâneas de diferentes autores em nenhum dos gêneros ou categorias previstos neste Edital.
5.4. O Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V não selecionará textos com menos de 50 páginas, nas especificações exigidas e contidas na alínea b deste item, em nenhuma das categorias e gêneros previstos neste Edital.
5.5. É vedada a inscrição de obras de autoria de membros da Comissão de Avaliação do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V e/ou de seus familiares, bem como de detentor/a de cargo comissionado no município, servidor/a da administração pública municipal do Salvador e/ou familiar de agente público e membros de seus órgãos colegiados, conforme Decreto 23.781/2013.
5.5. Declaração de Ineditismo e Originalidade da Obra, conforme respectivo modelo anexo deste Edital.
5.6. Autodeclaração Étnico-racial, conforme respectivo modelo anexo deste Edital, obrigatória para concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas, respectivamente à categoria Literatura Negra e a autores/as indígenas nas demais categorias e gêneros;
5.7. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme respectivo modelo anexo II - obrigatória para concorrentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer à vaga reservada a esse segmento.
5.8. Este Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
5.9. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2 MB por arquivo.
5.10. Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento.
5.11. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF, será considerada a última submetida.
5.12. Cada autor/a poderá concorrer com apenas 01 (uma) obra.
5.13. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.
5.14. A inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Inscrição, sem o qual a inscrição não terá sido concluída, demandando que o/a autor/a realize uma nova inscrição.
5.15. A FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.
5.16. Após a submissão da inscrição, o/a autor/a deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Inscrição/Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que asseguram o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 A Homologação das Inscrições verificará se as obras possuem pertinência com o objeto do Edital e se os/as autores/as atendem às condições de participação dispostas neste instrumento, mediante a conferência de documentação exigida no Item 5.
6.2 A Homologação das Inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade técnicos servidores da FGM.
6.3 A FGM divulgará a relação das inscrições homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do último dia de inscrições.
6.4 Os/as autores/as cujas inscrições não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.
6.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo informado, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta oferecido pelo sistema no ato da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo IV.
6.5.1 seloano5@salvador.ba.gov.br
6.6 Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.
6.7 Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

7. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS
7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1.1 Em consonância com a Política de Ações Afirmativas da FGM, será aplicada a reserva de vagas na premiação prevista neste Edital para autores/as autodeclarados negros (pretos e pardos), com a seleção e premiação de até 2 (dois/duas) autores/as e respectivas obras na categoria Literatura Negra; e nas demais categorias e gêneros, até 1 (um/a) autor/a e respectiva obra autodeclarado/a negro/a; (um/a) autor/a autodeclarado indígena e 1 (um/a) autor/a autodeclarado/a PcD - Pessoa com Deficiência.
7.1.2 O quantitativo de vagas reservadas para autores/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), autodeclarados/as indígenas e PcD - Pessoa com Deficiência, está alinhado às disposições e parâmetros do Estatuto da Igualdade Racial e Contra a Intolerância Religiosa, bem como aos precedentes da Política de Ações Afirmativas da FGM.
7.1.3 Autores/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), autodeclarados/as indígenas e PcD - Pessoa com Deficiência poderão concorrer em quaisquer das categorias e gêneros previstos neste Edital.
7.1.4 Autores/as julgando-se amparado pelas disposições legais e regramento deste Edital, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas às pessoas indígenas; e/ou às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.
7.1.5 O/a autor/a poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade de reserva de vagas previstas neste Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas.
7.1.6 A opção por concorrer na reserva de vagas é facultativa, ficando o autor/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
7.1.7 O autor/a negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena e/ou Pessoa com Deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.
7.1.8 O/a autor/a negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena e/ou Pessoa com Deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais concorrentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.1.9 Os autores/as destinatários da reserva para negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e/ou Pessoas com Deficiência concorrerão também na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à vagas reservadas.
7.1.10 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de vagas, resguardada a adequação às exigências do Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais autores/as da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.
7.1.11 Após a divulgação do Resultado Final do Edital, os/as autores/as selecionados/as na reserva de vagas deverão comprovar o pertencimento à modalidade de reserva pela qual concorreram, conforme disposto neste Edital.

7.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE AUTORES/AS NEGROS/AS (AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS E PARDOS/AS)
7.2.1 Aos/às autores/as autodeclarados/as negro/a (preto/a ou pardo/a), sem prejuízo à participação nas demais categorias e gêneros, são reservadas até 2 (duas) vagas previstas na categoria Literatura Negra, na forma de equidade na destinação dos recursos do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o/a autor/a, observar, também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
7.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
7.2.3 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o autor/a autodeclarado negro deverá apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o respectivo Anexo.
7.2.4 As vagas reservadas na categoria Literatura Negra estão sujeitas à demanda, a adequação aos

critérios e exigências do Edital, à pontuação mínima exigida para seleção e premiação, bem como à verificação da Comissão de Heteroidentificação.

7.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

7.3.1 Ao concorrente pessoa autodeclarada indígena, é reservada a seleção e premiação de 1 (um/a) autor/a e respectiva obra, em qualquer uma das categorias ou gêneros previstos neste Edital, a exceção da categoria Literatura Negra, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do MINC de 28 de dezembro de 2023, devendo o autor/a observar, também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais a distinguem.

7.3.3 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o concorrente autodeclarado indígena deverá apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o respectivo anexo.

7.3.4 A vaga reservada para concorrente pessoa indígena está sujeita à demanda, à adequação aos critérios e exigências do Edital, à pontuação mínima exigida para seleção e premiação, bem como à aprovação da Comissão de Verificação de A Indígena.

7.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.4.1 Ao concorrente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservada a seleção e premiação de 1 (um/a) autor/a e respectiva obra, em qualquer uma das categorias ou gêneros previstos neste Edital, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de acessibilidade estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.

7.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.

7.4.4 Caso opte por concorrer à vaga reservada a Pessoas com Deficiência, o autor/a deverá apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o respectivo Anexo.

7.4.5. A vaga reservada para concorrente Pessoa com Deficiência está sujeita à demanda, à adequação aos critérios e exigências do Edital, à pontuação mínima exigida para seleção e premiação, bem como à aprovação da Comissão de Verificação de Pessoa com Deficiência.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Edital em questão é estruturado em 06 (seis) etapas distintas, a saber:

I. Inscrição,

II. Homologação da Inscrição;

III. Avaliação de Mérito;

V. Validação de concorrentes às reservas de vagas;

V. Habilitação,

VI. Assinatura de Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, de Publicação e Premiação.

8.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital, resultará na desclassificação automática do concorrente, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

8.3. A desclassificação poderá ser revertida caso haja interposição de recurso e o mesmo seja acatado pela Comissão responsável.

8.4. A análise e a seleção das obras inscritas serão realizadas por uma Comissão de Avaliação constituída especificamente para este fim, composta por 10 (dez) integrantes, sendo 8 (oito) especialistas representantes do setor literário baiano de notório saber e reconhecimento nas categorias e gêneros previstos neste Edital; e 2 (dois/duas) técnicos/as da FGM designados/as pelo presidente da instituição, com função de acompanhamento e suporte aos avaliadores especialistas.

8.5. A Comissão de Avaliação atribuirá a cada obra analisada nota de 0 a 10,00 pontos, fracionáveis até uma casa decimal, com base no mérito literário, a ser avaliado segundo os seguintes critérios: adequação da linguagem, propriedade do gênero literário adotado e grau de literariedade.

8.6. A Comissão de Avaliação selecionará e a FGM publicará as obras selecionadas, observada a classificação das médias aritméticas finais obtidas.

8.7. Todas as obras inscritas com média final inferior a 8 (oito) de avaliação estarão automaticamente desclassificadas.

8.8. Caso a Comissão de Avaliação atribua nota inferior ao mínimo estabelecido a todos os trabalhos apresentados em alguma das categorias ou gêneros previstos neste Edital, a FGM reserva-se o direito de não publicar nenhuma obra, neste caso específico.

8.9. Caso não seja possível, segundo os critérios estabelecidos, selecionar alguma obra em alguma das categorias ou gêneros previstos neste Edital, a Comissão de Avaliação poderá selecionar uma obra classificada em segundo lugar de outra categoria ou gênero.

9. DA DVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

9.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito informando a relação das obras classificadas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 45 (quinze) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.

9.2 Os concorrentes poderão interpor recurso, em conformidade conforme respectivo modelo anexo, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

9.3 Os recursos de que trata o item 13.2 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

9.4 concorrentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro autor/a terão a oportunidade de apresentar suas contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos, atendendo ao respectivo modelo anexo.

9.5 Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões, momento em que será divulgado ainda o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

9.6 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas categorias e gêneros previstos neste Edital, sendo assinalados os/as selecionados pelas reservas de vagas

9.7 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o autor/a aguardar as etapas seguintes do Edital.

10. DA COMPROVAÇÃO PARA CONCORRENTES A RESERVA DE VAGAS

10.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS)

10.1.1 A Heteroidentificação de concorrente negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar os concorrentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

10.1.2 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de concorrente negro (preto ou pardo) será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

10.1.3 O concorrente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

10.1.4 A Comissão de Heteroidentificação é constituída por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da FGM, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.

10.1.5 Será confirmado como negro (preto ou pardo) o concorrente que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação da FGM.

10.1.6 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de concorrente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

10.1.7 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o autor/a é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

10.1.8 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos os concorrentes autodeclarados negros (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.1.9 O concorrente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

10.1.10 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o(a) autor(a) não atende aos quesitos cor ou raça relacionado ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, retornará à relação da lista de ampla concorrência, exceto categoria Literatura Negra, que consequentemente, será eliminado deste Edital.

10.1.11 A não apresentação do autor/a presencialmente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

10.1.12 As vagas reservadas aos concorrentes negros (pretos e pardos) que não forem providas por insuficiência de demanda, por inadequação das obras às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, poderão ser preenchidas pelos demais pré-selecionados/as, preferencialmente na lista de concorrentes indígenas ou PcD, com estrita observância da ordem geral de classificação.

10.1.13 Será designada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 3 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

10.1.14 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de concorrentes Cotistas, devendo o concorrente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o respectivo modelo anexo e, caso julgar pertinente.

10.1.15 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de concorrentes Cotistas.

10.1.16. seloano5@salvador.ba.gov.br

10.1.17 Não será aceita a interposição de recursos pelos concorrentes que não compareceram à Heteroidentificação.

10.1.18 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do autor/a, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo autor/a.

10.1.19 Se houver necessidade, a Comissão Recursal poderá solicitar ao autor/a já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.

10.1.20 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de concorrente à reserva de vagas para pessoa negra (preta ou parda) acarretará a eliminação do autor/a.

10.1.21 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

10.1.22 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

10.1.23 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o autor/a poderá ser reconvocado pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.

10.2 COMPROVAÇÃO DE CONCORRENTES INDÍGENAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

14.2.1 A comprovação de concorrentes indígenas será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 10.2.3 por todos os concorrentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
10.2.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
10.2.3 Para fins de atendimento ao disposto no item 14.2.1, será considerado válido o envio de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do autor/a, devendo ser emitido por uma das lideranças destacadas abaixo, em conformidade com o Anexo VIII:
I. Cacique;
II. Tuxaua;
III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;
V. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.
10.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
10.2.4.1 seloano5@salvador.ba.gov.br
10.2.5 O autor/a que deixar de apresentar a documentação elencada no item 10.2.3 retornará à relação da lista de ampla concorrência.
10.2.6 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o autor/a não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para pessoas indígenas, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa indígena.
10.2.7 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.
10.2.8 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de concorrentes Cotistas, devendo o concorrente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo V e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.
10.2.9 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de concorrentes Cotistas.
10.2.9.1 seloano5@salvador.ba.gov.br
10.2.10 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do concorrente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo autor/a.
10.2.11 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.
10.3 COMPROVAÇÃO DE CONCORRENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10.3.1 A comprovação de concorrentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 10.3.3 por todos os concorrentes com deficiência que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.
10.3.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
10.3.3 Para comprovação de concorrentes pessoas com deficiência será considerada válido o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:
I. Laudo médico atestando a condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura e carimbo do médico com número no Conselho Regional de Medicina (CRM);
II. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo<http://www.gov.br/>www <http://www.gov.br/><http://www.gov.br/>gov <http://www.gov.br/><http://www.gov.br/>br <http://www.gov.br/>
III. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência.
10.3.4. O(s) documento(s) enviado(s) deverá(ão) ser legível(eis), sob pena de não ser considerado(s).
10.3.5 Os documentos referenciados no Item 10.3.3 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.
10.3.5.1 seloano5@salvador.ba.gov.br
10.3.6 O autor/a que deixar de apresentar a documentação elencada no item 10.3.3 retornará à relação da lista de ampla concorrência.
10.3.7 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a checagem dos documentos apresentados e, caso seja constatado que autor/a não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência e, consequentemente, será eliminado deste Edital.
10.3.8 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.
10.3.9 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de concorrentes à reserva de vagas, devendo o concorrente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o respectivo modelo anexo e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.
10.3.10 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de concorrentes Cotistas.
10.3.10.1 seloano5@salvador.ba.gov.br
10.3.11 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do autor/a, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo autor/a.
10.3.12 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.
11. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES
11.1 Finalizada a análise dos recursos de concorrentes à reserva de vagas e publicado o respectivo resultado do Final, será divulgado no Diário Oficial o Resultado Final do Edital nomeando Titulares e Suplentes.
11.2 A publicação de que trata o item 11.1 divulgará as obras selecionadas no Edital na condição de titulares e suplentes, distribuídos por categoria e gênero, com a respectiva convocação para a etapa de Habilitação.
12. DA HABILITAÇÃO
12.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital os/as selecionadas titulares e suplentes deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail abaixo informado, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Nomeação de Titulares:
12.2.1 seloano5@salvador.ba.gov.br
I. Para Pessoa Física:
a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do autor/a;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do autor/a;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do autor/a, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o autor/a reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo III;
h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo IX;
i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo X;
j) Comprovante de conta corrente ou poupança preferencialmente do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do autor/a;
k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do/a selecionado/a;
l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site
http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

12.3 No caso de o/a selecionado/a ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.
12.4 Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de selecionados com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 12.2 e 12.3 para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data de publicação, os/as selecionados/as listados/as terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail abaixo informado.
12.4.1 seloano5@salvador.ba.gov.br.
12.5 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao/à selecionado/a a motivação e convocado o/a suplente por ordem de classificação.
12.6 O autor/a deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação.
12.7 O pagamento do prêmio ocorrerá até três dias antes do lançamento da Coleção em parcela única, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.
12.8 O pagamento do prêmio previsto neste Edital será preferencialmente efetuado em conta corrente ou de poupança, em nome do autor/a contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

13. DA PUBLICAÇÃO DAS OBRAS
13.1. O prazo para publicação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias após a divulgação do resultado final da seleção.
13.2. O/a autor/a receberá 20% (vinte por cento) da tiragem da sua obra como contrapartida de direito autoral e de publicação.
13.3. O/a autor/a assinará contrato editorial com a FGM, que deterá os direitos de publicação da obra selecionada por 01 (um) ano.
13.4. A FGM, após o resultado final da seleção, publicará chamamento público específico para contratação de serviço especializado para a publicação das obras selecionadas.
13.5. É prerrogativa da FGM a coordenação editorial da publicação das obras selecionadas no que se refere ao projeto gráfico, revisão, editoração, impressão, lançamento e distribuição.
13.6. É também prerrogativa da FGM a inclusão ou não nas obras do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V de texto de apresentação, ficha técnica, inserção de logomarcas e assinaturas de patrocínio e apoio cultural.
13.7. A FGM resguarda-se o direito de publicar obra selecionada em segundo lugar pela Comissão de Avaliação, em qualquer um dos gêneros ou categoria, caso haja qualquer impedimento de publicação de obra selecionada em primeiro lugar.
13.8. Todas as obras serão publicadas em p&b (preto e branco) inclusive aquelas que possuam ilustrações, com exceção das capas de todas as obras e do gênero Literatura Infantil, caso seja selecionado em alguma das categorias cabíveis.
13.9. A FGM providenciará as ilustrações para todas as categorias.
13.10. As obras que apresentarem ilustrações, devem ser inscritas acompanhadas da autorização do ilustrador para publicação e/ou Termo de Cessão de uso de Imagem.
13.11. A FGM resguarda-se o direito de não publicar as ilustrações cujo autor da obra contemplada não apresente autorização e/ou Termo de Cessão de Uso.

13.12. O original apresentado na inscrição e contemplado pelo Selo João Ubaldo Ribeiro Ano V não poderá ser revisado pelo autor para a publicação da Coleção.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Serão de responsabilidade do autor/a todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.
13.2 Não serão selecionadas obras cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012.
13.3 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher, de capacitismo ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012 e de conteúdos capacitistas, conforme disposto na Lei n° 13.146/15, ou ainda que contenham ou incentivem o abuso físico, emocional ou psicológico a menores de idade, conforme Lei nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores.
13.4 É de responsabilidade do autor/a a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.
13.5 É de responsabilidade do concorrente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à FGM.
13.6 O concorrente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na obra apresentada não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.
13.7. A FGM resguarda-se o direito de não publicar obras selecionadas, caso a análise da Assessoria Jurídica da instituição seja desfavorável.
13.8. Casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção e pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos, observada a legislação pertinente.
13.7 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.
13.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE CONCORRENTES A RESERVA DE VAGAS
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS, DE PUBLICAÇÃO E PREMIAÇÃO
ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA, ORIGINALIDADE E INEDITISMO

Salvador, 27 de janeiro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL SELO JOÃO UBALDO RIBEIRO ANO V sou:

( ) Negro (Preto ou Pardo) ( ) Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL SELO JOÃO UBALDO RIBEIRO ANO V que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº ___ _____, DECLARO para fins do EDITAL SELO JOÃO UBALDO RIBEIRO ANO V, que meu endereço está localizado no Logradouro _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Autor(a):
Motivo da não homologação da inscrição:

2. JUSTIFICATVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2025.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)

ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Autor(a):

2. JUSTIFICATVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o Edital, aspectos como o mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)

ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
AUTOR(A):
Cite a menção feita à sua proposta por outro autor/a concorrente:
2. JUSTIFICATVA (Responda à seguinte questão: por que o questionamento apresentado pelo concorrente não procede? Justifique)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____

NOME
ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)

ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE CONCORRENTES A RESERVA DE VAGAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, ____ de ____de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº (caso haja) _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____ _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o autor/a estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF_____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Tuxaua: _____ (nome por extenso)
CPF_____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF ____ _____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

_____ de _____, de 2025.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2025.
_____
NOME
ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2025.
_____
NOME
ASSINATURA DO(A) AUTOR(A)

ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS, DE PUBLICAÇÃO E PREMIAÇÃO

De um lado, a Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, doravante denominada CESSIONÁRIA, com sede a Ladeira da Baroquinha, nº 02 , Barroquinha, no Município do Salvador/BA, e, de outro lado, _____, doravante denominada CEDENTE, residente a _____ _____, CEP.: _____, Salvador/Ba, portador de Registro Geral nº _____, Órgão Expedidor SSP-BA, CPF nº _____, firmam CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS, DE PUBLICAÇÃO E PREMIAÇÃO, reconhecendo e submetendo-se às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão e a transferência de direitos autorais e de publicação da OBRA intitulada _____, com o objetivo de edição, publicação, divulgação e distribuição pela CESSIONÁRIA, por meio impresso e digital, sob os formatos de livro acessível, doravante denominada de OBRA, de autoria da CEDENTE, como parte integrante da Coleção do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO

Pelo presente instrumento, a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, seus direitos sobre a OBRA, bem como os direitos estipulados no artigo 29 do mesmo diploma, excetuados aqueles de natureza moral, podendo a CESSIONÁRIA mediante disposição deste contrato, publicar, armazenar em banco de dados, assim como realizar veiculação física, ou em qualquer outra forma direta ou indireta pelo prazo determinado de 1 (um) ano a partir da data de assinatura deste Contrato, não gerando para a CESSIONÁRIA qualquer tipo de ônus e sem nenhum prejuízo à Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. Havendo, pela manifestação de vontade das partes, possibilidade de prorrogação por igual período, por meio de um aditivo que deverá ser assinado com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Segundo. Para republicação por outras instituições e/ou editoras, expirado o prazo de detenção do direito de publicação da Fundação Gregório de Mattos, estipulado no presente contrato, as obras deverão ter novo projeto gráfico/editorial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE responsabiliza-se pela origem da OBRA, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados de autores originais quando a OBRA contiver remissões, constituir-se de traduções ou coletâneas, conter fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando, a CEDENTE, totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes de sua OBRA.

Parágrafo Primeiro. Compromete-se a CEDENTE a dar preferência à CESSIONÁRIA, em igualdade de condições, para a publicação de novas edições da OBRA, podendo a CESSIONÁRIA opor-se às alterações que ofendam sua reputação ou aumentem sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo. A CEDENTE declara ser a legítima e exclusiva autora e criadora da OBRA, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Terceiro. Caso a CESSIONÁRIA, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos nela incluídos, venha a ser acionada judicialmente, a CEDENTE deverá fornecer os subsídios necessários para a defesa à CESSIONÁRIA, sem prejuízos do disposto no parágrafo primeiro acima.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Responde a CESSIONÁRIA por qualquer descumprimento ora estabelecido em Edital que seja de sua responsabilidade, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito, e não tenha sido executado.

Parágrafo Primeiro. A CESSIONÁRIA obriga-se a publicar a OBRA selecionada no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo. Deverá a CESSIONÁRIA, uma vez aprovado para publicação o livro de autoria da CEDENTE, realizar a tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, podendo ainda, a critério da CESSIONÁRIA, após análise de viabilidade, realizar durante a vigência do contrato reimpressões da OBRA.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A presente cessão de direitos autorais patrimoniais não constitui para a CESSIONÁRIA nenhuma obrigação onerosa.

Parágrafo Primeiro. Corresponde a título de direitos autorais e como forma de contrapartida à CEDENTE o direito a 20% (vinte por cento) sobre a tiragem da OBRA selecionada e aprovada para publicação.

Parágrafo Segundo. Caberá a CESSIONÁRIA a obrigação de repassar o mesmo percentual na tiragem correspondente à reimpressão, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREMIAÇÃO

O prêmio no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) previsto no Edital 003/2025 Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V, destinado aos/às autores/as selecionados/as em cada gênero e categoria, ocorrerá em parcela única, após a assinatura deste Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, de Publicação e Premiação, após a entrega da documentação exigida para o recebimento do prêmio e até 03 (três) dias antes do lançamento da coleção Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V.

Parágrafo Único. A seleção e publicação da obra não implica no pagamento da premiação prevista no Edital 003/2025 Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V, a qual depende do cumprimento das exigências documentais complementares dispostas no referido Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

Comprometem-se a CESSIONÁRIA e a CEDENTE, esta por si e por seus herdeiros ou sucessores legais, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos que venham surgir em decorrência deste contrato e que não se encontrem explicitadas em suas cláusulas, deverão ser avaliados por intermédio da presidência da Fundação Gregório de Mattos, juntamente com a CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei 9.610 de fevereiro de 1998, bem como em regulamentos e normas administrativas federais, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as normas do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de 2025

_____
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

_____
Cedente

_____
Testemunha 1
CPF:
RG:

_____
Testemunha 2
CPF:
RG:

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA, ORIGINALIDADE E INEDITISMO

Eu, [NOME COMPLETO DO(A) AUTOR(A)], portador(a) do RG [NÚMERO DO RG] e CPF [NÚMERO DO CPF], residente à [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para fins de inscrição no Edital 003/2025 Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano V, que a obra intitulada [TÍTULO DA OBRA]:

1. É inédita e original, não tendo sido publicada, integral ou parcialmente, em nenhum meio físico ou digital, incluindo livros, revistas, blogs, sites, redes sociais ou outras plataformas públicas ou privadas.

2. Não é resultante de processos automatizados ou gerada por sistemas de inteligência artificial (IA), seja de forma total ou parcial. Declaro que o conteúdo da obra é fruto exclusivamente da minha criatividade, autoria e trabalho intelectual, não havendo participação direta ou indireta de ferramentas de IA para composição textual, narrativa ou estilística.

3. Não infringe direitos autorais de terceiros, sendo a obra fruto de minha total responsabilidade e isentando o Selo Literário João Ubaldo Ribeiro e seus organizadores de qualquer reclamação ou disputa oriunda de plágio ou uso indevido de propriedade intelectual.

4. Está de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital 003/2025 do Selo João Ubaldo Ribeiro Ano V, comprometendo-me a respeitar as diretrizes e normas do certame.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações prestadas poderá acarretar na desclassificação da obra, bem como na adoção das medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Autor(a)

[NOME COMPLETO]

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

LISTA CONSOLIDADA DO CONCURSO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198035/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** torna público a lista dos selecionados do Concurso nº 002/2024, processo administrativo a seleção para contratação de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, para participação do **Furdunço 2025,** conforme condições constantes no edital.

Resultado da avaliação artística e técnica, conforme critérios estabelecidos no Edital, os seguintes proponentes:

EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.	MAIRA LINS
INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO	MOVIMENTO PINAÚNA POWER
HUOL CRIAÇÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	MICROTRIO DE IVAN HUO
SYLVIA PATRICIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	SYLVIA PATRICIA & TUK TUK SONORO
HUOL CRIACOES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	MICROO TRIO DE IVAN HUOL
33.785.508 LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SENA JUNIOR	LUI
RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA	FORRÓ DO TICO
ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	TONHO MATÉRIA
TAIS NADER 80853870500	TAIS NADER
TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA	TIO BARNABÉ
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	OS EFICIENTES
18.365.928 WEBSON SANTANA DE ALMEIDA	SOM DO SISAL
COMPASSOS EVENTOS LTDA	ELETRIC TEAM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BANDA BIG SHOW
GHETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	GUIG GHETTO
TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BICICLETRIO TOCA RAUL
L C PRODUCOES ARTISTICAS	LUCIANO CALAZANS
INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO	JONGA LIMA E O QUASETRIO
ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	LINNOY
INSTITUTO A MULHERADA	A MULHERADA
WILSON SENA MILITÃO LTDA	ZEU LOBO, ALCATÉIA BANDA E COLETIVO PELOURINHO
TB PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES LTDA	BANDA FLOR SERENA
COMPASSOS EVENTOS LTDA	LOS CUATRO
PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES	BANDA CATIVEIRO
A. ALMEIDA SILVA	GRUPO PÉ DE LATA
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MANU DOURADO
RL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	BANDA RELEASE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HIP HOP NOVA SAGA	KAMAPHEW TAWA E ASPIRAL DO REGGAE
FLORES DO MAR EVENTOS LTDA	ESTYLO CANDEAL
35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA	IMUNIDADE CHARLIE BROWN
FEDERACAO DAS ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS DE LAURO DE FREITAS	BANDA PENA BRANCA
IVAN CLAUDIO URBANO MARTINS 75079887591	COKTEL BAIANO
ASSOCIACAO CULTURAL ARAIYE JUVENTUDE E ALEGRIA	BANDA AFRO ARAIYE
TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA	TK O REI DO BAR
BANDA DIEGO MORAES LTDA	DIEGO MORAES
WILSON SENA MILITÃO LTDA	BANDA RUY TAPAJOS
TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA	GUTTO CABARÉ
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ	MAQUINA DO TEMPO
LB PRODUCOES CULTURA CIRCULAR LTDA	DUDA DIAMBA
JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500	CHAVERINHO DO ARROCHA
EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA	MARCULINO E SEUS BELEZAS
DIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DAN VALENTE
JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500	BAMBOLÊ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BLOCO AS KANGOOZEIRAS DA BAHIA
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	RAMA MONTEGRO
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BANDA AIYÉ BAIYÉ
GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	OUTROS BAIANOS
VIVIANE GUIMARAES TRIPODI 98484826520	VIVIANE TRIPODI
JUREMA PRODUCÕES E EVENTOS CULTURAIS	MIRELLA BASTOS
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SAMBA CURUZU CITY
JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500	BANDA ROMA NEGRA
DE HOJE A OITO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA	DH8
CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS	BRASUQUERA
GUAXE PRODUÇÃO E MARKETING LTDA ME	RIKK DPATER

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.	MAIRA LINS
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXE	BANDA AFRO ARCA AXÉ
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	NATÁLIA MAGNO
TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA	ALINE ATAIDE
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM	BRUNO BARROSO
27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES	JUANZINHO
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	RENANZINHO CBX
ISADORA SOTO SANTANA 86036142536	NATA DO SAMBA
YEBA PRODUCOES ARTISTICAS	DAKAR PERCUSSIVO

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Especial de Licitação, para interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

ANA DO SOCORRO DIAS ANGELO
Presidente da Comissão Especial para o Concurso nº 002/2024

LISTA CONSOLIDADA DO CONCURSO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198030/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** torna público o resultado da **ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO E PROPOSTAS PRELIMINARES** do Concurso nº 001/2024, processo administrativo a seleção para contratação de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, visando a participação no **Fuzuê 2025**, conforme condições constantes no edital.

Resultado da avaliação artística e técnica, conforme critérios estabelecidos no Edital, os seguintes proponentes:

ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	GRUPO CULTURAL IMPERATRIZ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	QUADRILHA JUNINA FORRO ASA BRANCA
GRUPO CULTURAL RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELÔ	GRUPO CULTURAL RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELÔ
SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DE KORIN EFAN	AFOXÉ FILHOS DE KORIN-EFAN
PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA	GRUPO FOLCLORICO ZAMBIAPUNGA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA DO P	QUADRILHA JUNINA FORRO DO LUAR
FLORES DO MAR EVENTOS LTDA	PIERROT TRADIÇÃO DE PLATAFORMA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	BANDA MARCIAL BAMCAC
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	FANFARRA BAMUPI
LEONARDO SILVA NASCIMENTO PEREIRA 82823251553	GRUPO ETERNA JUVENTUDE
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM	GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BANDA BIG SHOW
SSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ BABA AFOMAN	AFOXÉ BABÁ AFOMAN
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	GRUPO CULTURAL DE MASCARADOS MARALEGRIA
MARICOTA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	GRUPO FILO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	FANFARRA LEGIAO DO PEDRO RIBEIRO
PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA	BARQUINHA DE BOM JESUS DOS POBRES
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	CANGACEIROS DE IPITANGA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	BANDA MARCIAL NAVARRO DE BRITO
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ	FANFARRA BBG
BLOCO CARNAVALESCO AFRO CULTURAL RECREATIVO RELIQUIAS AFRICANAS	AFOXÉ RELIQUIAS AFRICANAS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	QUADRILHA JUNINA FORRO MANDACARU
ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	AFRO MANGANGA
JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ	CHARANGA TAMIRZINHO KDIS
IVANILDO SANTOS DE JESUS 51522080597	BANDA SHOW INDIOS TAMOIOS
INSTITUTO A MULHERADA	A MULHERADA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA DO P	BANDA MARCIAL DINAH GONÇALVES
ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	LEVA EU
ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	BOI TRICOTADO
ASSOCIAÇAO RECREATIVA CULTURAL BENEDICENTE E SOCIAL TÔAÊ	SAMBA JUNINO TÔAÊ
35.997.149 LUCIANO PEDREIRA DE SOUZA	CHARANGA DO PINGUÇO

ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	GRUPO CULTURAL IMPERATRIZ
IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SAMBA CURUZU CITY
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BLOCO AS KANGOOZEIRAS DA BAHIA
FIVE ENTRETENIMENTO LTDA	GRUPO CULTURAL TERNO DE REIS ROSA MENINA
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL MALCOLM X	BANDA SHOW MALCOLM X
RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS	AFOXÉ BAIANAS DO REINO DE OYA
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXE	BANDA AFRO ARCA DO AXÉ
ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVA E CARNAVALESCA AFOXE KORIN	AFOXÉ KORIN NAGÔ
ASSOCIAÇÃO CIVIL E BENEFICENTE AMIGOS DE BOIADEIRO, DO TERREIRO ILÊ	AFOXE AYRALOGUM
FIVE ENTRETENIMENTO LTDA	AMENDOIM E SUA TURMA

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Especial de Licitação, para interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

ANA DO SOCORRO DIAS ANGELO
Presidente da Comissão Especial para o Concurso nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PROCESSO SELETIVO PORTARIA CONJUNTA Nº 01//2025
CARNAVAL - SEMUR/SPMJ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, promove a abertura das inscrições do processo seletivo visando à contratação temporária de excepcional e indispensável interesse público de profissionais para desempenhar atividades como Agente de Operação no Observatório da Discriminação Racial, LGBT e Violência contra Mulher, em Salvador durante o Carnaval 2025.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Com o objetivo de qualificar, monitorar e fortalecer as ações de combate e enfrentamento ao Racismo, Discriminação e Violência contra LGBTs e Mulheres, tornar público a abertura das inscrições do processo seletivo para servidores e servidoras ativos, estatutários, comissionados e REDA da PMS que não estando em férias oficiais programadas para o mês de fevereiro e março de 2025 que desejam atuar como Agente de Operação no Observatório da Discriminação Racial, LGBT e Violência contra Mulher, durante o Carnaval 2025, em Salvador, Capital do Estado da Bahia.

1.2 A realização do processo seletivo está sob os cuidados da Coordenação Geral do Observatório do Carnaval, das Coordenadorias Administrativas da SEMUR e da SPMJ, da Comissão de Seleção e do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, que serão responsáveis pelo planejamento e execução do referido processo seletivo de pessoal para atuar nas ações do Observatório do Carnaval realizadas pelas SEMUR e SPMJ no Carnaval de 2025.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo tem como finalidade o preenchimento de **100 vagas com carga horária de 08 horas diárias para o Carnaval 2025** da seguinte forma:

a) 30 vagas para o cargo de Agente de Operação Foco Racial que tem como objetivo realizar observação nas vias públicas (percurso do carnaval e adjacências) e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de registrar com o correto preenchimento dos formulários, identificando situação de preconceito, discriminação racial, racismo institucional e outros procedimentos que se julguem necessários, encaminhados pelos (as) Coordenadores (as) e Supervisores (as) do Observatório, além de produzir relatório quantitativo a ser entregue às (aos) Supervisores (as) nos postos correspondentes no circuito do carnaval.

b) 30 vagas para o cargo de Agente de Operação Foco LGBT que tem como objetivo realizar observação nas vias públicas (percurso do carnaval e adjacências) e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de registrar com o correto preenchimento dos formulários, identificando situação de preconceito, violência e discriminação contra a pessoa LGBT e outros procedimentos que se julguem necessários, encaminhados pelos (as) Coordenadores (as) e Supervisores (as) do Observatório, além de produzir relatório quantitativo a ser entregue às (aos) Supervisores (as) nos postos correspondentes no circuito do carnaval.

c) 30 vagas para o cargo de Agente de Operação Foco Mulher que tem como objetivo realizar observação nas vias públicas (percurso do carnaval e adjacências) e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de registrar com o correto preenchimento dos formulários, identificando situação de preconceito, violência e discriminação contra a mulher e outros procedimentos que se julguem necessários, encaminhados pelas (os) Coordenadoras (es) e supervisoras (es) do Observatório, além de produzir relatório quantitativo a ser entregue às (aos) supervisoras (es) nos postos correspondentes no circuito do carnaval.

d**) 10 vagas para o cargo de Agente de Operação com Foco nos segmentos blocos afro, afoxé,**

samba, reggae, capoeira, hip hop e povos originários que tem como objetivo realizar observação nas vias públicas percurso do carnaval e adjacências) se a tradição ancestral está sendo representada no carnaval de Salvador, através das suas características. Além disso, verificar o carnaval quanto a estrutura e organização para esses blocos. Tem como atribuições registrar com o correto preenchimento dos formulários, identificando as situações e outros procedimentos que julgue necessário, encaminhados pelos (as) coordenadores (as) e supervisores (as) do Observatório, além de produzir relatório quantitativo a ser entregue às (aos) supervisores (as) nos postos correspondentes no circuito do carnaval.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos/escolaridade:

REQUISITOS
O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO ANALISARÁ A EXPERIÊNCIA DO/A CANDIDATO/A NAS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS TEMÁTICAS QUE ABORDEM RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, SEXISMO, RELAÇÕES DE GÊNERO, VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO E OU VIOLÊNCIA CONTRA LGBT, BEM COMO SER ATUANTE EM CONSELHOS, COMITÊS E/OU NÚCLEOS INTERNOS RELACIONADOS À SEMUR E/OU À SPMJ, ALÉM DE TER PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E/OU EVENTOS RELACIONADOS AOS TEMAS E, POR FIM, A EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS DA OPERAÇÃO CARNAVAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS.

3.2 O Circuito e/ou os Bairros de trabalho durante o Carnaval serão definidos pela Secretaria Municipal da Reparação e a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

3.3 Os candidatos selecionados desenvolverão a função de Agente de Operação no Carnaval 2025 e serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos no Decreto Municipal que institui e disciplinar a Operação Carnaval 2025.

3.6 A jornada de trabalho de 08 horas será exercida nos circuitos oficiais do Carnaval, de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pela SEMUR e pela SPMJ.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e que regem o presente Processo Seletivo de Avaliação Curricular, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento

4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 29 de janeiro de 2025 às 23:59h do dia 04 de fevereiro de 2025**.**

4.3 A inscrição dos candidatos deverá ser realizada de forma virtual através do link https://forms.gle/5eiVUcTaAbEZH6C87 e efetuar inscrição

4.4 O candidato deverá preencher corretamente a ficha/formulário de inscrição contido no link utilizando o E-mail institucional para servidores e servidoras ativos, estatutários, comissionados e REDA da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS e anexar os documentos.

a) Preenchimento de ficha de inscrição;

b) Cópia de RG, CPF;

c) Comprovante de endereço;

d) 01 Foto 3x4;

e) Currículo;

f) Como critério classificatório, devem também apresentar cópia de atestado de experiência em trabalhos nos carnavais, certificados de atividades, cursos ou eventos sobre as temáticas que abordem racismo, discriminação racial, sexismo, relações de gênero, violência contra mulher, orientação sexual, identidade de gênero e/ou violência contra LGBT.

4.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número da Matricula servidores e servidoras ativos, estatutários, comissionados e REDA da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

5. DOS IMPEDIMENTOS

51 No que esse refere aos servidores e servidoras ativos, estatutários, comissionados e REDA da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS. Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores cedidos para Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastado por gozo de férias (fevereiro e março 2025), ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

Das Licenças

Art. 110 - Conceder-se-á ao servidor público licença:
I - para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
II - gestante, lactante e adotante;
III - em decorrência de paternidade;
IV - por motivo de doença em pessoa da família;
V - para o serviço militar;
VI - para concorrer a cargo eletivo;
VII - para desempenho de mandato classista;
VIII - para tratar de interesses particulares;
IX - Prêmio ou especial.

5.2 É vedada a participação de servidor ou empregado público em mais de uma operação especial na mesma data.

6. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 Os servidores selecionados a partir da análise da sua documentação, terão seus nomes divulgados no Diário Oficial do Município - DOM no dia 11**/02/2025,** momento em que serão convocados para apresentar os originais de toda a documentação anexada na inscrição do processo seletivo e para a capacitação, prevista para ser realizada no **período de 19/02/2025 a 21/02/2025**, no turno e local a ser posteriormente informado.

6.2 O candidato selecionado, que não comparecer para a capacitação, será substituído, imediatamente, pelo classificado subsequente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE**, em 27 de janeiro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA

Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude